

MARIANA BARROS MEIRELLES

RECONHECIMENTO, EMANCIPAÇÃO E JUSTIÇA:
O Lugar da Informação nos Movimentos Sociais Identitários.

Dissertação de mestrado
Março de 2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

MARIANA BARROS MEIRELLES

RECONHECIMENTO, EMANCIPAÇÃO E JUSTIÇA:
O Lugar da Informação nos Movimentos Sociais Identitários.

RIO DE JANEIRO
2013

MARIANA BARROS MEIRELLES

RECONHECIMENTO, EMANCIPAÇÃO E JUSTIÇA:
O Lugar da Informação nos Movimentos Sociais Identitários.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Convênio entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro/Escola de Comunicação, como requisito parcial à obtenção de título de Mestre em Ciência da Informação.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Ricardo Montenegro de Lima

RIO DE JANEIRO

2013

M514 Meirelles, Mariana Barros.

Reconhecimento, emancipação e justiça: o lugar da informação nos movimentos sociais identitários / Mariana Barros Meirelles. Rio de Janeiro, 2013.

103f.

Orientador: Clóvis Ricardo Montenegro de Lima.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação, Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação, 2013.

1. Movimentos sociais - Brasil. 2. Programas de ação afirmativa. 3. Cotas universitárias. I. Lima, Clóvis Ricardo Montenegro de. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Escola de Comunicação. II. IBICT.

CDD: 306.0981

MARIANA BARROS MEIRELLES

RECONHECIMENTO, EMANCIPAÇÃO E JUSTIÇA:
O Lugar da Informação nos Movimentos Sociais Identitários.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Convênio entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro/Escola de Comunicação, como requisito parcial à obtenção de título de Mestre em Ciência da Informação.

Aprovada em __ de março de 2013.

Prof. Dr. Clóvis Ricardo Montenegro de Lima - IBICT
Orientador

Prof^a. Dr^a. Maria Nélida González de Gómez – IBICT
Membro Interno

Prof. Dr. Amilcar Araújo Pereira – FE/UFRJ
Membro Externo

Prof^a.Dr^a. Sarita Albagli – IBICT
Suplente

Prof^a. Dr^a. Nadja Amilibia Hermann – IBICT
Suplente

Aos que me reconheceram através do amor: Suely, Geraldo, Maria Cândida, Ana Carolina, Olívia e Ercília.

AGRADECIMENTOS

À Nzambi por ser fonte inesgotável de amor e conhecimento.

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, seu corpo docente, discente e funcionários.

Ao Professor Doutor Clovis Ricardo Montenegro de Lima pela acolhida no IBICT, incentivo acadêmico, crescimento intelectual e orientação.

Aos professores do convênio PPGCI IBICT/UFRJ, pelo aprendizado, em especial às Professoras Doutoras Nélida Gonzalez de Gomez e Gilda Olinto, pela generosidade e humildade com que se dedicam à docência e à orientação de seus alunos.

À minha mãe por ser imprescindível para a formação da minha identidade e da minha constituição enquanto pessoa. Por ser minha guardiã e meu porto seguro.

Ao meu pai Geraldo, *in memórian*, pela grande amizade e saudosos abraços.

À minha irmã Ana Carolina pela relação fraterna mais profunda que conheci. Pela certeza que não estou sozinha.

À minha irmã Olívia pelo enorme carinho.

À minha madrinha por todos os momentos em que ela foi mais que uma madrinha, foi uma mãe para nós.

À minha avó Candy, *in memórian*, por ser minha fonte de inspiração, o espírito mais nobre que tive a graça de conhecer.

Aos colegas de curso – a crowd, em especial às amigas super poderosas, Brenda, Paula, Tarcila, Sandra, Nádia, Priscila.

Aos companheiros de orientação, Dayô, Fátima, Simone Alves, Simone Dhib, Adriana e Márcio pela grande parceria e amizade.

Aos amigos que me incentivaram e motivaram durante esta jornada em especial à Aluf Elias que insistiu para que eu me candidatasse ao Mestrado do PPGCI.

Ao Professor Doutor Amilcar Araújo pelas contribuições apresentadas ao presente trabalho.

A todos que colaboraram direta ou indiretamente para a conclusão deste trabalho.

Meu maior agradecimento.

“Pessimismo? No meu entender, o otimista é aquele que acredita que este é o melhor dos mundos possíveis. E o pessimista é aquele que suspeita que o otimista tem razão... Neste quadro, não me identifico nem com o otimista nem com o pessimista, pois acredito que o mundo possa ser melhorado e que essa mera crença é instrumental para torná-lo melhor”

Zygmund Bauman

RESUMO

MEIRELLES, Mariana Barros Meirelles. **Reconhecimento, emancipação e justiça**: o lugar da informação nos movimentos sociais identitários. Rio de Janeiro, 2013. 103f. Orientador: Prof. Dr. Clovis Montenegro de Lima. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro / Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2013.

Neste trabalho discute-se de que modo os novos movimentos sociais ampliam as possibilidades de participação da sociedade civil nos processos de deliberação política característicos das sociedades democráticas e pluralistas contemporâneas. Parte-se da experiência nacional de adoção de cotas raciais nas instituições públicas de ensino superior. Usando fontes como entrevistas, documentos e material jornalístico, apresenta-se o processo de legitimação da Lei de Cotas. Enfatiza-se a intensa participação dos movimentos sociais em sua proposição e defesa, incluindo a descrição do debate que atravessa todas as etapas de justificação e validação das cotas raciais como política pública. Espera-se, assim, evidenciar como os fluxos de comunicação e informação podem contribuir para a formação pública da opinião e da vontade em contextos democráticos. Verifica-se que controvérsias públicas sobre a validade de normas podem gerar dinâmicas discursivas capazes de promover o melhor entendimento sobre problemas de integração social, uma vez que suscitam práticas argumentativas que pressupõem o reconhecimento intersubjetivo e o aprendizado mútuo.

Palavras-Chave: Reconhecimento, Movimentos Sociais, Cotas Raciais, Política Deliberativa, Jürgen Habermas.

ABSTRACT

MEIRELLES, Mariana Barros Meirelles. **Reconhecimento, emancipação e justiça: o lugar da informação nos movimentos sociais identitários.** Rio de Janeiro, 2013. 103f. Orientador: Prof. Dr. Clovis Montenegro de Lima. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro / Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2013.

It discusses how new social movements expand the possibilities for civil society participation in the processes of political deliberation characteristic of contemporary pluralistic and democratic societies. It is based on experiences of national adoption of quotas act in public universities. The research was made with interviews, documents and journalistic material regarding the process of legitimizing the quotas act. It is emphasized the intense participation of social movements in their proposition and defense, including the description of the debate that crosses all stages of validation and justification of quotas act as public policy. It is expected to show how the flow of communication and information can contribute to the formation of public opinion and will in democratic contexts. It appears that public controversy about the validity of rules can promote a dynamic discursive in order to cause better understanding of problems of social integration, since it raises argumentative practices that assume the intersubjective recognition and mutual learning.

Keywords: Recognition, Social movements, Quotas act, Deliberative Politics, Jürgen Habermas.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Negros protestam em praça pública.....	43
Figura 2: Cotas de Racismo	57
Figura 3: Cotas na UERJ	60
Figura 4: A polêmica UnB	63
Figura 5: Intelectuais fazem manifesto pró-cotas	66

LISTA DE QUADROS

Quadro1: Atuações do Movimento Negro na Década 70.....	41
Quadro 2: Características do Movimento Negro Contemporâneo.....	44
Quadro 3: Legislação do Estado do Rio de Janeiro sobre Reserva de Vagas e Cotas Raciais	60
Quadro 4: Argumentos do Partido Democratas contra Cotas	72
Quadro 5: Intervenções na Audiência Pública sobre a Constitucionalidade de Políticas de Ação Afirmativa de Acesso ao Ensino Superior	73
Quadro 6: Argumentações Contra e Pró Cotas Raciais	74

LISTA DE SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AFROBRAS	Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sócio-Cultural
ALERJ	Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
ANAA	Associação Nacional de Advogados Afrodescendentes
CCJ	Comissão de Cidadania e Justiça
CEBs	Comunidades Eclesiais de Base
CEERT	Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdade
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília
CFOAB	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
CONEN	Coordenação Nacional de Entidades Negras
CPDOC	Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil
DCE	Diretório Central dos Estudantes
DEM	Partido Democratas
Educafro	Rede de Pré Vestibulares Comunitários, Bolsa de Estudo em Graduação e Pós-Graduação Educação para Afrodescendentes e Carentes
FCP	Fundação Cultural Palmares
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
Geledés	Instituto da Mulher Negra de São Paulo
IARA	Instituto de Advocacia Racial e Ambiental
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICCAB	Instituto Casa de Cultura Afro-Brasileira
IDDH	Instituto dos Defensores dos Direitos Humanos
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPEAFRO	Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros
MCDEPAAUP	Movimento Contra o Desvirtuamento do Espírito das Políticas de Ação Afirmativa
MEC	Ministério da Educação
MNU	Movimento Negro Unificado
MPMB	Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro
ONG	Organização Não Governamental
PL	Projeto de Lei
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PVNC	Pré-Vestibular para Negros e Carentes
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
STF	Supremo Tribunal Federal
UENF	Universidade Estadual Norte Fluminense
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UnB	Universidade de Brasília

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. MÉTODO	18
3. OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS	21
3.1 UMA ABORDAGEM TEÓRICA SOBRE OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS	21
3.2 UMA DISCUSSÃO SOBRE IDENTIDADE	25
3.3 OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL	27
4. A TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH	31
5. OS MOVIMENTOS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS E A “QUESTÃO” RACIAL	40
5.1 O MOVIMENTO NEGRO CONTEMPORÂNEO	40
5.2 OS PRÉ-VESTIBULARES COMUNITÁRIOS: PVNC E EDUCAFRO	45
5.3 AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS DE COTAS: ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO E PRÉ-VESTIBULARES COMUNITÁRIOS	51
6. A TEMATIZAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO DO RACISMO NA ESFERA PÚBLICA: AS COTAS RACIAIS	53
6.1 A PROPOSTA DE ADOÇÃO DE COTAS RACIAIS NA III CONFERÊNCIA MUNDIAL DE COMBATE AO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA DE DURBAN	54
6.2 A ADOÇÃO DE POLÍTICAS DE COTAS RACIAIS PELA UERJ E UENF	57
6.3 A POLÊMICA ADOÇÃO DE COTAS RACIAIS NA UNB	61
6.4 O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, A LEI DE COTAS E A GUERRA DOS MANIFESTOS	65
6.5 O JULGAMENTO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DAS COTAS RACIAIS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	71
7. MOVIMENTOS SOCIAIS E A AMPLIAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA: PRESSUPOSTOS DE UMA POLÍTICA DELIBERATIVA	79
7.1 A TEORIA HABERMASIANA E OS USOS SOCIAIS DA LINGUAGEM	79
7.2 HABERMAS E HONNETH UM DIÁLOGO POSSÍVEL	82
7.3 A LUTA POR RECONHECIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	84
7.4 OS MOVIMENTOS SOCIAIS E A POLÍTICA DELIBERATIVA	86
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS	95

1 INTRODUÇÃO

A proposta desta dissertação é contribuir para a ampliação dos estudos da informação buscando, a partir de uma abordagem discursiva, discutir como a informação está presente nos processos de comunicação entre sujeitos, constituindo atos de fala ou discursos capazes de estabelecer entendimentos e acordos.

A investigação proposta atenta para a relação entre informação, comunicação e processos de deliberação pública, especialmente o potencial que a ação comunicativa tem para a ampliação da racionalidade, o desenvolvimento moral e a emancipação. Para desenvolver essa reflexão, utiliza-se como tema de pesquisa os movimentos sociais contemporâneos e sua capacidade de elaborar questões e problemas socialmente relevantes, propô-los ao debate público e, posteriormente, encaminhá-los para o sistema político.

A pesquisa tem como objetivo geral analisar o uso, por parte dos atores sociais, da liberdade comunicativa para assegurar direitos sociais e participação política. Tomam-se como objetivos específicos ponderar de que modo os problemas de integração social são tematizados no espaço público; como os movimentos sociais propiciam aprendizados necessários ao desenvolvimento moral; e, também, como a ação de movimentos sociais na esfera pública amplia a condição de participação política de seus integrantes, consolidando o pressuposto democrático.

Durante os anos de 2002 a 2004, o grupo de pesquisa liderado pela Prof. Dra. Marcia de Vasconcelos Contins Gonçalves,¹ desenvolve o projeto de pesquisa “Discursos Étnicos e Concepções de Pessoa: Um estudo comparativo sobre as representações da desigualdade social em dois contextos nacionais.” Essa pesquisa tem como principal objetivo tomar como instância empírica de observação e análise os processos de formação e implementação dos programas de “ação afirmativa” e as representações sociais da desigualdade no Brasil.

Uma das linhas de investigação consistia em realizar pesquisa de campo em uma unidade do Curso Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC), localizado em Jacarepaguá no Rio de Janeiro, mais precisamente na comunidade do Anil. Esse curso descreve-se enquanto “um movimento social de educação popular, laico e apartidário que atua no campo da educação, através da capacitação para o vestibular, de estudantes economicamente desfavorecidos em geral e negros (as) em particular”.²

¹ A Prof. Dr.^a Marcia de Vasconcellos Contins é pesquisadora adjunta do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UERJ.

² PVNC. Carta de Princípios (1998) (não consta nas Referências.)

A escolha do acompanhamento desse movimento social leva em conta a importância de entender como se desenvolvem iniciativas locais (comunitárias) para solucionar problemas sistemáticos na sociedade brasileira, como o racismo e a exclusão sócio-cultural das camadas mais pobres da população. Foram realizadas visitas regulares ao ambiente deste curso, inclusive durante o horário de aulas, reuniões e assembleias gerais. Procurou-se também entrevistar alguns alunos, professores e coordenadores do PVNC.

Todo o material recolhido produz um levantamento etnográfico bastante interessante sobre a dinâmica desse movimento social e da sua problematização das relações raciais e da implementação de ações afirmativas no Brasil.

Como desdobramentos da pesquisa mais ampla foram desenvolvidos diversos trabalhos monográficos, entre eles o intitulado “Reflexões sobre Políticas de Ações Afirmativas: o Pré-Vestibular Para Negros e Carentes do Anil”,³ que procurava investigar o efervescente debate sobre política de cotas nas universidades brasileiras sob o ponto de vista daqueles que são seu público alvo. O objetivo é entender como os estudantes do PVNC elaboram sua identidade racial, como problematizavam sua condição social e de que modo se posicionavam em relação à validade da reserva de vagas para negros nas universidades públicas brasileiras.⁴

Entretanto, ao seu final, o trabalho sugere que a relevância da referida ação afirmativa não estava na defesa ou desqualificação da política de cotas, já que sua validade não era um consenso entre os participantes do movimento, mas sim na percepção da forma como esses atores sociais estavam elaborando discursivamente sua posição no que tange à implementação de políticas públicas afirmativas que poderiam vir a beneficiá-los ou não.

Considera-se então que a passagem de jovens negros e carentes por tal movimento social poderia não só propiciar sua entrada no nível superior de ensino, mas também colocá-los efetivamente no espaço público, isto é, capacitando-os a agir, formular argumentações em torno de seus anseios e decidir os rumos de sua própria vida.

O presente trabalho busca reformular as indagações presentes nessa monografia, uma vez que a filiação à linha de pesquisa Ética e Política da Informação, liderada pelo Prof. Dr. Clovis Ricardo Montenegro de Lima,⁵ evidencia a importância da linguagem nos processos de

³ Trabalho de minha autoria realizado como requisito para a conclusão do curso de Ciências Sociais da UERJ.

⁴ O ano de 2001 foi de grande importância para o debate sobre cotas nas universidades brasileiras porque a Universidade do Estado do Rio de Janeiro adotou o programa de reserva de vagas para estudantes afrodescendentes em seu processo seletivo.

⁵ O Prof. Dr. Clóvis Ricardo Montenegro de Lima é pós-doutor e pesquisador adjunto do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e orientada este projeto de pesquisa.

interação social e sua implicação nos processos de aprendizagem, comunicação e argumentação que a subjazem a formação da opinião e da vontade.

O estudo de movimentos sociais permite observar a constituição de novos espaços de mobilização e novas formas de ação coletiva, já que ocupam lugar central no debate contemporâneo em torno da ideia de sociedade civil. Os movimentos sociais aparecem vinculados à tematização pública de “situações-problema” emergentes nas esferas privadas, assegurando que estas sejam reconhecidas e assimiladas pelo sistema político-administrativo (COSTA, 1994, p. 38).

Sob esta perspectiva, pode-se analisar a participação de atores sociais na tematização de questões sociais como um processo de formação da opinião e da vontade surgidos no nível da sociedade. (HABERMAS, 1997, p. 59) Em suma, o âmago deste trabalho é analisar como os problemas de integração social são abordados no espaço público; qual a importância dos movimentos sociais nesse fenômeno e de que maneira os processos discursivos por eles engendrados ampliam a esfera pública e as condições de participação da sociedade civil em processos deliberativos característicos das sociedades democráticas.

No terceiro capítulo, almeja-se desenvolver um panorama teórico sobre este objeto de estudo, especificamente sobre os “novos movimentos sociais”. Tal reflexão procura analisar os movimentos sociais contemporâneos de acordo com um novo paradigma analítico das Ciências Sociais, que interpreta como novos os padrões de ação coletiva surgidos após a década de 70.

Esta revisão teórica é feita a partir dos trabalhos de Alberto Melucci (1985; 1989; 1994; 2000), Clauss Offe (1985), Alain Tourraine (1985; 1989) Jean Cohen (1985). Procura-se também entender como esse fenômeno social repercutiu no Brasil, já que não se pode interpretá-los sem levar em consideração as peculiaridades históricas, sociais, políticas, culturais e econômicas do país. Com esse propósito, recorre-se os estudos de teóricos brasileiros como Maria da Glória Gonh (1997; 2007), Ruth Cardoso (1987), Ana Maria Doimo (1995), Pedro Jacob (1987 ;1993), entre outros.

Ainda em uma perspectiva teórica, no quarto capítulo, apresenta-se a Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth (2003). O conceito de “reconhecimento”, presente no trabalho deste autor, ajuda a compreender os processos de construção da identidade pessoal e coletiva. Além disso, sua definição de “luta por reconhecimento” amplia as possibilidades de interpretação do surgimento de movimentos sociais contemporâneos, que têm como principal apelo à mobilização a noção de identidade.

Após delinear o arcabouço teórico que situa o objeto de análise desta dissertação, no quinto capítulo, apresentam-se três expressões de movimentos sociais contemporâneos, a saber: o movimento negro contemporâneo, o Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC) e a Rede de Pré Vestibulares Comunitários, Bolsa de Estudo em Graduação e Pós-Graduação Educação para Afrodescendentes e Carentes (Educafro). Esses movimentos têm em comum uma pauta de reivindicação comprometida com a igualdade racial e a democratização do acesso ao ensino superior no Brasil. Neste segmento, faz-se um breve histórico da constituição e organização desses atores sociais e de suas perspectivas de ação social e política.

O sexto capítulo dá continuidade ao estudo desses movimentos sociais, enfatizando sua participação na luta pela aprovação da política de cotas no Brasil. Para isso, centra-se a análise nos episódios em que a questão das cotas raciais estiveram em evidência na esfera pública, privilegiando os embates, disputas e dinâmicas infocomunicacionais inerentes a processos deliberativos.

O sétimo e último capítulo destina-se, através da teoria habermasiana (1989; 1990; 1997; 2004; 2007), a discutir a participação de movimentos sociais nos processos políticos das sociedades democráticas de direito. Discute-se sobre os usos sociais da linguagem e a função da comunicação nos processos discursivos, a noção de política deliberativa e a luta por reconhecimento nos estados democráticos.

Espera-se, com este trabalho, contribuir para uma discussão, no âmbito das Ciências da Informação, Sociais e Humanas, sobre como são elaborados informações e argumentos racionais a partir de um processo discursivo de formação pública da vontade.

2 MÉTODO

Este trabalho articula elaborações teóricas com experiências concretas, ou seja, procura analisar a ação de movimentos sociais identitários, suas lutas por reconhecimento e participação política a partir da militância do Movimento Negro em defesa das Cotas Raciais no Brasil.

Todo esse processo se inicia no ano de 2001, quando, na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo em Durban, o Estado Brasileiro propõe-se a adotar cotas raciais – e tem desfecho em 2012, quando a Lei de Cotas é aprovada pelo Senado Federal e sancionada pela Presidente Dilma Rousseff.

O longo debate sobre cotas raciais, decorrido durante estes onze anos, mobilizou esforços de diversos atores sociais, instituições educacionais, políticas e jurídicas, além do próprio Estado. Todos estes interlocutores se puseram em diálogo para ponderar sobre a validade, justiça e correção dessa medida.

Para acompanhar esse processo buscou-se reconstruir os episódios em que as discussões sobre cotas raciais ocorreram de forma mais acentuada, trazendo à tona questionamentos sobre: o conceito de raça e afrodescendência, as manifestações do racismo no Brasil e suas implicações em padrões de exclusão social, a elitização e o embranquecimento do ensino superior brasileiro, a meritocracia e a constitucionalidade de reservas de vaga em processos seletivos de caráter público.

A tentativa de recapitular estes acontecimentos históricos, privilegiando as dinâmicas discursivas que lhe constituíram é um esforço para interpretar os processos de validação da Lei de Cotas sob a perspectiva da teoria da ação comunicativa desenvolvida por Jürgen Habermas.

A primeira tarefa do trabalho metodológico é a de delimitar o paradigma teórico sob o qual é analisado o objeto de estudo: os movimentos sociais contemporâneos. São escolhidas abordagens teóricas que permitem analisar os padrões de ação coletiva contemporâneos como formas de associação não institucionalizadas, mantidas no âmbito da sociedade civil com objetivo de democratizar as estruturas da vida cotidiana, constituir novas formas de vida e identidades coletivas.

Delimitada a perspectiva de análise do objeto, é através dos estudos da Teoria do Reconhecimento que se aprofunda a discussão acerca da identidade. Discute-se o processo de formação da identidade coletiva a partir das lutas por reconhecimento e de que forma essa representação social engaja sujeitos em ações coletivas. O conceito de “luta por

reconhecimento” é fundamental para a compreensão do modo como experiências sociais de desrespeito, como o racismo, podem se tornar base para convicções morais e políticas, uma vez que os movimentos sociais as problematizem e as tornem reconhecidas.

Feitas as considerações teóricas preliminares, apresentam-se os movimentos sociais engajados na luta antirracista no Brasil. O Movimento Negro Contemporâneo, o PVNC e a Educafro são escolhidos como objetos empíricos de análise por encenarem na esfera pública a luta pelo reconhecimento do racismo, das estruturas sociais de discriminação étnico-raciais e principalmente por serem os principais defensores da adoção de cotas raciais em universidades públicas brasileiras.

Através do depoimento de suas lideranças, fontes documentais e bibliográficas, procura-se contextualizar o surgimento destes movimentos sociais, suas formas de organização e ação bem como suas inserções no debate sobre cotas raciais no ensino superior.

Conhecidos os atores sociais engajados na defesa das cotas raciais, segue-se o esforço de encenar os processos discursivos: argumentações e justificações que acompanharam o processo de institucionalização desta medida afirmativa enquanto política pública. São escolhidos para este feito quatro episódios; o surgimento da proposta de adoção de “cotas raciais” no Brasil; a adoção desta medida por governos estaduais e instituições de ensino superior; sua proposição enquanto projeto de lei; os debates sobre a adequação normativa e validade social de dispositivo legal e finalmente, sua promulgação enquanto dispositivo legal.

A recapitulação desses episódios é realizada a partir de material jornalístico (matérias, reportagens, editoriais) capaz não só de noticiar o andamento dos processos de institucionalização das cotas raciais, mas também de dar voz aos atores sociais implicados em discussões públicas, apresentando suas opiniões, argumentos e discursos.

Outra fonte adotada nesse processo são os documentos oficiais produzidos em virtude da institucionalização das cotas raciais. Projetos de lei, leis, decretos, pareceres oficiais são registros importantes para acompanhar a evolução da elaboração normativa que precedeu a aprovação da Lei de Cotas.

Recorre-se mais uma vez aos depoimentos de lideranças dos movimentos sociais que participaram ativamente da defesa pública das cotas raciais, bem como de seus opositores. O principal interesse em mapear essa rede discursiva é o de confrontar diferentes perspectivas argumentativas “pró” e “contra” cotas raciais de forma a justificar a hipótese de que a esfera pública é uma arena discursiva onde os conflitos sociais são mediados.

O interesse secundário consiste em demonstrar como, através das interações mediadas pela linguagem (comunicação e discurso), os sujeitos podem formar opiniões e juízos mais informados sobre questões sociais controversas.

Finalmente, retoma-se a perspectiva teórica buscando explorar, a partir da Teoria da Ação Comunicativa de Habermas, fundamentos que colaborem para a reflexão acerca dos movimentos sociais e do modo como eles se constituem enquanto espaços discursivos propícios ao aprendizado e ao desenvolvimento moral. Também à luz da teoria habermasiana, procura-se evidenciar como a ação de grupos sociais organizados na esfera pública amplia a condição de participação de seus integrantes na formação pública da vontade, fortalecendo uma política de cunho deliberativo.

3 OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Os movimentos sociais contemporâneos, e sua importância para ampliação da racionalidade e a formação pública da opinião e da vontade, são o tema principal desta pesquisa. Neste capítulo, almeja-se desenvolver um panorama teórico sobre esse objeto de estudo, especificamente sobre os “novos movimentos sociais”, sob a perspectiva de análise das Ciências Sociais, oferecendo também um pequeno panorama de suas expressões em contexto nacional.

3.1 Uma abordagem teórica sobre os Novos Movimento Sociais

A partir dos anos 70, surgiram novas formas de ação coletiva e novos atores anteriormente intocados por conflitos sociais. Questões relativas aos territórios (físicos), aos espaços de ação ou ao “mundo da vida”, ao corpo, à saúde, à identidade sexual, à cidade, ao meio ambiente, à cultura, às etnias, às nações, à herança lingüística, às identidades e às condições físicas de sobrevivência da humanidade em geral – tudo isso emerge ao espaço público através da definição de uma nova agenda de reivindicações sociais. (OFFE, 1985, p. 828-829)

Jean Cohen supõe que os movimentos sociais surgidos neste contexto são em alguns aspectos significativamente novos porque deixaram de lado sonhos utópicos e revolucionários em favor de uma noção de reforma estruturada que implica na defesa da sociedade civil. (COHEN, 1985, p. 664)

Rompendo com o modelo de luta contra as instituições e culturas burguesas – fundamentado na teoria Marxista –, os novos movimentos sociais lutam em nome da autonomia, da pluralidade e da diferença, sem renunciar aos princípios da igualdade formal que forjam a noção de sociedade civil, nem aos universais dos estados democráticos. (COHEN, 1985, p. 669)

Ao contrário dos antigos movimentos sociais que apregoavam a supressão de todas as formas de desigualdade e um retorno a uma comunidade indiferenciada e livre de poder, os novos atores sociais entendem que a democratização das instituições sociais não implica a “desdiferenciação” da sociedade em nome de uma comunidade totalizante.

As análises teóricas tradicionais das ações coletivas tratavam como fator preponderante para o surgimento de movimentos sociais as crises econômicas e a

desintegração social decorrentes das contradições estruturais do capitalismo. Sob esta perspectiva, derivaram-se modelos de análise em que a estrutura e os atores sociais encontravam-se polarizados. Os movimentos sociais eram vistos como expressões de interesses compartilhados por grupos sócio-econômicos, ou seja, pelas classes. (MELLUCI, 1985, p. 790)

O antigo paradigma encarava a classe operária como o único ator social capaz de engendrar processos históricos de liberação através da luta entre capital e trabalho. Entretanto, de acordo com Andre Gorz, a classe operária falhou em sua missão revolucionária porque:

revelou-se incapaz de resistir ao nacional-socialismo e ao stalinismo. E, durante o período de crescimento e de prosperidade fordista, diante de formas de dominação mais sutis, difusas e culturais exercidas pelo capitalismo “opulento” sobre os trabalhadores-consumidores, seu vigor crítico foi eclipsado. (GORZ, 2004, p. 141)

No capitalismo pós-industrial, a produção material deixa de crescer, a despesa em atividades produtivas é reduzida, o industrialismo perde sua força e os poderes econômico e político deslocam-se a novos terrenos. As novas formas de dominação social transferem-se das relações de produção e consumo para os domínios da vida privada. O capitalismo industrial tenta dominar os indivíduos “também em seu tempo disponível, nas atividades não produtivas, não materiais, por meio das quais produzem-se a si mesmos.” (GORZ, 2004, p. 148)

[O capital] Deve impedi-los de apossarem-se do tempo liberado pelas economias de tempo de trabalho e de empregarem este tempo na apropriação de sua existência individual e coletiva. Para perpetuar seu poder, o capital precisa mercantilizar, monetarizar, profissionalizar atividades (educativas e domésticas, de manutenção e reparo, culturais e esportivas etc.) nas quais se funda a capacidade dos indivíduos das comunidades de se responsabilizarem por si mesmos: sua capacidade de autonomia. O afrouxamento das coerções socializadoras e as possibilidades de uma maior autonomia das pessoas precisam então ser apresentados como vazios ameaçadores, contra os quais as identidades de reciclagem oferecidas no mercado pelas indústrias da moda, da “comunicação”, da cultura, do divertimento e da saúde prometem protegê-los. (GORZ, 2004, p. 148)

A produção de bens materiais é substituída pela produção e difusão massiva dos bens imateriais. Complexificam-se os aparelhos responsáveis em pela produção e disseminação de informação, conhecimento e de padrões estético-culturais, estendendo aos domínios da vida privada a racionalidade administrativa. “O poder de gestão consiste, nesta sociedade, em prever e modificar opiniões, atitudes, comportamentos, modelar a personalidade e a cultura” (GORZ, 2004, p. 149)

Alberto Melucci desenvolve observações nesse mesmo sentido quando afirma que os sistemas complexos,⁶ característicos das sociedades pós-industriais, requerem uma crescente intervenção nas relações sociais porque é nelas que reside seu potencial de reprodução. Para que esses sistemas complexos se mantenham vivos, o poder deve afetar a vida cotidiana, os processos pelos quais as pessoas dão sentido às suas ideias, pensamentos e ações. Todas as dimensões de produção de autonomia do sujeito devem estar sob controle.

O surgimento de novos movimentos sociais é uma reação à racionalização da vida cotidiana, procurando redefinir formas de vida e identidades coletivas. Gradativamente, o conflito move-se do domínio estritamente econômico para áreas do sistema com mais investimento informacional e simbólico, regiões expostas a uma maior pressão por conformidade.

Alain Tourraine (1989, p. 6) é preciso no diagnóstico da mudança paradigmática que envolve o surgimento de movimentos sociais nas sociedades industriais e pós-industriais quando diz que as reivindicações sociais do passado combatiam sempre um adversário social real. Enquanto agente de conflito, os movimentos sociais vinculavam sua ação de oposição à imagem de uma comunidade reunificada que permitisse a expansão do homem, o livre desenvolvimento das forças produtivas, a realização da unidade nacional, a defesa do bem comum.

Para Tourraine, a transição do industrialismo para o pós-industrialismo é responsável pelo desaparecimento do sagrado e da tradição, o que leva ao esfacelamento dos sistemas de troca, à decomposição dos sistemas de parentesco, à implosão das comunidades e também ao enfraquecimento ou crise dos mecanismos de reprodução social. Esses fenômenos característicos das sociedades contemporâneas mostram o surgimento de tensões sociais em um domínio que parecia até então alheio aos conflitos sociais, o da "vida privada": família, educação, relações sexuais. (TOURRAINE, 1989, pp. 6-7)

Essa mudança conjuntural se refletiu no modo de configuração dos movimentos sociais. Tourraine afirma que as sociedades pós-industriais tendem a ser sociedades de massa, condição que potencializa a emergência de atores sociais heterogêneos. A intensificação dos usos da comunicação e da informação cria redes sociais que, imersas na vida cotidiana, buscam expor publicamente as tensões surgidas em seus contextos de ação.

⁶ Segundo o autor, sistemas são formas mais estáveis e cristalizadas de relações sociais no interior das quais as pessoas interagem e dão sentido ao que fazem. Sistemas complexos são sistemas cuja transformação é frequente e veloz. Os Sistemas Complexos põem uma quantidade de possibilidades à disposição dos atores, um potencial de ações possíveis, que é sempre mais amplo que a capacidade efetiva de ação de tais sujeitos. (MELUCCI, 1999)

Enquanto rede de relações e informação, os novos movimentos sociais teriam como característica a participação de vários membros, a militância informal (não uma atividade profissional) e o envolvimento pessoal, a solidariedade e vinculação afetiva. (MELUCCI, 1985, p. 800)

A solidariedade é o laço integrativo que estabelece redes de relação em um movimento social porque é através dela que os sujeitos tornam-se capazes de compartilhar a identidade coletiva. Ao se reconhecerem reciprocamente como signatários de uma mesma identidade, os integrantes dos movimentos sociais se veem enquanto parte de um mesmo sistema de relações sociais.

Solidariedade e reciprocidade tornam-se a base das relações de reconhecimento que aprofundam os laços de pertencimento e mantém viva a rede que dá suporte à ação coletiva. Os indivíduos interagem, influenciam-se reciprocamente, negociam a partir dessas redes e produzem as estruturas de referência cognoscitivas e motivacionais necessárias para a ação. (MELUCCI, 1994, p. 169)

Os atores “produzem” a ação coletiva porque são capazes de definir a si mesmos e definir suas relações com o ambiente (outros atores, recursos disponíveis, oportunidades e obstáculos). Os atores sociais se constroem na interação, na negociação e na oposição de diferentes orientações. Os indivíduos contribuem para a formação de um “nós” (mas ou menos estável e integrado, dependendo do tipo de ação) compartilhando e ajustando, ao menos, suas ordens de orientação: as relacionadas com os fins da ação (o sentido que a ação tem para os atores), as relações com os medos (as possibilidades e limites da ação) e, finalmente, as que concernem às relações com o ambiente (no âmbito em que uma ação tem lugar). (MELUCCI, 1994, p.158)

Voltando-se para os domínios da sociedade civil, tais movimentos sociais criam novos espaços públicos e transformam domínios privados formais em arenas sociais para elaboração de suas identidades e demandas coletivas. (COHEN, 1985, p. 669) Esse novo espaço político é delineado, para além da tradicional distinção entre estado e sociedade civil como “um espaço público intermediário cuja função é fazer com que a sociedade ouça suas mensagens e traduza-a em deliberações políticas, sem que estes movimentos percam sua autonomia”. (MELUCCI, 1985, p. 815)

Melucci segue a mesma linha de raciocínio de Habermas quando atribui aos movimentos sociais a função de anunciar para a sociedade que existem novos problemas, para além das relações de trabalho, que dizem respeito à qualidade de vida, igualdade de direito, autorrealização individual, participação e direitos humanos. Esses “novos” atores sociais, articulando-se em torno de objetivos concretos, reivindicam seu reconhecimento como

interlocutores válidos, atuam na esfera pública e privada, almejam interferir em políticas do Estado, em hábitos e valores da sociedade.

Os movimentos contemporâneos são analisadores, catalisadores e aceleradores da formação de uma “cultura pública”, na qual as mobilizações coletivas são um processo de codefinição e de codomínio de situações problemáticas. (CEFAÏR, 2009, p. 15) Seu potencial emancipador se revela na capacidade de ampliar os limites da política, promover mudança em suas regras e procedimentos e também uma transformação nas formas de participação no interior dos sistemas políticos.

3.2 Uma discussão sobre identidade

O conceito de identidade assume uma importância fundamental na análise dos novos movimentos sociais e os atores sociais que evocam a noção de identidade para dar sentido as suas ações passam a ser analisados de acordo com o que denominou-se paradigma identitário. Atores coletivos contemporâneos tornaram-se relativamente um reflexo dos processos sociais de formação da identidade. Como afirma Cohen: “A criação da identidade envolve contestação social em torno da reinterpretação de normas, a criação de novos significados, e um desafio para a construção social dos próprios limites entre os domínios público, privado e de ação política.” (COHEN, 1985, p. 694).

Melucci argumenta que movimentos sociais são mais do que reações a crises ou disfunções sociais – são ações coletivas construídas a partir de um investimento organizacional. Segundo sua definição, movimentos sociais são sistemas de ação dotados de estruturas constituídas pelos objetivos, crenças, decisões e trocas operadas em um campo sistêmico. A unidade e continuidade desses sistemas de ação dependem do grau de integração e interdependência dos indivíduos que o compõem, e sendo assim a identidade é nada mais que uma definição compartilhada do campo de oportunidades e restrições oferecidas pela ação coletiva. (MELUCCI, 1985, p. 793) Em outras palavras, a identidade coletiva é a capacidade que um indivíduo tem de reconhecer os efeitos das ações coletivas nas quais está engajado, e atribuir esses efeitos para si mesmo.

Identidade coletiva é o processo que envolve definições cognitivas que dizem respeito a fins, meios e o campo de ação. Esses diferentes elementos ou áreas da ação coletiva são definidos dentro de uma linguagem que é compartilhada por um segmento ou por toda sociedade, ou dentro de uma linguagem específica de um grupo. Eles são incorporados em um dado conjunto de rituais, práticas, artefatos culturais; e enquadrados de diferentes maneiras mas sempre permitem algum tipo de cálculo entre meios e fins, investimentos e recompensas. (MELUCCI, 1996, p. 70)

A Identidade coletiva permite que os indivíduos atuem enquanto sujeitos unificados e delimitados, o que não implica que os indivíduos percam o controle de suas próprias ações; ao contrário, sua atuação enquanto órgãos coletivos depende dos sentidos compartilhados necessários ao processo construtivo da identidade coletiva.

Assim definida, pressupõe identidade coletiva, em primeiro lugar, uma capacidade auto-reflexiva dos atores sociais. A ação coletiva não é simplesmente uma reação a restrições sociais e ambientais, que produz orientações simbólicas e significados que os atores são capazes de reconhecer. Segundo, implica uma noção de causalidade e de pertença; atores são capazes de atribuir os efeitos de suas ações para si mesmos. Este reconhecimento reforça a sua capacidade de se apropriar dos resultados de suas ações, para trocá-los com os outros, e para decidir como devem ser alocados. Terceiro, a identidade implica em uma capacidade de perceber a duração, uma habilidade que permite aos atores estabelecer uma relação entre o passado e o futuro e relacionar a ação aos seus efeitos. (MELLUCI, 2004, p. 46-47)

A dimensão relacional da identidade coletiva define, portanto, a capacidade de ação autônoma, uma diferenciação do indivíduo com os outros enquanto continua a ser ele mesmo. Ou seja, a possibilidade de um indivíduo formar sua identidade pessoal depende do reconhecimento dos pares. Por isso, seria impossível falar de identidade coletiva, sem se referir a sua dimensão relacional. Como afirma Melucci: “Da mesma maneira, um ator coletivo não pode construir a sua identidade independentemente do seu reconhecimento (que pode também significar a negação ou oposição) por outros atores sociais e políticos.” (MELUCCI, 2004, p. 47)

A partir do fomento de uma identidade comum, um movimento social, aglutina seu potencial de ação coletiva e se posiciona em um sistema de relações. Isso implica distinguir-se dos demais atores sociais (movimentos sociais, governo, instituições, etc.), estabelecendo com eles relações de reconhecimento recíproco, mesmo que estas não sejam afirmativas, mas em forma de oposição ou negação: “Quando esta base mínima para o reconhecimento de que falta só pode haver repressão pura, um vazio de significado anulando o campo social em que identidade coletiva pode ser produzida.” (MELUCCI, 2004, p. 47)

O conflito social se inicia quando o reconhecimento simétrico torna-se impossível e os atores sociais passam a competir por recursos escassos. As partes envolvidas na disputa negam reciprocamente suas identidades, bem como se recusam a conceder ao oponente suas reivindicações.

O conflito rompe a reciprocidade da interação, os adversários se confrontam sobre algo que é comum a ambos, mas que cada um se recusa a conceder para o outro.

Além dos objetos concretos ou simbólicos em jogo em um conflito, [as pessoas lutam pela] possibilidade de reconhecer-se e ser reconhecido como sujeitos de sua ação. (MELUCCI, 2004, p. 49)

Em situações de conflito a solidariedade interna do grupo reforça-se, e, desse modo, a identidade coletiva permite que as pessoas sintam-se unidas, compartilhando de sentidos e propósitos.

A solidariedade é para estes indivíduos o laço que lhes permite afirmar-se como sujeitos de suas ações e o apoio para suportar a quebra das relações sociais induzidas por conflitos. Além disso, eles aprendem a se reunir e concentrar seus recursos, a fim de reapropriar-se que dos bens que imateriais que reconhecem como seus. (MELUCCI, 2004, p. 49)

3.3 Os Novos Movimentos Sociais no Brasil

No início da década de 70, o Brasil passa por uma intensa recessão, o fim do milagre econômico foi selado pelo aumento do índice de desemprego nas grandes metrópoles, pela retomada da inflação, pelo desapontamento das camadas médias e pelo fim da ilusão de acesso a um consumo cada vez mais ampliado.

Esse cenário de crise econômica colaborou para a perda de legitimidade do regime militar. Como reflexo do colapso das bases políticas e econômicas do país, surgiram movimentos de rearticulação da Sociedade Civil, que passou a lutar por melhores condições de vida e direitos sociais básicos através de movimentos populares.

Ao contrário do modelo corporativista (partidos políticos), que se baseava no populismo e no clientelismo, os movimentos sociais surgidos nesse período dão ênfase à sua autonomia e reivindicam o afastamento do então estado autoritário, na tentativa de dar visibilidade às demandas oriundas da sociedade. Marcar essa posição é importante para o seu reconhecimento enquanto atores de um projeto de mudança social porque sua relação com o Estado era pensada em termos de antagonismo e oposição.

Surgem associações de bairro, grupos de moradores, clubes de mães, Agentes Pastorais, Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) que denotam formas autênticas de participação popular, uma vez que sua composição democrática garante a manifestação de uma vontade coletiva e o confronto direto com as políticas públicas autoritárias (CARDOSO, 1987, p. 28).

Enfatizava-se o caráter extra-institucional das práticas populares – e por isso elas não estavam contaminadas pelos vícios da política oficial –, assim como sua autonomia em face dos partidos e aparelhos de estado. Em geral a relação com a

igreja era usualmente tratada apenas em termos de apoio ou matriz formadora/constituidora das novas forças sociais. (GOHN, 1997, p. 283)

A Igreja Católica, a partir da adoção da Teologia da Libertação, foi um dos principais agentes articuladores de movimentos populares de caráter comunitário. Ao impulsionar a criação de Comunidades Eclesiais de Base e Agentes Pastorais, introduziu o ideário da democracia participativa nos bairros populares. (CARDOSO, 1987) De acordo com Ana Maria Doimo:

A Igreja Católica, desde o Concílio Vaticano II, já sinalizara urgentes reformas internas ante os impactos da modernidade, abre-se para novas experiências organizativas e teológicas, soltando o brado da “autonomia” das organizações de base contra o avanço da racionalidade do Estado. Corroborando, surge um ecumenismo de perfil secularizado, e abrangência nacional e internacional, disposto a dar sua contribuição para experiências de desenvolvimento participativo no âmbito da sociedade civil (DOIMO, 1995, p. 76)

Nesse sentido, um dos aspectos mais importantes dos movimentos sociais urbanos da década de 70 é a criação de uma noção de cidadania coletiva. Os movimentos sociais dessa década passam a ser reconhecidos como interlocutores coletivos. Suas propostas de ação e o questionamento da administração pública repercutem, criando espaços de reflexão no interior das agências do Estado. (JACOBI, 1987, p. 23)

O início dos anos 80 caracteriza-se pela confluência de várias expressões de movimentos sociais. Continuam em ação os movimentos sociais de caráter comunitário surgidos na década anterior, principalmente aqueles que lutam contra o agravamento das condições sociais de vida diante do quadro de intensa recessão econômica (lutas por moradia, transporte, saúde e emprego).

Surgem também grandes movimentos civis, como o “Diretas Já”, que mobilizam a população a ir às ruas exigir o fim da ditadura militar e a retomada de processos eleitorais. Estas mobilizações ocorrem em diversos estados do país e tornam mais aguda a crise de legitimação do regime ditatorial.

Renovam-se movimentos sociais vinculados às lutas dos negros, das mulheres, e dos homossexuais, na medida em que, a partir de então, esses atores sociais passam a elaborar suas demandas em termos da aquisição de direitos sociais modernos, reivindicando igualdade e liberdade em nas relações raciais, de gênero e de sexo. (GOHN, 1997, p. 283)

Ao final da década de 80, o período de transição democrática coloca em pauta a reorganização do Estado e a busca de mecanismos de articulação na sociedade e também as práticas dos movimentos sociais frente aos Estados e partidos políticos. (JACOBI, 1987, p.22)

Com as mudanças no cenário político, os movimentos sociais foram convidados a participar de mesas, câmaras e conselhos de negociação. [...] O aprofundamento do processo de transição democrática, com ascensão de líderes de oposição, de vários matizes, a cargos no parlamento e na administração de postos governamentais. [...] O Estado nesta conjuntura não era simplesmente o adversário dos movimentos sociais mas seu principal interlocutor. (GOHN, 1997, p. 287-288)

A chegada dos anos 90 é acompanhada por outra mudança, agora nas estratégias de ação e organização dos movimentos sociais. Para além da luta por igualdade e liberdade, duas novas categorias foram adicionadas à sua pauta de reivindicação: a cidadania coletiva e a exclusão social. Os movimentos sociais ajudam a construir novos canais de participação. A grande incidência de conferências globais nessa época contribui para que as organizações civis articulem a realização de fóruns de caráter local e nacional de modo a se preparar e organizar sua participação nessas conferências.

Ocorreram alterações profundas no cotidiano da dinâmica interna dos movimentos populares. De um lado eles perderam visibilidade (porque, ao longo dos anos 90, os movimentos populares urbanos diminuíram as formas de protesto nas ruas e diminuíram sua visibilidade na mídia) e houve um deslocamento dessa visibilidade para as ONGs. As identidades coletivas dos movimentos populares deixaram alguns elementos de lado, tais como as frequentes contestações políticas públicas mas incorporaram novos elementos, isto possibilitou-lhes sair do nível apenas reivindicatório para um nível mais propositivo. (GOHN, 2007, p. 24).

O novo panorama sócio-político faz com os movimentos sociais redefinam seus discursos e práticas, procurando se aproximar do Estado e participar mais efetivamente da formulação das políticas públicas.

Das preparações para a Eco/92, realizada no Brasil, originou-se o Fórum de ONGs e Movimentos Sociais, que teve continuidade para além do evento através da multiplicação dos Fóruns e das Agendas 21 locais. Surgia nas várias áreas temáticas o estímulo às parcerias entre sociedade civil e poder público, e com vistas ao empoderamento da esfera civil articularam-se nacionalmente: Fóruns Nacionais de Luta pela Moradia; pela Reforma Urbana; de Participação Popular; da Criança e do Adolescente, e muitos outros fóruns setorializados. (WARREN; LÜCMANN, 2004, p. 16)

A constituição destes fóruns contribuiu para a institucionalização de espaços públicos importantes, tais como os diferentes conselhos criados nas esferas municipal, estadual e nacional. (GOHN, 2007, p. 24). Esta nova forma de organização dos movimentos sociais nos permite pensar o exercício da cidadania em termos coletivos, uma vez que os novos contextos

de participação pressupõem não só reivindicar, pressionar ou demandar, mas também propor soluções e engajar-se em suas execuções.

De acordo com Ilse Scherer-Warren e Lígia Helena Lückmann, esse novo modelo de participação estabeleceu “novas relações entre Estado e sociedade preenchidas por ingredientes pautados na parceria público-privado, na idéia de “terceiro setor”, na responsabilidade social, na filantropia empresarial e na solidariedade.” (SCHERER-WARREN; LÜCMANN, 2004, p. 18)

Principais representantes dos movimentos sociais na década de 90, As ONGs “passam a ocupar lugar de destaque na execução de ações e programas sociais desenhados a partir de uma orientação política pautada nos princípios da participação solidária, da focalização e do voluntariado.” (SCHERER-WARREN; LÜCMANN, 2004, p. 18)

Articulando-se enquanto redes, as ONGs contribuem para o surgimento de novas formas de sociabilidades decorrentes da lógica de cooperação solidária que passou a ser estimulada no interior de organizações voluntárias. A organização em rede reforça as capacidades de atuação, compartilhamento, aprendizagem, captação de recursos e mobilização de seus integrantes a partir dos vínculos relacionais que são estabelecidos entre eles (MARTELETO, 2010, p. 28).

Ilse Scherer-Warren e Lígia Helena Lückmann estabelecem um panorama geral sobre os contextos de análise dos movimentos sociais na década de 90 e suas contribuições para novos estudos sobre as interações entre sociedade civil e Estado quando dizem que:

a ampliação e a pluralização das ONGs, a criação (e generalização) dos espaços de participação social na gestão de políticas públicas e a incorporação de um conceito de espaço público diferenciado do Estado se constituíram, entre outros, em motivo importante para a renovação das análises no campo dos movimentos sociais. Conceitos como sociedade civil, capital social e democracia participativa passaram a assumir um lugar de destaque na produção das Ciências Sociais, indicando novos contextos político-sociais e novas preocupações teórico-conceituais. (SCHERER-WARREN; LÜCMANN, 2004, p.19)

Tais perspectivas de análise serão retomadas no último capítulo deste estudo, ao abordar conceitos habermasianos sobre a luta por reconhecimento e a política deliberativa no Estados democráticos de direito.

4 A TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH

Neste segmento, retoma-se a discussão sobre reconhecimento social e movimentos sociais a partir da Teoria do Reconhecimento desenvolvida por Axel Honneth. Pretende-se pontuar, a partir dessa perspectiva teórica, de que maneira as relações de reconhecimento determinam as condições de instauração do conflito social e de ações coletivas.

Axel Honneth pressupõe que uma teoria social de valor normativo tem “como propósito esclarecer os processos de mudança social reportando-se às pretensões normativas estruturalmente inscritas na relação de reconhecimento recíproco.” (HONNETH, 2003, p. 155)

Para o teórico, a reprodução da vida social depende de um reconhecimento recíproco “porque os sujeitos só podem chegar a uma auto relação prática quando aprendem a se conceber, da perspectiva normativa de seus parceiros de interação como seus destinatários sociais.” (HONNETH, 2003, p.155) Explica o autor:

No processo de sua socialização, indivíduos aprendem a interiorizar as normas de reconhecimento específicas da respectiva cultura; deste modo eles enriquecem passo a passo aquela representação elementar do próximo, que desde cedo lhes está disponível por hábito, com aqueles valores específicos que estão corporificados nos princípios de reconhecimento vigentes dentro de sua sociedade. São estas normas interiorizadas que regulam o modo como sujeitos tratam legitimamente uns com os outros nas diferentes esferas das relações sociais: quais as expectativas que eu posso ter em relação ao outro, quais os deveres que preciso cumprir em relação a ele, qual comportamento posso esperar dele, tudo isto se deriva em última análise da orientação naturalizada por princípios, que fixam institucionalmente em quais sentidos (avaliativos) nós devemos nos reconhecer reciprocamente segundo a relação entre nós existente. (HONNETH, 2003, p.74)

Os processos de mudança social seriam aqueles engendrados por grupos sociais em busca de estabelecer, institucional e culturalmente, formas ampliadas de reconhecimento recíproco. (HONNETH, 2003, p.156) A busca pelo reconhecimento negado seria para Honneth a origem dos conflitos sociais, força motriz para a “luta por reconhecimento”. Este conceito é eixo central de sua Teoria Crítica.

[...] Interessam-lhe aqueles conflitos que se originam de uma experiência de desrespeito social, de um ataque à identidade pessoal ou coletiva, capaz de suscitar uma ação que busque restaurar relações de reconhecimento mútuo ou justamente desenvolvê-lo num nível evolutivo superior. (NOBRE, 2008, p. 18)

Herdeiro da tradição frankfurtiana, Honneth compromete-se em seu trabalho com os pressupostos de uma Teoria Crítica, ou seja, procura desenvolver uma teoria que “não se

limita a descrever o funcionamento da sociedade, mas pretende compreendê-la à luz de uma emancipação ao mesmo tempo possível e bloqueada pela lógica própria da organização social” (NOBRE, 2008, p. 9)

Entretanto, ao contrário dos teóricos da primeira geração da Escola de Frankfurt, Honneth rompe com o diagnóstico pessimista de Adorno e Horkheimer, em *Dialética do Esclarecimento*, de que a razão instrumental consistia na forma estruturante e única da racionalidade social no capitalismo administrado. Para Adorno e Horkheimer, “a racionalidade como um todo reduz-se a uma função de adaptação à realidade, à produção do conformismo diante da dominação vigente.” (NOBRE, 2008, p. 11)

Essa sujeição ao mundo tal qual aparece não é mais, portanto, uma ilusão real que pode ser superada pelo comportamento crítico e pela ação transformadora: é uma sujeição sem alternativa, porque a racionalidade própria da Teoria Crítica não encontra mais ancoramento concreto na realidade social do capitalismo administrado, porque não são mais discerníveis as tendências reais de transformação. (NOBRE, 2008, p.12)

Para restituir à ação social a capacidade de transformar a realidade social, Honneth inspira-se na filosofia política desenvolvida pelo jovem Hegel à época de Jena. De acordo com o teórico:

Hegel defende naquela época a convicção de que resulta de uma luta dos sujeitos pelo reconhecimento recíproco de sua identidade uma pressão inter social para o estabelecimento prático e político de instituições garantidoras da liberdade; trata-se da pretensão dos indivíduos ao reconhecimento intersubjetivo de sua identidade, inerente à vida social desde o começo na qualidade de uma tensão moral que volta a impelir para além da respectiva medida institucionalizada de progresso social e, desse modo, conduz pouco a pouco a um estado de liberdade comunicativamente vivida, pelo caminho negativo de um conflito a se repetir de maneira gradativa. (HONNETH, 2003, p.30)

A partir de Hegel, Honneth busca fundamentar uma teoria social crítica ancorada nos processos de construção social da identidade (pessoal e coletiva), que passa a ter como gramática o processo de “luta” pela construção da identidade entendida como luta por reconhecimento. (NOBRE, 2008, p. 11) É na “luta por reconhecimento” que surgem as forças morais que impulsionam o desenvolvimento social e em que residem as possibilidades de emancipação individual. (NOBRE, 2008, p. 18)

O pressuposto para que sejam estabelecidas relações éticas no seio da sociedade é que as relações intersubjetivas sejam dadas em relações recíprocas de reconhecimento.

Na medida em que se sabe reconhecido por um outro sujeito em algumas de suas capacidades e propriedades e nisso está reconciliado com ele, um sujeito sempre virá a conhecer, ao mesmo tempo, as partes de sua identidade inconfundível e, deste modo, também estará contraposto ao outro novamente como um particular. (HONNETH, 2003, p. 47)

Hegel propõe que o conflito prático, instaurado pelo reconhecimento negado, é, por origem, um acontecimento moral, na medida em que objetiva o reconhecimento intersubjetivo das dimensões da individualidade humana. A partir da concepção hegeliana, Honneth toma o conflito social como objeto central de sua Teoria Crítica, de modo a poder extrair dele também critérios normativos. (NOBRE, 2008, p.18)

O modelo hegeliano da “luta por reconhecimento” é baseado em três teses fundamentais:

1) Hegel toma como ponto de partida a tese especulativa segundo a qual a formação do Eu prático está ligada à pressuposição do reconhecimento recíproco entre dois sujeitos: só quando dois indivíduos se veem confirmados em sua autonomia por seu respectivo defrontante, eles podem chegar de maneira complementar a uma compreensão de si mesmos como um Eu autonomamente agente e individualizado. (HONNETH, 2003, p. 119-120)

2) Partindo da premissa da teoria da intersubjetividade, a existência de formas diversas de reconhecimento recíproco, que devem distinguir-se umas das outras segundo o grau de autonomia possibilitada ao sujeito em cada caso: tanto no *Sistema de eticidade* como na *Realphilosophie*, estava inscrita pelo menos a tendência de supor, com o “amor”, o “direito”, e a “eticidade”, uma série de três relações de reconhecimento, em cujo quadro os indivíduos se confirma como pessoas autônomas e individuais, em uma medida cada vez maior. (HONNETH, 2003, p. 121)

3) Por fim, o modelo conceitual hegeliano encontra seu fechamento teórico na terceira tese, que reivindica para a série de três formas de reconhecimento a lógica de um processo de formação mediados pelas etapas de uma luta moral: no curso da formação de sua identidade e a cada etapa alcançada da comunitarização, os sujeitos são compelidos de certa maneira transcendentalmente, a entrar em conflito intersubjetivo, cujo resultado é o reconhecimento. (HONNETH, 2003, p.121)

As três teses fundamentais de Hegel situam a luta moral nos âmbitos: 1) o da família; 2) o do direito (identificado com a sociedade civil) e 3) o da Eticidade (representada pelo Estado, que é definido por Hegel como o espírito do povo). (NETO, 2011, p. 142)

O contraponto teórico no qual Honneth se apoia para atualizar a teoria do reconhecimento proposta por Hegel é a psicologia social de George Herbert Mead. Honneth salienta que em nenhuma outra teoria a ideia de que sujeitos humanos devem sua identidade à experiência de um reconhecimento intersubjetivo foi desenvolvida como na psicologia social de Mead. (HONNETH, 2003, p. 125) De acordo com Voirol:

Honneth retoma, a seu modo, a abordagem da constituição do “si” segundo um processo de ajustamento às disposições do outro desenvolvido por George Herbert Mead. O processo de formação da individualidade é visto por este como produto de uma tensão entre uma experiência consciente do *me* e o surgimento inconsciente do *eu*. O *eu* remete à parte incontrolada que se exprime de maneira impulsiva sem uma atividade reflexiva do sujeito; ele precede o horizonte de consciência que o sujeito tem de si mesmo e de seus parceiros de interação e se revela como um reservatório de impulsos de onde emerge uma ação criativa não submetida à objetivação. Ao contrário, o *me* remete à constituição consciente do sujeito e à sua capacidade de se tomar por objeto graças à sua faculdade de se colocar no lugar do outro. O *me*, que se constitui assim na interação e na linguagem, corresponde à imagem formada a partir da perspectiva dos interlocutores e traduz o fato de que o indivíduo chega à consciência de si na medida em que adota a perspectiva do outro. (VOIROL, 2008, p. 47)

O interesse de Honneth, na psicologia funcionalista desenvolvida por Mead reside no fato de que tal abordagem teórica permite dar conta da singularidade dos sujeitos sociais e do caráter intersubjetivo do processo de individuação. A formação da personalidade dos sujeitos está diretamente relacionada com as estruturas intersubjetivas das relações sociais e de suas formas de reconhecimento, porque é nelas que pode-se encontrar o respeito social necessário a uma relação positiva do sujeito consigo próprio. (VOIROL, 2008, p. 47)

Se o sujeito, pelo fato de aprender a assumir as normas sociais de ação do “outro generalizado”, deve alcançar a identidade de um membro socialmente aceito de sua coletividade, então tem todo o sentido empregar para essa relação intersubjetiva o conceito de “reconhecimento”. (HONNETH, 2003, p. 136)

O desenvolvimento moral dos indivíduos vem da sua capacidade em adotar normas sociais que regulam as relações de cooperação da coletividade. Ou seja, durante seu desenvolvimento cognitivo, o indivíduo aprende seus direitos e deveres em relação aos demais membros da sociedade. Tais direitos asseguram-no de, que diante do *outro* e da coletividade, suas demandas morais serão respeitadas, já que, de acordo com pressupostos normativos que permeiam as relações sociais, tais demandas tornam-se legítimas.

O conceito geral que Mead escolhe para caracterizar uma tal consciência do próprio valor é o de “autorrespeito”; ele refere-se à atitude positiva para consigo mesmo que um indivíduo pode adotar quando reconhecido pelos membros de sua coletividade como um determinado gênero de pessoas. Por sua vez, o grau de autorrespeito depende da medida em que são individualizadas as respectivas propriedades ou capacidades para as quais o sujeito encontra confirmação por parte de seus parceiros de interação; visto que “direitos” são algo por meio do qual cada ser humano pode saber-se reconhecido em propriedades que todos os outros membros da sua coletividade partilham necessariamente com ele, eles representam para Mead uma base muito geral, embora sólida, para o autorrespeito. (HONNETH, 2003, p. 138)

A noção de conflito em Mead é retomada pela experiência social do desrespeito. Ao ter seu reconhecimento negado, nega-se também aos sujeitos a possibilidade de se autorrespeitarem. Voirol (2008, p. 47) salienta que experiências de desrespeito têm implicações negativas sobre a construção de si e causam graves problemas para a autonomia dos sujeitos e sua capacidade de participar na dinâmica da esfera pública.

Em Mead, a evolução moral das sociedades é um processo de ampliação gradual dos conteúdos do reconhecimento jurídico. Assim como Hegel, a psicologia social de Mead vê como propulsor do processo de desenvolvimento moral da sociedade as lutas ou os conflitos sociais “através dos quais os sujeitos procuram ininterruptamente ampliar a extensão dos direitos que lhes são intersubjetivamente garantidos e, nesse sentido, elevar o grau da autonomia pessoal” (HONNETH, 2003, p. 144-145)

Essa tese contém a chave teórica para um conceito de evolução social que propicia à idéia hegeliana de uma “luta por reconhecimento”, de modo surpreendente, uma base na psicologia social. Mead estabelece um vínculo sistemático entre o afluxo ininterrupto do “Eu” e o processo de vida social, adicionando o grande número de divergências morais à soma de uma força histórica: em toda época histórica acumulam-se novamente antecipações de relações de reconhecimento ampliadas, formando um sistema de pretensões normativas cuja sucessão força a evolução social em seu todo a uma permanente adaptação ao processo de individuação progressiva. (HONNETH, 2003, p.138)

A teoria do reconhecimento desenvolvida por Honneth diferencia três tipos de relações intersubjetivas que se inserem na dinâmica do reconhecimento. São elas, as relações baseadas no amor, no direito e na solidariedade. As relações baseadas no amor “consistem em relações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo padrão de relação erótica entre dois parceiros, de amizade e de relações pais/filhos. (HONNETH, 2003, p. 159)

É no círculo mais íntimo das relações sociais que os sujeitos desenvolvem sua autoconfiança. Uma vez assegurada a permanência do afeto dos entes amados, mesmo quando os sujeitos rompem os laços de dependência (que asseguram sua integridade física/material) e passam a diferenciar-se forjando sua própria personalidade, promove-se o que Honneth denomina de “aceitação cognitiva da autonomia individual”.

Essa relação de reconhecimento prepara o caminho para uma espécie de autorealização em que os sujeitos alcançam mutuamente uma confiança elementar em si mesmos, ela precede tanto lógica como geneticamente, toda uma forma de reconhecimento recíproco: aquela camada fundamental de segurança emotiva não apenas na experiência, mas também na manifestação das próprias carências e sentimentos, propiciadas pela experiência intersubjetiva do amor, constitui o pressuposto psíquico do desenvolvimento de todas as outras atitudes de autorrespeito. (HONNETH, 2003, p.156)

Já nas relações morais ou jurídicas, os indivíduos desenvolvem seu autorrespeito na medida em que o princípio de igualdade jurídica dá, aos sujeitos de direito, igualdade de condições de desenvolver sua autonomia e manifestar juízos sobre questões morais.

Se uma ordem jurídica pode se considerar justificada e, por conseguinte, contar com a disposição individual para obediência somente na medida em que ela é capaz de reportar-se, em princípio, ao assentimento livre de todos os indivíduos incluídos nela, então é preciso supor nesses sujeitos de direito a capacidade de decidir racionalmente, com autonomia individual, sobre questões morais; sem uma semelhante atribuição, não seria absolutamente imaginável como os sujeitos devem ter podido alguma vez acordar reciprocamente acerca de uma ordem jurídica. Nesse sentido, toda comunidade jurídica moderna, unicamente porque sua legitimidade se torna dependente da idéia de um acordo racional entre indivíduos em pé de igualdade, está fundada na assunção da imputabilidade moral de todos os seus membros. (HONNETH, 2003, p.188)

É nas relações de reconhecimento de caráter jurídico, características das sociedades modernas, que se dão os conflitos por ampliação dos direitos individuais e coletivos. Nesse processo, a extensão dos direitos, propriedades universais moralmente imputáveis aos indivíduos, aumenta progressivamente de acordo com as demandas por reconhecimento. (HONNETH, 2003, p. 189)

Finalmente, as relações baseadas na solidariedade pressupõem que os sujeitos individualizados e autônomos estimem-se simetricamente, ou seja, “considerem-se reciprocamente à luz de valores que façam as capacidades e as propriedades do outro parecerem significativas para a prática comum.” (HONNETH, 2003, p. 210)

Diferentemente do reconhecimento jurídico, esta forma de reconhecimento evidencia a aceitação das propriedades particulares do indivíduo em relação à outra pessoa. Honneth diferencia a luta por integridade social, característica das relações jurídicas, da luta por honra e dignidade, característica das relações situadas nas comunidades de valor, porque nelas não se busca “somente a tolerância para com a particularidade individual da outra pessoa, mas também o interesse afetivo por essa particularidade.” (HONNETH, 2003, p. 211)

Que o termo “simétrico” não possa significar aqui estimar-se mutuamente na mesma medida é o que resulta de imediato da abertura exegética fundamental de todos os horizontes sociais de valores: é simplesmente inimaginável um objetivo coletivo que pudesse ser fixado em si de modo quantitativo, de sorte que permitisse uma comparação exata do valor das diversas contribuições; pelo contrário, “simétrico” significa que todo sujeito recebe a chance, sem graduações coletivas, de experienciar a si mesmo, em suas próprias realizações e capacidades, com valioso para sociedade. É por isso também que só as relações sociais que tínhamos em vista como conceito de “solidariedade” podem abrir o horizonte em que a concorrência individual por

estima social assuma uma fonte isenta de dor, isto é, não turvada por experiências de desrespeito. (HONNETH, 2003, p. 211)

Como visto até então, a busca por reconhecimento é suscitada quando os sujeitos experimentam situações de desrespeito à sua integridade física, integridade social e à sua honra/dignidade. De tal experiência originam-se as situações de violação, maus tratos, privação de direito, exclusão, degradação e ofensa. Na concepção de Honneth, esses sentimentos de injustiça e desrespeito são os que podem dar origem à luta pelo reconhecimento.

O teórico defende a tese de que a experiência de desrespeito pode motivar um sujeito a entrar numa luta ou num conflito prático. Isto porque as reações emocionais, decorrentes dessas experiências, como as que constituem a vergonha ou a ira, a vexação ou o desprezo, compõem os sintomas psíquicos em cuja base um sujeito é capaz de perceber que o reconhecimento social lhe é denegado de modo injustificado. (HONNETH, 2003, p. 220)

Saber empiricamente se o potencial cognitivo, inerente aos sentimentos da vergonha social e da vexação, se torna uma convicção política e moral depende sobretudo de como está construído o entorno político e cultural dos sujeitos atingidos – somente quando o meio de articulação de um movimento social está disponível é que a experiência de desrespeito pode tornar-se uma fonte de motivação para as ações de resistência política. (HONNETH, 2003, p. 224)

Em sua argumentação, Honneth ressalta o nexos entre o surgimento de movimentos sociais e a experiência social de desrespeito, elaborando um conceito de luta social que toma como ponto de partida os sentimentos morais de injustiça, em vez de constelações de interesses dados: “Uma luta só pode ser caracterizada como “social” na medida em que seus objetivos se deixam generalizar para além do horizonte de intenções individuais e, chegando um ponto em que eles podem se tornar base de um movimento coletivo.” (HONNETH, 2008, p. 256)

O autor explica ainda que nem todas as esferas de reconhecimento contêm em si o tipo de tensão social que pode dar origem a conflitos sociais. (2008, p. 255) Ao contrário das esferas de reconhecimento baseadas no amor, as esferas baseadas no direito e na estima social “já representam um quadro moral de conflitos sociais porque dependem de critérios socialmente generalizados.” (HONNETH, 2008, p. 256)

Dessa delimitação categorial já resulta um primeiro conceito preliminar e rudimentar do que deve ser entendido por luta social no contexto de nossas considerações: trata-se do processo prático no qual experiências individuais de desrespeito são interpretadas como experiências cruciais de um grupo inteiro, de forma que elas

podem influir, como motivos diretores da ação, na exigência coletiva por relações ampliadas de reconhecimento. (HONNETH, 2008, p. 257)

Honneth explica que “entre as finalidades impessoais de um movimento social e as experiências privadas que seus membros têm da lesão, deve haver uma ponte semântica que pelo menos seja tão resistente que permita a constituição de uma identidade coletiva.” (HONNETH, 2008, p. 258) Em outras palavras, os sentimentos suscitados pelas experiências de desrespeito só se convertem em motivação de resistência coletiva quando “o sujeito é capaz de articulá-los num quadro de interpretação intersubjetivo que os comprova como típicos de um grupo inteiro.” (HONNETH, 2008, p. 258)

Preenchem a condição dessas semânticas as doutrinas ou idéias morais capazes de enriquecer normativamente nossas representações da comunidade social; pois, junto com a perspectiva de relações ampliadas de reconhecimento, elas abrem ao mesmo tempo uma perspectiva exegética sob a qual se tornam transparentes as causas sociais responsáveis pelos sentimentos sociais de lesão. Portanto, assim que idéias dessa espécie obtêm influência no interior de uma sociedade, elas geram um horizonte subcultural de interpretação dentro do qual as experiências de desrespeito, até então desagregadas e privadamente elaboradas, podem tornar-se motivos morais de uma luta coletiva por reconhecimento”. (HONNETH, 2008, p. 258-259)

A participação em movimentos sociais oferece aos indivíduos a chance de recuperar uma parcela do autorrespeito perdido, uma vez que na luta política podem convencer-se do valor social de si próprio. A dinâmica de mobilização coletiva é um processo de co-definição e de co-domínio de situações problemáticas. (CEFAÏR, 2009, p. 15) Segundo Honneth, o “engajamento em ações políticas possui para os envolvidos também a função direta de arrancá-los da situação paralisante do rebaixamento passivamente tolerado e de lhes proporcionar, por conseguinte, uma autorrelação nova e positiva.” (HONNETH, 2008, p. 259)

Na luta por reconhecimento, se tornam manifestas as tensões sociais de uma dada coletividade. Através da ação pública de reivindicação, por parte de grupos sociais organizados, em busca do reconhecimento público de suas demandas, surgem novas condições para a participação na formação pública da vontade. (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p.12)

Essa espécie de tensão social que oscila permanentemente entre a ampliação de um pluralismo valorativo que permita o desenvolvimento da concepção individual de vida boa e a definição de um pano de fundo moral que sirva de ponto de referência para avaliação social da moralidade faz da sociedade moderna uma espécie de arena na qual se desenvolve ininterruptamente uma luta por reconhecimento: os diversos grupos sociais precisam desenvolver a capacidade de influenciar a vida pública a fim de que sua concepção de vida boa encontre reconhecimento social e passe, então, a fazer parte do sistema de referência moral que constitui a autocompreensão cultural

e moral da comunidade em que estão inseridos.(SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 12-13)

Na teoria do reconhecimento, sugerida por Honneth, a dinâmica da esfera pública é o resultado das lutas sociais causadas por motivos normativos e por reivindicações de reconhecimento. (VOIROL, 2003, p. 50)

5 OS MOVIMENTOS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS E A “QUESTÃO” RACIAL

O objetivo deste capítulo é apresentar dois atores sociais importantes na tematização das relações raciais no Brasil a partir da proposição de políticas públicas direcionadas à população negra o Movimento Negro Contemporâneo e o Pré-Vestibular para Negros e Carentes.

Esses dois movimentos sociais tiveram grande influência social e política na proposição e na defesa das cotas raciais em universidades públicas. É apropriado então, para este estudo, entender de que maneira a ação destes atores sociais na esfera pública deu visibilidade a tema da discriminação racial e de que forma sensibilizou o governo e a sociedade civil para a adoção de medidas compensatórias.

5.1 O Movimento Negro Contemporâneo

Analisa-se, neste subcapítulo, como parte do movimento negro contemporâneo, as ações coletivas politicamente organizadas que têm como bandeira a luta contra a discriminação racial. Essas manifestações, surgidas no Brasil a partir da década de 70, “engloba[m] o conjunto de entidades, organizações e indivíduos que lutam contra o racismo e melhores condições de vida para a população negra, seja através de práticas culturais, estratégias políticas, de iniciativas educacionais e etc.” (PEREIRA, 2010, p. 27)

Embora a presença de “movimentos negros”⁷ no país date de 1920, trataremos neste estudo somente do movimento negro contemporâneo, porque é interesse desta pesquisa investigar como os movimentos sociais de cunho identitário tematizam suas experiências particulares enquanto questões políticas.

A noção de que o racismo é um aspecto estruturante da sociedade brasileira faz com que esses atores sociais autorizem-se a debater, na esfera pública, sobre suas condições de dominação, reivindiquem o reconhecimento público de suas identidades e exijam ações afirmativas da autoridade política.

Comprometidos com ações capazes de conscientizar e mobilizar a população negra, esses atores, militantes do movimento negro, engajam-se em atos públicos, na produção de jornais, na organização de palestras, encontros, seminários, ações educativas, grupos de estudo e projetos de pesquisa, na busca por ampliar os pontos de contato com a população

⁷ Nesta sentença usa-se o termo “movimentos negros” no plural para denotar a pluralidade de ações coletivas comprometidas com a defesa do negro e com a luta contra a discriminação racial.

negra. Essas ações constituem as “redes de relação que alimentaram a construção do movimento negro no Brasil” (PEREIRA, 2010, p. 205).

Quadro 1. Atuações do Movimento Negro na Década 70

Ano	Evento
1971	Criação do Grupo Palmares em Porto Alegre.
1972	Criação do Centro de Cultura e Arte Negra (Cecan) em São Paulo.
1973	Fundação do Centro de Estudos Afro-Asiáticos (CEAA) no Rio de Janeiro.
1974	Criação da Sociedade Cultural Bloco Afro Ilê Aiyê em Salvador. Criação da Sociedade de Intercâmbio Brasil-África (Simba) no Rio de Janeiro. Fundação da Sociedade de Estudos da Cultura Negra do Brasil (Secneb) em Salvador.
1975	Fundação do Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN) no Rio de Janeiro Fundação do Grupo de Trabalho André Rebouças (GTAR) em Niterói (RJ). Fundação do Centro de Estudos Brasil-África (Ceba) em São Gonçalo (RJ) Fundação do Centro de Estudos Africanistas (Ibea) em São Paulo. Fundação da Associação Casa de Arte e Cultura Afro-Brasileira (Acacab) em São Paulo.
1976	Fundação do Núcleo Cultural Afro-Brasileiro em Salvador.
1977	Criação do Jornal Simba
1978	Criação do Movimento Unificado Contra Discriminação Racial (MUCDR), posteriormente Movimento Negro Unificado (MNU). Fundação dos periódicos <i>Jornegro</i> , <i>Árvore das Palavras</i> , <i>Cadernos Negros</i> e <i>Tição</i> . Realização do I Festival Comunitário Negro Zumbi (Feconezu). Criação do “Dia da Consciência Negra” a ser comemorado no 20 de novembro.
1979	Fundação dos Blocos Afro Malê de Debalê e Olodum. Fundação do Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN). Fundação do Grupo Negro da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Fundação da Associação Cultural Zumbi (ACZ) em Maceió. Criação do Grupo União e Consciência Negra (Grucon)
1980	Realização do I Encontro Memorial Zumbi dos Palmares em Alagoas.

Fonte: ABERTI; PEREIRA, 2007, p. 477-478.

A grande bandeira do movimento negro, na década de 70 foi a denúncia do mito da “democracia racial” e a luta pela construção de uma “autêntica democracia racial”

(PEREIRA, 2010, p. 25). Ou seja, o movimento negro reivindica uma nova representação do negro na sociedade brasileira no que diz respeito à sua valorização histórico-cultural, bem como à sua inclusão social, política e econômica. (PEREIRA, 2010, p. 98-99)

A criação do Movimento Negro Unificado (MNU) no ano de 1978, no estado de São Paulo, denota essa nova forma de organização da luta negra contra o racismo. Sueli Carneiro diz que o MNU “traz uma nova perspectiva para se pensar a questão racial do ponto de vista do ativismo, articulando os temas raça e classe. O MNU traz um nível de politização maior para o debate racial e situa o movimento negro em uma perspectiva mais de esquerda.” (apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 148)

No ano de 1978, militantes negros decidiram organizar uma manifestação em reação a episódios de discriminação racial e violência ocorridos em São Paulo. Milton Barbosa narra o ocorrido:

Aconteceu que um rapaz, primo do Rafael Pinto, o Robson Silveira da Luz, trabalhador, pai de família, foi preso em uma feira, acusado de estar roubando frutas. Ele foi preso na 44º Distrito Policial Guainazes e foi torturado, vindo a falecer e consequência das torturas. Isso revoltou a população negra e saiu no jornal *Folha de S. Paulo*. Logo em seguida teve a discriminação de quatro garotos negros, que foram impedidos de treinar no time infantil de voleibol do Clube de Regatas Tietê. Também nos deixou enraivecidos (apud ALBERTI, PEREIRA, 2007, p.150)

Foi, então, convocada uma reunião anterior ao ato no dia 18 de junho de 1978, no Centro de Cultura e Arte Negra em São Paulo (Cecan) para organizar a mobilização que ocuparia as escadarias do Teatro Municipal de da capital paulista no dia 07 de julho do mesmo ano. Nessa reunião, militantes e as entidades negras presentes discutiram a necessidade de criar um movimento social que aglutinasse as diferentes entidades que se mobilizavam na luta contra a discriminação. Segue a narrativa desse episódio por Milton Barbosa:

Nós fizemos reuniões e resolvemos fazer uma grande manifestação. E a gente discutia que não havia um movimento para aglutinar as várias entidades. Tinha um menino, o Sebastião, um jovem atleta negro, o Hamilton Cardoso, um jornalista, então a gente fez uma mobilização, convidamos várias entidades e fizemos uma reunião no dia 18 de junho. Nela discutimos a criação de um movimento unificado contra a discriminação racial e o lançamento público no dia 07 de julho. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 150)

O Ato público foi pacífico e, mesmo realizado durante o período de ditadura militar, não sofreu repressão policial. A grande cobertura midiática do evento ampliou a ressonância da criação do Movimento Unificado contra a Discriminação Racial – MUCDR.



Figura 1. Negros protestam em praça pública
Fonte: Folha de São Paulo⁸

Logo após esse episódio, no dia 23 de julho, foi convocada a 1ª Assembleia Nacional de Organização e Estruturação da entidade. Nessa ocasião foi adicionado ao nome do movimento a palavra Negro, passando a ser chamado Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUCDR). (DOMINGUES, 2007, p. 114)

Ainda em 1978, o movimento viria a aprovar seu Estatuto, sua Carta de Princípios e seu Programa de Ação. Finalmente, o movimento muda novamente sua nomenclatura de MNUCDR para Movimento Negro Unificado – MNU, tornando o lema “contra a discriminação racial” suas palavras de ordem.

Na Carta de Princípios, o MNU elabora sua concepção do que é ser negro quando diz “entendendo como negro todo aquele que possui na cor da pele, no rosto ou nos cabelos, sinais característicos dessa raça” (MNU, 1978). Esse documento também constata a presença do racismo manifesto através da marginalização racial, política, econômica, social e cultural do povo negro; de suas péssimas condições de vida; da sua condição enquanto desempregado e subempregado; da discriminação na admissão em empregos e perseguição racial no trabalho; das condições sub-humanas de vida nos presídios; da permanente repressão, perseguição e violência policial contra negros; da exploração sexual, econômica e social da mulher negra; do abandono e mau tratamento dos menores negros; da colonização,

⁸ Folha de São Paulo, 08/07/1978, Reportagem de Capa, p. 1.

descaracterização, esmagamento e comercialização da cultura negra; e finalmente, do mito da democracia racial.

A Carta expõe os princípios pelos quais o MNU pauta suas ações, a saber, a defesa do povo negro em todos os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, através da conquista de maiores oportunidades de emprego, melhor assistência à saúde, à educação e à habitação, reavaliação da cultura negra e combate sistemático à sua comercialização, folclorização e distorção; extinção de todas as formas de perseguição, exploração, repressão e violência; liberdade de organização e de expressão do povo negro. (MNU, 1978)

Petrônio Domingues (2007, p.14) salienta que o surgimento do MNU tornou-se um “marco na história do protesto negro do país”, uma vez que se propôs a “unificar a luta de todos os grupos e organizações anti-racistas em escala nacional”.

O objetivo era fortalecer o poder político do movimento negro. Nesta nova fase a estratégia que prevaleceu no movimento foi a de combinar a luta do negro com a de todos os oprimidos da sociedade. A tônica era contestar a ordem social vigente e, simultaneamente, desferir a denúncia pública do problema do racismo. Pela primeira vez na história, o movimento negro apregoava como uma de suas palavras de ordem a consigna: “negro no poder!”. (DOMINGUES, 2007, p. 114-115)

No quadro que se segue, são apresentadas sumariamente as estratégias de ação e os posicionamentos dos movimentos sociais ligados a causa negra surgidos neste período.

Quadro 2. Características do Movimento Negro Contemporâneo

Características do Movimento Negro Contemporâneo	
Principais termos de autoidentificação	Adoção “oficial” do termo “negro”. Posteriormente, usa-se, também, o termo “afro-brasileiro” e “afrodescendente”.
Causa da marginalização do negro	A escravidão e o sistema capitalista
Solução para o racismo	Pela via política (“negro no poder!”), nos marcos de uma sociedade socialista, a única que seria capaz de eliminar com todas as formas de opressão, inclusive a racial.
Métodos de lutas	Manifestações públicas, imprensa, formação de comitês de base, formação de um movimento nacional.
Relação com o “mito” da democracia racial	Denúncia sistemática do “mito” da democracia racial.
Capacidade de mobilização	Movimento social de vanguarda.
Relação com a “cultura negra”	Valorização dos símbolos associados à cultura negra (capoeira, samba, religiões de matriz africana, sobretudo o candomblé)
Como concebem o fenômeno da mestiçagem	De maneira negativa (discurso contra a mestiçagem)

Fonte: DOMINGUES, 2007, p. 118-119.

Na década de 1980 e, principalmente, depois do processo de redemocratização do País, iniciou-se uma tendência de atomização do movimento negro. A proposta de unificação

do MNU não vigora e assim são criados centenas de grupos afro-brasileiros por todo o território nacional. Com a abertura política, o movimento negro passa a se aproximar do estado e percebe-se o início do seu processo de institucionalização. Algumas lideranças passam a candidatar-se a cargos eletivos, assumem postos de gestão nos governos municipais, estaduais e federal ou participam de suas políticas públicas.

Uma outra tendência crescente do movimento negro é a institucionalização, ou seja, a inclinação a ficar vinculado organicamente ao governo ou às instituições do estado. Isto se materializa na criação de órgãos específicos ou secretarias para tratar da questão racial nos governos municipais, estaduais e federal. Em São Paulo, tem-se em âmbito municipal a Coordenadoria Especial do Negro (CONE), de 1988; no plano estadual, existe o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, de 1984; e, na esfera federal, tem-se a Fundação Palmares, de 1988, com uma conotação mais cultural. [Nesse período] existem órgãos públicos voltados, exclusivamente, para se debruçar sobre as questões ligadas à população negra em todos os 26 Estados do país e no Distrito Federal. (DOMINGOS, 2008, p. 109)

A multiplicação de entidades e grupos regionais contribui para a pluralização do movimento negro na década de 90. Fundam-se outras organizações de inserção nacional, para além do MNU. Entidades como os Agentes de Pastoral Negros (APNs), ligados à Igreja Católica; a União de Negros pela Liberdade (Unegro), vinculada ao Partido Comunista do Brasil (PC do B); o Congresso Nacional Afro-Brasileiro (CNAB), o Fórum Nacional de Mulheres Negras, a Coordenação Nacional dos Estudantes Negros Universitários (CECUN); a Coordenação Nacional dos Remanescentes de Quilombos; a Coordenação Nacional de Entidades Negras (CONEN) e o Movimento Nacional pelas Reparações, organizam ações sociais em todo o país. (DOMINGUES, 2008, p.104)

Outra tendência verificada nos anos 90 foi especialização das entidades negras em uma área de atuação: saúde, educação, relações de gênero, etc. Na área da educação, acompanha-se o surgimento da Associação Afro-Brasileira de Educação Cultural e Preservação da Vida (Abrevida), em São Paulo; do Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC) e do Educafro no Rio de Janeiro; além do Núcleo de Estudos do Negro (NEN), em Florianópolis. (DOMINGUES, 2008, p.105)

5.2 Os Pré-Vestibulares Comunitários: PVNC E EDUCAFRO.

Durante a década de 90, a questão da Educação torna-se pauta das agendas dos movimentos sociais, ganhando grande visibilidade social e política. A crise do sistema

educacional público, bem como a emergência de propostas político-pedagógicas oriundas da sociedade civil, fomentam o surgimento de ações educativas de caráter popular que atuam efetivamente na promoção de “experiências educativas questionadoras do *status quo* vigente.” (GOHN, 1992, p. 7)

Os nos 90 delineiam um novo cenário. A sociedade como um todo aprendeu a organizar e reivindicar seus direitos de cidadania, a partir da constatação da qualidade de não-cidadão que são na prática [...] Existe um clima de descrença generalizado na política, nos políticos e nos organismos estatais [...] Mas não só de descrenças se nutre a sociedade brasileira nos anos 90. Há também esperanças, esperanças essas construídas através de experiências de vivenciamentos de práticas coletivas, solidárias e contraditórias. Ainda que restritas a pequenos grupos, essas experiências tem tido grande ressonância no conjunto da sociedade e na própria máquina estatal. (GOHN, 1992, p. 9-10)

É nesse contexto sócio-histórico que surgem, no Brasil, os pré-vestibulares comunitários. Essas organizações têm por objetivo democratizar o acesso à educação, especialmente ao nível superior, levando em consideração as assimetrias sócio-econômicas e as diferenças culturais presentes nas relações sociais.

Buscando preparar estudantes de classes populares para o exame do vestibular, porta de acesso a universidades públicas, os pré-vestibulares comunitários buscam superar os déficits educacionais acumulados durante o ensino primário e secundário, tornando possível que estes estudantes tenham chance de concorrer com alunos de maior poder aquisitivo e melhor formação escolar a uma vaga na rede pública de ensino superior.

Uma das iniciativas mais notórias e pioneiras de pré-vestibulares comunitários é a do Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC). Surgido em 1993, na baixada fluminense do estado do Rio de Janeiro, esse curso propôs-se a desenvolver uma luta ampla pela democratização da educação e contra a discriminação étnica e racial. O fundador da organização, Frei Raymundo David, narra como surgiu a ideia de criar o PVNC.

A idéia de um pré-vestibular para negros nasceu a partir de uma reunião que fizemos lá em São João de Meriti, na paróquia dos franciscanos, com a juventude franciscana da paróquia. E descobrimos que, de cada cem jovens, apenas um tinha proposta de fazer faculdade. Os demais estavam já adaptados em ser mão-de-obra barata. Isso me deixou quebrado, e aí comecei a discutir a questão do negro dentro da Pastoral do Negro, dentro do Grupo de União e Consciência Negra, ou seja, em todo o grupo que eu participava eu levantava a questão do negro na universidade [...] Então, no Rio de Janeiro, vamos tentar fazer nascer um pré-vestibular para ajudar o povo a entrar nas faculdades públicas. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.305-306, Entrevista)

Desde sua concepção, o PVNC supõe que as desigualdades sociais possuem dimensões raciais e que, para compreendê-las, deve-se atentar para as relações estabelecidas

entre etnias, raças, gêneros e regiões. De acordo com Alexandre Nascimento, atual liderança do movimento, “a discriminação é determinante da posição de negros, mulheres, homossexuais, nordestinos na economia e na educação.” (1999, p. 92). O comprometimento com a promoção social do negro, com o combate à exclusão e ao preconceito racial faz com que o PVNC determine em seu nome o público a quem se dirigia:

Em 1989, começamos a discutir a questão do pré-vestibular e percebemos que não conseguiríamos montar uma equipe de professores. A proposta era: só professores negros e só para alunos negros. A coisa foi pegando fogo em 1989, 90, 91 e não nascia o pré-vestibular. Por que não nascia? Porque descobrimos que não existiam negros na nossa região, Baixada Fluminense, preparados em universidade para serem professores em pré-vestibular. Queríamos fazer um pré-vestibular só com professores negros e não existiam essas pessoas disponíveis. Isso nos levou a um trauma, a grandes discussões e aí então, em 1992, decidimos aceitar qualquer um que quisesse ser professor. E iríamos ter só alunos negros. Porque nós queríamos que fosse um grupo para radicalizar a consciência negra no Brasil. Radicalizar mesmo, porque a gente achava muito lenta a questão da consciência negra. O despertar do povo estava lento demais. Nós queríamos radicalizar para criar fatos, para balançar mesmo [...] Aí estourou uma revolução dentro do pré-vestibular. Professores e alunos brancos e negros não conscientes falaram: “*Ou vocês tiram o nome negro ou nós, professores, vamos embora daqui.*” Foi um vai-e-vem, reuniões e mais reuniões, faz não faz, e, com muita estratégia conseguimos convencê-los a não tirar o nome “negro”, mas botar um outro, incluir o nome “carente”. Aí ficou Pré-Vestibular para Negros e Carentes, PVNC. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 306-307, Entrevista)

Antônio Dourado, também fundador do PVNC, aponta que, além de colaborar para a democratização do ensino superior, o PVNC procura também “contribuir para a construção de uma identidade de militante popular” que possa “propor e participar de fóruns de debates dentro da universidade, discutindo questões amplas, como a relação da universidade com a comunidade, a universidade e a política neoliberal da América Latina.” (NASCIMENTO, 1999, p. 82)

A missão do PVNC não se restringe apenas ao aprendizado de conteúdos específicos para o exame do vestibular, mas está também comprometida com a formação política de seus alunos e a promoção de sua cidadania através da: afirmação e construção de identidades, constituição de espaços públicos e democráticos para debate político e elaboração de estratégias de democratização das instituições sociais e de toda a esfera pública. (NASCIMENTO, 1999, p. 73)

Se nós queremos superar a finalidade da educação como nos tem sido apresentada, ou seja, como adaptação das pessoas a um modelo de sociedade. Se queremos uma educação que, ao contrário, vise proporcionar a apropriação crítica de conhecimentos e da história e despertar as pessoas para a necessidade de construção de uma outra sociedade, uma educação ligada à formação político-ética, à formação

de militância para a luta popular, ao pertencimento à cidadania, uma educação que não produza discípulos, mas que leve o sujeito à reflexão, a nossa filosofia de educação deve ter como objetivo primeiro construir uma nova pedagogia, onde conteúdos e análise crítica estejam fortemente presentes, onde possamos desenvolver uma interrogação permanente sobre as instituições e onde esteja nítida nossa visão de sociedade.” (NASCIMENTO, 2012c, [S.I])

No PVNC, o resgate da cidadania é feito a partir da prática educativa, que coloca, necessariamente, no centro de suas atenções os sujeitos não dominantes. A luta por reconhecimento e emancipação desses sujeitos em si já é uma prática educativa. Maria da Glória Gohn descreve o processo de construção da cidadania característico dos movimentos sociais quando diz:

A cidadania não se constrói por decretos ou convenções externas, programas ou agentes pré-configurados. Ela se constrói como um processo interno, no interior da prática social em curso, como fruto do acúmulo das experiências engendradas [...] A cidadania coletiva se constrói no cotidiano através do processo de identidade política cultural que as lutas cotidianas geram. (GOHN, 1992, p. 16-17)

A convicção de que educar é uma prática para além das salas de aula é explicitada na concepção de uma prática pedagógica voltada para a ação. De acordo com Alexandre Nascimento, o trabalho político pedagógico do PVNC inclui também a participação de alunos e professores em seminários, reuniões e assembleias.

O líder do PVNC também destaca que, embora as mobilizações, ocupações e reivindicações não sejam práticas recorrentes do movimento, estas têm tido importante participação em “negociações com universidades, ações judiciais e a formulação de propostas de políticas que visem facilitar a entrada de estudantes das classes populares no ensino superior e democratizar o acesso à educação e ao conhecimento.” (NASCIMENTO, 2012b, [S.I])

Uma ferramenta importante para a formação dos jovens que estudam no PVNC é a disciplina “cultura e cidadania”. Oferecida obrigatoriamente por todos os núcleos que integram o Movimento PVNC, essa disciplina tem sido um dos elementos que dão identidade ao movimento. A preocupação em tornar os alunos “conscientes de sua realidade social” faz com que a disciplina exerça o papel de explicitar os meios pelos quais a exclusão social se manifesta; enfatizando principalmente as relações raciais e o racismo.

A Cultura e Cidadania ocupa um importante papel em nosso processo pedagógico. Não é uma disciplina no sentido tradicional. Cultura e Cidadania é o conceito de uma prática pedagógica que não é um momento isolado; é um conceito para todas as áreas (matemática, história, literatura, redação, etc). Mas Cultura e Cidadania é

também um momento específico, para reflexões e debates sobre temas gerais, como movimentos sociais, sociedade, educação, relações raciais, gênero, cultura, política, economia e alternativas. Como conceito de uma prática político-pedagógica que visa à autonomia e a potencialização das ações políticas individuais e coletivas, o trabalho de Cultura e Cidadania deve fazer parte das preocupações de todos os educadores do PVNC e buscar resposta para a seguinte questão: Como o trabalho pedagógico pode contribuir para o desenvolvimento da atitude de questionamento, de reflexão, de leitura crítica do texto e do contexto e para um posicionamento autônomo no mundo? Como momento específico para debates e reflexões mais amplas, Cultura e Cidadania, deve ser coordenada pela equipe de coordenação do núcleo e não deve ser matéria para somente um(a) educador(a): deve ser um espaço aberto aos educadores do PVNC e a educadores convidados para trabalhar com temas previamente definidos pelos nossos fóruns (Assembléia, Conselho, Seminários, Grupo de Estudos e reuniões pedagógicas nos núcleos). Neste sentido, temos uma tarefa: construir um programa básico de Cultura e Cidadania e uma prática permanente de reflexões entre os(as) educadores(as) do PVNC através de grupos de estudos nos núcleos e seminários. (NASCIMENTO, 2012c, [S.I])

O programa da disciplina deve suscitar debates sobre racismo, discriminação, preconceito, gênero, cultura, ideologia, cidadania, democracia, políticas públicas, violência, direitos constitucionais, civis e trabalhistas, movimentos sociais, conjuntura política e econômica, neoliberalismo, globalização, entre outros.

De acordo com a Carta de Princípios do Movimento PVNC, a construção pedagógica dessa disciplina é diferente das demais pois “é aberta para que o conjunto construa uma visão de si, dos outros e da sociedade, numa dinâmica que engloba: Palestras, Debates. Análises de Filmes, Músicas e Textos, Peças Teatrais, Dinâmicas de Grupos etc.” (PVNC, 1998, [S.I]).

O objetivo da matéria CULTURA E CIDADANIA é realizar um amplo debate social-histórico, no sentido de potencializar as ações políticas e culturais dos educandos e educadores do PVNC a partir/para valores humanitários e socialistas (solidariedade, igualdade e respeito aos seres humanos) e na perspectiva de desenvolver um trabalho de conscientização e formação de militância para as lutas populares por democracia e justiça social. (PVNC, 1998, [S.I])

Em estudo anterior (MEIRELLES, 2005), constatou-se que o entendimento da cidadania acontece quando o aluno do PVNC percebe que não está sozinho na luta por uma vaga na universidade. Seus colegas de turma e seus professores estão dispostos a ajudá-lo a atingir esse objetivo. Nesse momento o estudante passa a encarar o *outro* como um *companheiro* e as noções de solidariedade e pertencimento ao grupo são fundamentais para a criação de uma identidade, seja como aluno negro, carente ou militante.

Outra descoberta foi a de que as aulas de cultura e cidadania proporcionam a descoberta de que ser “pobre e negro” não é impedimento para a entrada no nível superior de ensino. Os alunos identificam que o mau desempenho no vestibular se deve à péssima qualidade do ensino público e que, com dedicação aos estudos e perseverança, o sonho de

entrar na faculdade não é impossível. O reconhecimento da exclusão sofrida se torna então a mola propulsora para o engajamento na luta pela democratização do ensino superior no Brasil.

A consciência adquirida progressivamente através do conhecimento sobre quais direitos e deveres dos indivíduos na sociedade hoje, em determinadas questões por que se luta, leva concomitantemente à organização do grupo [...] A conscientização se constrói a partir da agregação de informações dispersas sobre como funciona tal órgão público, como se deve proceder para obter tal verba, quem administra tal fundo, quais são os agentes que estão presentes na gestão de determinado bem ou equipamento público etc. Este processo, bastante conflituoso e tortuoso, de avanços e recuos, possibilita aos participantes dos movimentos se apropriarem de informações, desenvolvendo um conhecimento sobre as engrenagens tidas como técnicas e, sobretudo identificando os interesses envolvidos. (GOHN, 1992, p. 17-18)

Atualmente o movimento conta com 35 núcleos vinculados ao Conselho Geral do PVNC, porém estima-se que pelo menos 150 cursos pré-vestibulares comunitários existentes hoje no Estado do Rio de Janeiro foram criados a partir do trabalho do PVNC (NASCIMENTO, 2012b, [S.I]).

O grande motivo do esvaziamento do PVNC é a criação da Rede de Pré Vestibulares Comunitários, Bolsa de Estudo em Graduação e Pós-Graduação – Educafro, em 1995, pelo Frei David, após divergências com a coordenação do PVNC sobre a concessão de bolsas em instituições de ensino particulares para o alunado do curso. O próprio Frei David narra o fato:

Aí estourou outro conflito: só se aceitava que os alunos do PVNC prestassem vestibular para universidades públicas. Não se aceitavam mais faculdades particulares, porque achavam que a universidade era do povo e, portanto, não poderiam ter acordo de bolsa. Na prática, a disputa era muito injusta: grande número dos aprovados dos pré-vestibulares ia para a PUC, e não para as públicas. Na PUC era aberto, todos que passassem tinham bolsa imediatamente. Então, algumas lideranças disseram que o projeto estava se desvirtuando porque estava colocando a maioria dos alunos nas particulares, e não nas públicas. Eu cansei de falar: “Gente, essa é uma visão errada de vocês porque a PUC é uma faculdade filantrópica, ou seja, não paga imposto. E esse imposto não pago tem que investir no pobre”. Só que, até então, por não ter pobre disputando PUC, ela investia na classe média em crise financeira. [...] A nossa proposta era a PUC, faculdade de excelência, ser um espaço estratégico para o pobre entrar e mudar sua vida.” (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 307-308, Entrevista)

A solução do impasse foi a criação de uma outra entidade, a Educafro, para cuidar da concessão de bolsas de estudos em instituições de ensino particulares.

E aí o que aconteceu? Eu, Frei David, era PVNC e eu, Frei David ao mesmo tempo, coordenava outra entidade, que tinha como missão potencializar o ingresso de negros e pobres nas universidades particulares filantrópicas, tirando das faculdades o domínio das bolsas e colocando nas mãos do pobre. Em 1997, por aí, fundamos a Educafro. [...] Houve um grande esvaziamento das reuniões do PVNC. Reunião que

tinha quatrocentas pessoas passou a ter 50, 40, 30 pessoas. A multidão passou a ir para a Educafro. E essa multidão, então, começou a exigir que a Educafro também tivesse pré-vestibular. [...] Introduzimos, então, pré-vestibular também na Educafro, e grande parte dos núcleos do PVNC transformou-se em Educafro (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 309-310, Entrevista)

Apesar da pequena divergência, ambos, PVNC e Educafro, manifestam ações práticas de atendimento à população carente e negra, prestando serviços voluntários de preparação para o vestibular e conscientização social, com o objetivo de democratizar o acesso ao nível superior e de minorar o baixo índice de escolaridade da população afrodescendente.

5.3 Ações Afirmativas e Políticas de Cotas: Estratégias de Ação do Movimento Negro e Pré-Vestibulares Comunitários.

Em 20 de novembro de 1995, comemorou-se o tricentenário da “imortalidade” de Zumbi dos Palmares. Para a ocasião, o movimento negro organizou a Marcha sobre Brasília realizada com a participação de cerca de 20 mil pessoas. De acordo com Suely Carneiro, este foi um dos momentos mais emblemáticos do movimento negro contemporâneo:

Acho que foi um momento emblemático, em que nós voltamos para as ruas com uma agenda crítica muito grande e com palavras de ordem muito precisas que expressavam a nossa reivindicação de políticas públicas que fossem capazes de alterar as condições de vida da nossa gente. Foi um processo rico, extraordinário. Eu fiz parte da coordenação executiva da marcha naquela oportunidade e a executiva foi recebida pelo presidente Fernando Henrique Cardoso. Naquele ato, ele assinou o decreto de criação do Grupo de Trabalho Interministerial para pensar políticas públicas para a população negra. Dali surgiram, digamos, as iniciativas que o governo Fernando Henrique acabou tendo em relação à temática racial, que resultaram em políticas de cotas para alguns ministérios e tudo mais. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 346, Entrevista)

O Grupo de Trabalho Interministerial – GTI viria a ser coordenado por representantes do Movimento Negro e por representante do Estado. A percepção de que o Estado é peça fundamental na consolidação da cidadania dos afrodescendentes faz com que o GTI inclua em seu trabalho a proposição de políticas afirmativas. Para isso, em 2001, o GTI elabora uma concepção de Ações Afirmativas:

[...] Medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo Estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e de tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Portanto, as ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude das discriminações ocorridas no passado. Cabe ao Governo Federal, em

função de sua posição estratégica além de executar as medidas que lhe competem diretamente e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Quanto à iniciativa privada, compete ao Governo Federal, estabelecer os mecanismos que promovam a adoção de ações afirmativas, por meio de incentivos fiscais ou outros. (GTI, 2001, apud SISS, 2003, p. 148)

Iniciativas oriundas da sociedade civil, como a experiência dos pré-vestibulares comunitários, já buscavam atingir os objetivos preconizados pelas ações afirmativas e sua efetividade ajudou a consolidar a reivindicação da adoção de ações afirmativas no Brasil.

Além de organizar-se para trabalhar no sentido de ajudar os estudantes negros e de origem popular a romper as barreiras sociais e raciais que dificultam o acesso de determinados grupos sociais ao ensino superior público, contribuiu decisivamente para colocar em ação e como pauta na agenda política do Estado Brasileiro o conceito de ação afirmativa e, dentro deste marco, as propostas de políticas de cotas raciais e sociais como reivindicação geral de inclusão, combate aos efeitos do racismo e redução das desigualdades observadas na composição do ensino superior. (NASCIMENTO, 2012, p. 5-6)

Apesar de as ações afirmativas representarem um conceito mais amplo, que prevê atuação política nas áreas da cultura, saúde, moradia, emprego, foi na área da educação que esse conceito se popularizou. No Brasil, a reivindicação de ações afirmativas ocorre majoritariamente a partir proposição da adoção de cotas raciais nas instituições públicas de ensino superior.

As cotas raciais se tornaram a principal bandeira do movimento negro para o combate da exclusão social do negro porque manifestavam medidas concretas para a democratização das Instituições de Ensino Superior.

6 A TEMATIZAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO DO RACISMO NA ESFERA PÚBLICA: AS COTAS RACIAIS

Neste capítulo, procura-se analisar como o Movimento Negro, o PVNC e a Educafro participam da tematização pública do racismo através da luta pela aprovação da Lei de Cotas. Para isso, o estudo centra sua análise nos episódios em que a questão das cotas raciais esteve em evidência na esfera pública, privilegiando os embates, disputas e dinâmicas infocomunicacionais inerentes a processos deliberativos.

Tendo como pano de fundo a problematização do racismo através de reivindicações de igualdade racial e a democratização do acesso ao ensino superior no Brasil, as cotas raciais mobilizam ações e discursos em torno da sua justificação social. Diversos atores sociais procuram convencer com seus argumentos a opinião pública e o sistema político da validade ou não das cotas raciais.

Esses processos argumentativos possibilitam fluxos de comunicação que acompanham a formação da opinião pública, implicando a escolha de argumentos e informações válidas para a aceitação ou rejeição de políticas públicas tão controversas quanto as cotas raciais. É esta ampla rede de discursos o que configura a esfera pública.

A esfera pública, enquanto arena de deliberação política, amplia as possibilidades de participação dos indivíduos em decisões de interesse público. Os movimentos sociais são importantes dinamizadores desses processos deliberativos, uma vez que funcionam não só como representantes das demandas e argumentos de segmentos sociais com menor ressonância na esfera pública, mas também como disseminadores de informações de amplo interesse.

É através de uma agenda política voltada para a inclusão social do negro que Movimento Negro, PVNC e Educafro consolidam a necessidade de abrir as portas do ensino superior para a população negra e pavimentam o caminho para a aceitação pública de políticas de inclusão com caráter racial.

O alto grau de institucionalização do Movimento Negro, sua inserção no sistema político e a sensibilização governamental para a “causa negra” contribuem para que as cotas raciais entrem na pauta da esfera pública, apresentando-se como solução possível para o problema em questão.

À implementação de cotas raciais por Universidades Públicas e Governos Estaduais segue-se uma luta por parte dos movimentos sociais pela aprovação de lei federal que valide as cotas raciais em todas as instituições públicas de ensino superior do Brasil. É essa trama

que será acompanhada durante este capítulo, através da análise de quatro episódios: a proposição de cotas raciais para negros no documento oficial apresentado pelo governo brasileiro na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata de Durban; a adoção de políticas de cotas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF) e a polêmica gerada pela adoção das cotas na Universidade de Brasília (UNB); a “guerra de manifestos” gerada pelos projetos de lei que propunham o Estatuto da Igualdade Racial e as cotas raciais e o julgamento da constitucionalidade das cotas pelo Supremo Tribunal Federal.

A pesquisa para a reconstituição desses episódios toma como fonte reportagens, depoimentos, entrevistas e dispositivos jurídicos, além de fontes bibliográficas ligadas ao tema. Dessa maneira, procura-se estabelecer um breve panorama da implementação das cotas raciais no Brasil, privilegiando as contribuições dos atores sociais envolvidos na defesa dessa política pública.

6.1 A Proposta de adoção de cotas raciais na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata de Durban.

No ano de 1997, a Organização das Nações Unidas convoca a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata a ser realizada em Durban, África do Sul, no ano de 2001. Em 2000, a mesma entidade solicita que os países participantes elaborem propostas concretas para serem debatidas durante o evento.

A partir de então, o Estado brasileiro e setores da sociedade civil organizam-se em torno da concepção de políticas de promoção da igualdade racial. O governo institui um “Comitê Impulsor Pró-Conferência, formado por lideranças de organizações negras e organizações sindicais, que assumiu a realização de inúmeras tarefas organizativas.” (CARNEIRO, 2002, p. 209) Fóruns regionais são organizados em nível nacional e continental, com o fomento de diversos setores da sociedade civil: ONGs, movimentos sociais e, entre eles, o Movimento Negro.

Após a queda do muro de Berlim, as Conferências Mundiais convocadas pelas Nações Unidas tornaram-se espaços importantes no processo de reorganização do mundo e vêm se constituindo em fóruns de elaboração de diretrizes para políticas públicas. [...] Ao longo dos anos 1990, as várias Conferências deram visibilidade a temas essenciais, tais como direitos humanos, meio ambiente, direitos reprodutivos, gênero e pobreza, entre outros. Espera-se que o mesmo aconteça em relação ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e à intolerância no Brasil e no mundo.

Por isso, a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas foi motivo de grandes expectativas e esperanças para o Movimento Negro do Brasil e para o conjunto da população negra. Tais expectativas refletiram-se no intenso engajamento das organizações negras brasileiras na construção e realização da Conferência Mundial contra o Racismo. (CARNEIRO, 2002, p. 209)

Entre os eventos preparatórios para a Durban estão a Alianza Estratégica Afro-Latino-Americana y Caribenha Pró III Conferencia Mundial del Racismo⁹, realizada em 2000 na cidade de São José da Costa Rica; a Conferência das Américas, realizada em dezembro de 2000 na cidade de Santiago do Chile; a Conferência Nacional Contra o Racismo, realizada em 2001 na cidade do Rio de Janeiro; o Fórum Nacional de Entidades Negras para III Conferência contra o Racismo, também realizado em 2001 e sediado no Rio de Janeiro.

A primeira menção à possibilidade de adotar cotas raciais deu-se na “Carta do Rio”, documento final da fase de preparação para Durban, a ser apresentado à comissão brasileira que representaria o país na Conferência da Organização das Nações Unidas. Na “Carta do Rio” consta a proposta “Estabelecimento de cotas para negros nas universidades”. Mais tarde, essa mesma frase integraria o relatório brasileiro a ser apresentado em Durban.

O relatório oficial que o governo brasileiro preparou para Durban apresentou muitas das propostas defendidas pelo movimento negro durante os eventos preparatórios à Conferência Mundial. De acordo com o relator do documento, Hédio Silva Júnior, em entrevista concedida ao CPDOC, o “relatório oficial expressava boa parte daquilo que o movimento negro achava importante. Inclusive as cotas, que foi no que mais a mídia se fixou.” (ALBERTI; PEREIRA, 2006, p. 6).

Mesmo constando nesse importante documento a proposição de cotas raciais nas universidades públicas, a adoção da medida era uma questão controversa entre os líderes do movimento negro. A inclusão da frase “Estabelecimento de cotas para negros nas universidades” no relatório oficial foi feita na última hora. A relatora geral da Conferência de Durban, Edna Roland, em entrevista concedida ao CPDOC, esclarece como se deu essa controvérsia:

O Hédio, que vocês já entrevistaram, estava fazendo um trabalho para o comitê nacional, fazendo a proposta de relatório do Brasil. Uma semana ou um mês antes de Durban, ele resolve se demitir do conselho nacional – não sei se ele relatou isso. [...] Aí ele deu uma entrevista na *Folha de São Paulo* no dia seguinte, colocando as

⁹ Nesse fórum os líderes de afrodescendentes da América Latina e do Caribe, ao criar uma Aliança Estratégica do Movimento Negro, assumem o compromisso de garantir o impulso de um projeto político, uma participação efetiva, uma pressão permanente, a articulação de propostas e a visibilidade dos povos negros sistematicamente excluídos pelo racismo estrutural.

razões da saída dele e as suas propostas políticas. Eu li a entrevista, e ele falou: “O que você achou?” Eu falei: “Fracó.” Ele: “Como que você achou fraco?” Eu falei: “Claro. Você já chutou o balde, já saiu do comitê. Por que você então não coloca as políticas mais contundentes que nós podemos colocar nesse momento? Por que você não propôs ações afirmativas e cotas nas universidades? Por que você não fez isso?” E ele: “Ah, mas eu não estou muito convencido de que seja justo.” Eu falei: “É justo sim.” Aí discutimos, debatemos essa questão, e ele então resolveu – ele ainda continuou participando da comissão que estava redigindo o relatório – colocar uma linha: “cotas para negros nas universidades”. Eu não sei quantas páginas o relatório tem, mas tem esta linha, “cotas para negros nas universidades”, que entrou no último minuto, que ele pôs no documento. Quando o governo brasileiro tornou público o relatório para a mídia, tudo o que a mídia queria falar era sobre cotas para negros na universidade. E aí, antes de ir para Durban, quando já tinha sido anunciado que meu nome ia ser indicado, o pessoal da imprensa vinha falar comigo e só queria falar sobre cotas. Aí eu falei: “Nós somos 45% da população brasileira; enquanto nós não formos 45% de todos os espaços que têm nessa sociedade, estão nos devendo”. Então eu coloquei o patamar, o referencial, os 45%. Na sequência vem a lei que o deputado aqui do Rio de Janeiro apresentou – inicialmente a proposta dele era 40% para negros. Então o patamar de que se partiu nas políticas públicas aqui no Brasil foram os 40%. São determinados momentos em que você tem a oportunidade de contribuir para que uma determinada política seja formulada ou implementada, e isso é que eu acho que faz o jogo interessante, essa possibilidade. (ALBERTI; PEREIRA, 2006, p. 5-6, Entrevista)

A inclusão da frase “Cotas para negros nas universidades” no documento reflete a adoção de uma nova estratégia do movimento negro que, reelaborando discursos e práticas, aproxima-se do Estado e busca participar mais efetivamente da formulação das políticas públicas.

Verena Alberti e Amílcar Araújo Pereira¹⁰, estudiosos da trajetória do movimento negro no Brasil, acenam para esta aproximação do movimento social com o governo, principalmente pela participação de algumas lideranças em órgãos do poder público (municipal, estadual e federal).

[...] Para que a frase fosse incluída, foi necessário que pessoas certas estivessem nos lugares certos, e isso significa que já havia um grau suficiente de institucionalização do movimento negro, com a formação de quadros e a consolidação de entidades reconhecidas pelos pares, pelo poder público e pela mídia. Se compararmos a situação do movimento negro na década de 1970 com a mobilização e a efetiva participação em instâncias de governo verificadas no início do século XXI, as mudanças são bastante significativas” (ALBERTI; PEREIRA, 2006, p. 7)

Outro fator preponderante para a consolidação de uma agenda governamental afinada com as proposições do movimento negro foi o fato de que o então presidente Fernando Henrique Cardoso, sociólogo e estudioso das relações raciais, era sensível à necessidade de reconhecer o racismo e a discriminação racial como parte integrante das relações sociais no

¹⁰ Pesquisadores do CPDOC/FGV responsáveis por realizar as entrevistas com Hédio Silva Júnior e Edna Roland citadas neste trabalho.

Brasil e que tais componentes são determinantes para a perpetuação de desigualdades sócio-econômicas.

A repercussão que o relatório oficial para Durban teve na mídia não pode ser medido pelas fontes documentais recolhidas, apenas um editorial publicado em 23 de agosto de 2001, pela Folha de São Paulo, com o título: “Cotas de Racismo” opõe-se à adoção de cotas raciais, apontando a injustiça da reserva de vagas, a dificuldade de definir quem é negro no Brasil.



Figura 2. Cotas de Racismo
Fonte: Matéria da Folha de São Paulo.¹¹

6.2 A adoção de políticas de cotas raciais pela UERJ E UENF.

No ano de 2000, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) decretou a Lei nº 3524 que dispunha sobre a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas das universidades públicas estaduais para alunos oriundos da rede pública de ensino. Esse

¹¹ Folha de São Paulo, 23/08/2001, Editoriais, Opinião, p. A2.

decreto foi uma iniciativa do Governo do Estado, representado pelo então governador Anthony Garotinho, e institui o que chamamos de cotas sociais no ensino superior. Mesmo sancionada, a lei só entraria em vigor no vestibular do ano de 2003 como veremos a seguir.

Em meio ao debate sobre cotas para negros, suscitado pela conferência de Durban, em 2001, a ALERJ aprova por unanimidade, a Lei nº 3708, de autoria do deputado estadual José Amorim, que estabelece a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade do Estadual do Norte Fluminense (UENF) para estudantes negros e pardos.

O autor do projeto, José Amorim (PPB), disse que a cota de 40% foi estabelecida com base na representatividade de negros e pardos na população fluminense. Juntas, as etnias somavam, em 1999, 38,2% dos habitantes do Estado, segundo o IBGE. (ESCÓSSIA, 2001, p. C4)

De acordo com Amorim, as cotas raciais seriam “[...] uma forma de combater a desigualdade racial” (ESCÓSSIA, 2001, p. C4). Após a sanção do então governador Anthony Garotinho, a Lei nº 3708 foi regulamentada em março de 2002 pelo Decreto nº 30.766. Esse dispositivo determina que a identificação dos alunos negros e pardos fosse feita através da autodeclaração, ou seja, o próprio candidato deveria indicar se concorreria às vagas reservadas a negros ou pardos.

O Decreto nº 30.766 também determina que os candidatos beneficiados pelo regime de cotas sociais (Lei nº 3524) possam concorrer às cotas raciais (Lei nº 3708), uma vez que as vagas ocupadas por alunos negros e pardos oriundos do ensino público são deduzidas dos 40% das vagas destinadas à candidatos declarados negros ou pardos.

As universidades estaduais do Rio de Janeiro não participaram da proposição ou formulação de ambas as leis. Nilcéa Freire (2004, p.189), explica que a Lei nº 3524 “teve origem em uma mensagem do executivo, foi discutida e criticada pela UERJ, chegando a sofrer alterações que geraram um possível substitutivo, vetado pelo governador.” Quanto à Lei nº 3708, Freire diz que “a universidade só foi convocada a discuti-la após sua aprovação” (FREIRE, 2004, p.189).

Fátima Lobato (2006, p. 40), pesquisadora que analisou o debate sobre a adoção de cotas pelo Conselho Universitário da UERJ, aponta que a comunidade acadêmica “sentia-se desrespeitada pelo Poder Executivo e Legislativo do Estado do Rio de Janeiro e tentava de todas as maneiras envolver a sociedade neste debate, a fim de impedir tais intervenções.”

As argumentações contra a adoção de política de cotas giram em torno da perda da autonomia universitária e a suposta atribuição à instituição de tarefas e funções que deveriam ser creditadas a outras instâncias governamentais. “Além de ferir a autonomia universitária a introdução das cotas transferiria integralmente para a Universidade a responsabilidade pelas conseqüências da falta de qualidade do ensino básico.” (LOBATO, 2006, p. 40)

Apesar das controversas, UERJ e a UENF acataram as determinações legais e, no vestibular do ano de 2003, a reserva de vagas para alunos oriundos da rede pública de ensino, negros e pardos entrou em vigor. Esse acontecimento ampliou o debate sobre as cotas raciais e principalmente sobre a sua legitimidade, pertinência e relevância.

Relata Nilcéa Freire que após a divulgação dos resultados do vestibular foi deflagrada uma verdadeira batalha judicial por estudantes não aprovados que se sentiram prejudicados pelo sistema de cotas: “[...] algumas dezenas de liminares individuais, interposições por inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) e ação direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ).” (FREIRE, 2004, p. 189)

Apesar da reserva de vagas destinar-se também aos alunos oriundos da rede pública de ensino, a polêmica centrou-se prioritariamente sobre as cotas para negros e pardos. “Ora se apontava a dificuldade de definir quem é negro entre nós, ora se aventava a bandeira do mérito e do risco iminente da perda de excelência por parte das instituições que implantassem tal sistema.” (FREIRE, 2004, p.190)

Esse debate ganha espaço na mídia a partir do ano de 2003, estampando diversas manchetes de jornal. O sistema judiciário se vê obrigado a discutir a validade da política de cotas e deliberar sobre ela, enquanto a universidade, precisa se adaptar à nova demografia discente e a novas demandas trazidas por eles.

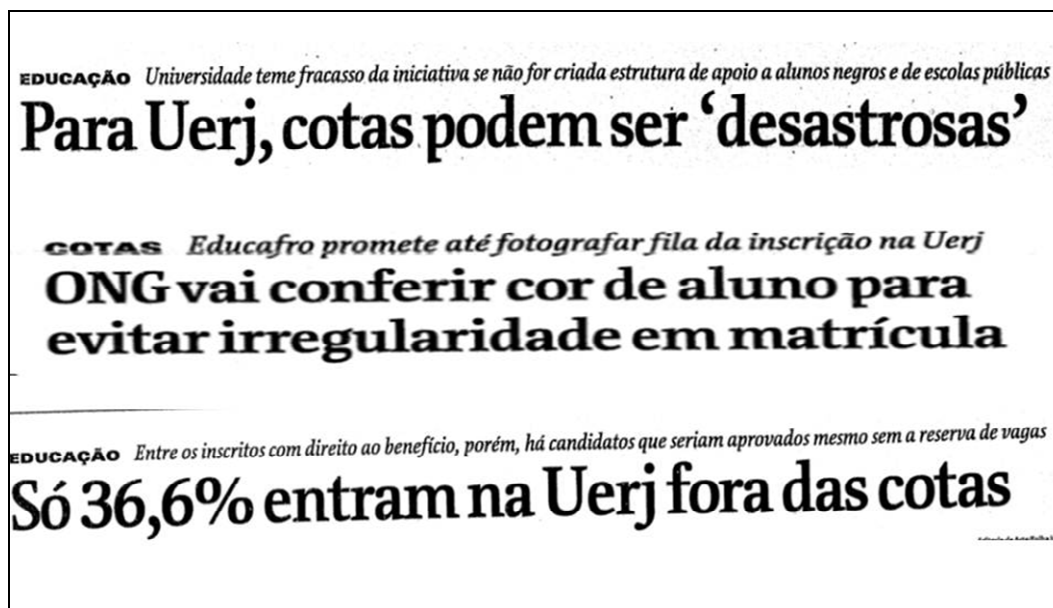


Figura 3. Cotas na UERJ
Fonte: Folha de São Paulo¹²

Ainda no ano de 2003, o Governo do Estado do Rio de Janeiro sanciona a Lei nº 4.151, revogando assim as Leis nº 5.324/2000, 3.708/2001 e 4.061/2003 e redefinindo o sistema de cotas nas universidades públicas do estado. A nova lei destina 20% de suas vagas para estudantes oriundos da rede pública de ensino; 20% para negros e 5% para pessoas com deficiência, integrantes de minorias étnicas, filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos em razão do serviço.

Quadro 3 – Legislação do Estado do Rio de Janeiro sobre Reserva de Vagas e Cotas Raciais

LEI ESTADUAL	DATA	TÍTULO	COTAS
Nº 3.524 Autor: Poder Executivo	28/12/2000	Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas federais	Serão reservadas 50% (cinquenta por cento), no mínimo, por curso e turno, das vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais, para estudantes que tenham cursado integralmente, os ensinos fundamental e médio, em instituições da rede pública dos Municípios e/ou do Estado.

¹² GOIS, Antônio; PETRY, Sabrina. Para UERJ cotas podem ser desastrosas. Folha de São Paulo, Campinas, 09/02/2003. Cotidiano, p. C10.

GOIS, Antônio. ONG vai conferir cor de aluno para evitar irregularidade em matrícula. Folha de São Paulo, São Paulo, 11/02/2003. Cotidiano, p. C5.

GOIS, Antônio. Só 36,6% entram na UERJ fora das cotas. Folha de São Paulo, São Paulo, 09/02/2003. Cotidiano, p. C4.

Nº 3.708 Autor: José Amorim	09/11/2001	Institui cota de até 40% para populações negra e parda no acesso à Universidade do Estado do Rio de Janeiro e à Universidade Estadual do Norte Fluminense.	Fica estabelecida a cota mínima de até 40% (quarenta por cento), para as populações negra e parda , no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e da Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF. Nesta cota mínima estão incluídos também os negros e pardos beneficiados pela Lei nº 3524/2000.
Nº 4.061 Autor: Tânia Rodrigues	02/01/2003	Dispõe sobre a reserva de 10% das vagas em todos os cursos das universidades públicas estaduais a alunos portadores de deficiência.	As Universidades Públicas Estaduais deverão reservar 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em todos os seus cursos para alunos portadores de deficiência. As vagas oferecidas nesta Lei serão tomadas dentre aquelas ofertadas aos alunos egressos da rede pública de ensino do Estado ou dos municípios, conforme dispõe a Lei nº 3.524 de 2000.
Nº 4.151 Autor: Poder Executivo	04/09/2003	Institui nova disciplina sobre o sistema de cotas para ingresso nas universidades públicas estaduais.	Com vistas à redução de desigualdades étnicas, sociais e econômicas, deverão as universidades públicas estaduais estabelecer cotas para ingresso nos seus cursos de graduação aos estudantes carentes no percentual mínimo total de 45% (quarenta e cinco por cento), distribuídos da seguinte forma: I - 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino; II - 20% (vinte por cento) para negros ; e III - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor e integrantes de minorias étnicas. IV - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, integrantes de minorias étnicas, filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos em razão do serviço. "(NR)

Fonte: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

6.3 A polêmica adoção de Cotas Raciais na UnB

A Universidade Nacional de Brasília (UnB) foi a primeira universidade federal a adotar o sistema de cotas para negros. Ao contrário do ocorrido no Rio de Janeiro, a medida foi uma decisão aprovada pelo conselho universitário da própria universidade. Um dos maiores entusiastas e proponente do sistema de cotas da UnB, José Jorge de Carvalho, conta como esta iniciativa surgiu:

Meu olhar sobre as relações raciais no Brasil mudou dramaticamente nos últimos sete anos como consequência de um incidente racial ocorrido justamente com um estudante de doutorado de Antropologia da UnB que eu orientava. A crise (pessoal, política e intelectual) gerada por esse caso levou-me inclusive a formular uma proposta de cotas para negros e índios para a UnB, em parceria com Rita Segato. No momento em que o estudante foi reprovado em circunstâncias inaceitáveis, pude dar-me conta de que se tratava do primeiro doutorando negro da história do nosso programa de pós-graduação. Ao deparar-me com essa desconcertante singularidade, o passo seguinte foi averiguar e constatar que essa ausência de estudantes negros é comum a todos os programas de pós-graduação de Antropologia do país e a todos os demais programas de pós-graduação da UnB. A grande revelação subsequente, porém, surgiu quando fiz para mim mesmo a pergunta que me diz respeito mais diretamente: quantos colegas negros tenho e quantos negros fazem parte do quadro de docentes da UnB? (CARVALHO, 2006, p. 91).

Foram mais de cinco anos entre a proposição da adoção do sistema de cotas raciais na UnB e a admissão de alunos cotistas pela instituição. Todo este processo é narrado por Carvalho.

A [...] discussão sobre políticas de cotas étnicas e raciais para a universidade brasileira foi apresentada pela primeira vez na Biblioteca Central da Universidade de Brasília, no dia 17 de novembro de 1999, por ocasião da Semana da Consciência Negra, quando Rita Segato e eu defendemos a necessidade de se implantar cotas para estudantes negros na universidade. Naquela ocasião, apresentamos uma versão simplificada desta proposta, de apenas cinco páginas, e recolhemos um abaixo-assinado entre alunos e professores presentes que apoiavam a necessidade de se levar o tema para ser discutido numa sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) daquela universidade. Desde então, foi corrigida e aperfeiçoada através de inúmeros debates públicos, seminários, fóruns, entrevistas na mídia, reuniões de trabalho, além de conversas informais. A proposta foi finalmente votada pelo CEPE da UnB no dia 6 de junho de 2003, tendo sido aprovada por 24 votos a favor e 1 contra. Com aquela histórica votação, a UnB passou a ser a primeira universidade federal brasileira a aprovar cotas para negros e índios, após quase cem anos de ensino superior público no Brasil. (CARVALHO, 2004, p. 9-10)

Apesar do pioneirismo, a repercussão da adoção de cotas pela UnB no vestibular de 2004 se deu mais pela forma de seleção dos candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas aos negros do que pela reserva de vagas em si. Ao contrário da UERJ, que optou pela autodeclaração, a UnB instituiu uma comissão para analisar definir a pertinência da candidatura de alunos declarados negros.

De acordo com o edital,¹³ para concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas para negros, o candidato deveria, no momento da inscrição, ser fotografado e assinar declaração específica relativa aos requisitos exigidos para concorrer pelo sistema de cotas para negros. A partir de então, o pedido de inscrição e a foto tirada no momento da inscrição seriam analisados por uma Comissão que decidiria pela homologação ou não da inscrição do candidato por esse sistema.

¹³ UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)_Edital N.º 3/2004 – 2.º VEST 2004, de 18 de março de 2004.

Tal procedimento polarizou opiniões entre os que defendiam que somente desta forma candidatos brancos mal intencionados não se aproveitariam da reserva de vagas para negros e aqueles que questionavam a autoridade da comissão para definir quem é ou não negro no Brasil.



Figura 4 – A polêmica UnB
Fonte: Folha de São Paulo¹⁴

A Comissão de Relações Étnicas e Raciais da Associação Brasileira de Antropologia (Crer-ABA) emitiu um posicionamento acerca dos procedimentos adotados pela UnB.

A pretensa objetividade dos mecanismos adotados pela UnB constitui, de fato, um constrangimento ao direito individual, notadamente ao da livre auto-identificação. Além disso, desconsidera o arcabouço conceitual das ciências sociais, e, em particular, da antropologia social e antropologia biológica. A Crer-ABA entende que a adoção do sistema de cotas raciais nas Universidades públicas é uma medida de caráter político que não deve se submeter, tampouco submeter aqueles aos quais visa beneficiar, a critérios autoritários, sob pena de se abrir caminho para novas modalidades de exceção atentatórias à livre manifestação das pessoas. Nesse sentido, a Comissão de Relações Étnicas e Raciais (CRER) da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) externa a sua preocupação não somente com os fundamentos que norteiam o sistema classificatório dos candidatos, como

¹⁴ FOLHA DE SÃO PAULO. Antropólogos criticam método usado pela UnB para seleção por cotas raciais. São Paulo, 8/06/2004, Educação, p. C8.

Folha de São Paulo. Tribunal Racial, São Paulo, 2/05/2004, Opinião, p.A2

MITERHOF, Marcelo Trindade. Cotas raciais e diversificação da elite. Folha de São Paulo, São Paulo, 19/07/2004, Opinião, p.A3.

também com as repercussões negativas que o sistema implantado pela UnB poderá produzir. (Crer-ABA, 2004).

Maior representante da Educafro, Pré-Vestibular Comunitário, Frei Raimundo David, que já havia se manifestado publicamente contra o sistema de autodeclaração instituído pela UERJ, apoia o sistema adotado pela UnB.

Como a UERJ falou “vai ser autodeclaração, não vamos pedir documentos se você é branco ou não”, o que eles fazem? Uma parcela de brancos desonestos, sem ética, vão lá e se declaram negros. E aí o que acontece? Você vai no primeiro dia de aula no curso de medicina da UERJ, deveria ter 38 pardos e negros, você vai e conta, tem quatro negros e nove pardos. (...) 25 vagas foram roubadas e ninguém fez nada. Se há um setor na comunidade branca desonesto, sem ética, então quem tem que ser punido não é a comissão que está se formando para garantir o direito, são aqueles que não têm ética. (...) Quem está batendo na UnB está batendo de maneira precipitada, sem entender que a UnB está claramente indo em defesa dos pequenos e dos quebrados, dos humilhados. (ALBERTI; PEREIRA, 2006, p. 14, Entrevista)

As experiências de UERJ e UnB reavivaram as discussões sobre raça na esfera pública brasileira. Carlos Alberto Medeiros, militante do Movimento Negro, sinaliza esse fenômeno com muita clareza quando diz:

Acho que a situação atual que está acontecendo, o debate, isso é importante. Para além de qualquer coisa que a ação afirmativa possa conseguir, ela já teve uma vitória muito grande, que é a discussão de raça. É fazer o brasileiro discutir raça, porque o brasileiro não gosta, é desconfortável, incômodo, causa urticária... E estão tendo que discutir: está todo dia no jornal. Todo dia no jornal questão de raça. E se a gente considerar que você não pode resolver um problema antes que você reconheça a existência dele, então nós estamos caminhando em um sentido positivo, de estudar os problemas, que não vão ser resolvidos com ação afirmativa. Ação afirmativa é um meio de conseguir alguma coisa, de se conseguir um caminho para tirar o aspecto escandinavo que certas instituições brasileiras ainda têm. A televisão é um bom exemplo disso. Então está sendo muito positivo por causa disso, pelo próprio fato de a gente estar discutindo. (ALBERTI; PEREIRA, 2006, p.15, Entrevista)

A noção de “raça” é um dos pontos mais polêmicos na discussão sobre a validade da política de cotas. E será alvo de questionamento legal quando, anos mais tarde, o Partido Democratas entra com um pedido de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental junto ao Supremo Tribunal Federal, questionando se os programas de ação afirmativa, que estabelecem um sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial para acesso ao ensino superior, estavam ou não de acordo com a Constituição Federal.

6.4 O Estatuto da Igualdade Racial, a Lei de Cotas e a Guerra dos Manifestos

O Projeto de Lei 73/99, de autoria de Nice Lobão, foi criado buscando estabelecer reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de universidades federais e estaduais para alunos oriundos dos cursos de ensino médio da rede pública. Esse projeto de lei foi a primeira iniciativa parlamentar de estabelecer cotas universitárias em nível nacional.

No ano de 2004, a pedido da autora do projeto, foi apensado a ele o Projeto de Lei 3627/2004, que propunha instituir sistema especial de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior.

Em suma, os projetos de lei propõem que as instituições públicas federais de educação superior reservem, em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos de graduação, no mínimo, cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. As vagas reservadas seriam preenchidas por uma proporção mínima de autodeclarados negros e indígenas igual à proporção de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição.

Em maio de 2005, o então senador Paulo Paim apresenta para apreciação do Senado o Projeto de Lei nº 6264 cuja emenda é instituir o Estatuto da Igualdade Racial. A matéria trata do combate à discriminação racial e as desigualdades estruturais e de gênero que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas e outras ações desenvolvidas pelo Estado.

Entre outras propostas, o projeto de lei propõe tornar obrigatória a oferta da disciplina “História Geral da África e do Negro no Brasil” no ensino fundamental e médio; assegurar o direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos; instituir cotas mínimas para afrodescendentes nos cursos de graduação em todas as instituições públicas federais de educação superior do território nacional; estabelecer normas para a adoção de políticas afirmativas referentes ao preenchimento de cargos e empregos públicos e garantir a presença de afro-brasileiros em filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão, obrigando que pelo menos vinte por cento do número total de atores e figurantes fossem negros ou pardos.

No ano de 2006, o debate sobre cotas se corporifica no que a mídia chama de “Guerra dos Manifestos”: intelectuais, personalidades públicas, políticos e artistas manifestaram publicamente sua opinião sobre cotas raciais em documentos abaixo-assinados encaminhados ao Congresso Nacional.



Figura 5. Intelectuais fazem manifesto pró-cotas

Fonte: Matéria da Folha de São Paulo¹⁵

O primeiro manifesto, cujo título é “Todos Têm Direitos Iguais na República”, é encaminhado ao Congresso Nacional em 30 de maio de 2006, com um pedido para que seus deputados e senadores não aprovem o PL 73/1999 (Lei das Cotas) e o PL 3.198/ 2000 (Estatuto da Igualdade Racial), uma vez que, para esses manifestantes, tais dispositivos ferem o princípio da igualdade política e jurídica dos cidadãos da República Democrática Brasileira.

Ao longo do texto,¹⁶ argumenta-se que: 1) “a nação brasileira passará a definir os direitos das pessoas com base na tonalidade da sua pele, pela ‘raça’; 2) o Estado passará a impor e regular a adoção de identidades raciais; 3) as “políticas dirigidas a grupos raciais estanques em nome da justiça social não eliminam o racismo e podem até mesmo produzir o efeito contrário, dando respaldo legal ao conceito de raça, e possibilitando o acirramento do conflito e da intolerância.”; 4) “o principal caminho para o combate à exclusão social é a construção de serviços públicos universais de qualidade nos setores de educação, saúde e Previdência, em especial a criação de empregos” e, 5) “a invenção de raças oficiais tem tudo para semear esse perigoso tipo de racismo”.

O documento foi assinado por 114 pessoas, entre elas personalidades com grande influência na opinião pública como: Gilberto Velho (Antropólogo), Ferreira Gullar (Poeta), Caetano Veloso (Músico), Demétrio Magnoli (Sociólogo), Manolo Florentino (Historiador), Mirian Goldenberg (Antropóloga), Moacyr Góes (Cineasta), Yvonne Maggie (Antropóloga), Wanderley Guilherme dos Santos (Cientista Político), Luiz Werneck Vianna (Cientista Político), entre outros.

¹⁵ CARIELLO, Rafael. Intelectuais fazem manifesto pró-cotas. Folha de São Paulo, São Paulo, 04/07/2006, Cotidiano, p. C4.

¹⁶ “Todos têm direitos iguais na República Democrática” (2006)

Em reação a esse documento, defensores das cotas raciais publicaram, em 03 de julho de 2006, o documento chamado “Manifesto em Favor da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial”, encaminhado ao Congresso Nacional com o pedido de aprovação em máxima urgência da Lei de Cotas (PL73/1999) e o Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000).

Com um texto¹⁷ mais elaborado, os manifestantes pró-cotas elencam uma série de argumentos em defesa dos projetos de lei: 1) “a desigualdade racial no Brasil tem fortes raízes históricas e esta realidade não será alterada significativamente sem a aplicação de políticas públicas específicas.”, 2) “o racismo estatal foi reproduzido e intensificado na sociedade brasileira ao longo de todo o século vinte” perpetuando “um padrão brasileiro de desigualdade racial” que tem delegado a quatro gerações ininterruptas de pretos menor escolaridade, menor salário, menor acesso à saúde, menor índice de emprego, piores condições de moradia, quando contrastados com os brancos e asiáticos, 3) “estudos desenvolvidos por organismos estatais demonstram claramente que a ascensão social e econômica no país passa necessariamente pelo acesso ao ensino superior”, 4) o “PL 73/99 (ou Lei de Cotas) deve ser compreendido como uma resposta coerente e responsável do Estado brasileiro aos vários instrumentos jurídicos internacionais a que aderiu, tais como a Convenção da ONU para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), de 1969, e ao Plano de Ação de Durban, resultante da III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001”, 5) em uma perspectiva internacional, o quadro de exclusão racial no ensino superior brasileiro é um dos mais extremos do mundo, 6) “os casos de racismo que surgiram após a implementação das cotas “têm sido enfrentados e resolvidos no interior das comunidades acadêmicas, em geral com transparência e eficácia maiores do que havia antes das cotas” e, nesse sentido, “a prática das cotas tem contribuído para combater o clima de impunidade diante da discriminação racial no meio universitário”, e 7) as declarações de princípios universalistas (contidas no manifesto “Todos Têm Direitos Iguais na República”) parecem “uma reedição, no século XXI, do imobilismo subjacente à Constituição da República de 1891: zerou, num toque de mágica, as desigualdades causadas por séculos de exclusão e racismo, e jogou para um futuro incerto o dia em que negros e índios poderão ter acesso equitativo à educação, às riquezas, aos bens e aos serviços acumulados pelo Estado brasileiro.”

¹⁷ “Manifesto em Favor da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial” (2006)

Como aconteceu com o documento contra as cotas raciais, o “Manifesto em Favor da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial” foi assinado por mais de 300 nomes entre eles: Alexandre do Nascimento (Coordenador do PVNC), Frei David Raimundo dos Santos (Diretor Executivo da EDUCAFRO), José Jorge de Carvalho (Antropólogo), Abdias do Nascimento (IPEAFRO), Alzira Rufino (Presidente da Casa de Cultura da Mulher Negra), Amauri Mendes Pereira (Pesquisador Associado do Centro de Estudos Afro-Asiático), Edna Roland (Relatora Geral da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, de Durban, África do Sul), Eduardo Viveiros de Castro (Antropólogo), Emir Sader (Sociólogo), Ivair Augusto dos Santos (Assessor da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça), Ivanir Alves dos Santos (Coordenador do Centro de Articulação de Populações Marginais), Nei Lopes (Sociólogo, Escritor e Compositor), Fábio Konder Comparato (Advogado), Otávio Velho (Antropólogo), entre outros.

Outro aspecto importante a ser ressaltado no manifesto em defesa das cotas universitárias é que em parte do texto os manifestantes explicitam a trajetória da luta nacional pelas cotas, que tem raízes nos cursos pré-vestibulares comunitários. Procura-se enfatizar também que a “questão negra” já está na agenda governamental e que políticas de ação afirmativa já estão em andamento.

Foi a constatação da extrema exclusão dos jovens negros e indígenas das universidades que impulsionou a atual luta nacional pelas cotas, cujo marco foi a Marcha Zumbi dos Palmares pela Vida, em 20 de novembro de 1995, encampada por uma ampla frente de solidariedade entre acadêmicos negros e brancos, coletivos de estudantes negros, cursinhos pré-vestibulares para afrodescendentes e pobres e movimentos negros da sociedade civil, estudantes e líderes indígenas, além de outros setores solidários, como jornalistas, líderes religiosos e figuras políticas -- boa parte dos quais subscreve o presente documento. A justiça e o imperativo moral dessa causa encontraram ressonância nos últimos governos, o que resultou em políticas públicas concretas, dentre elas: a criação do Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra, de 1995; as primeiras ações afirmativas no âmbito dos Ministérios, em 2001; a criação da Secretaria Especial para Promoção de Políticas da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003; e, finalmente, a proposta dos atuais Projetos de Lei que estabelecem cotas para estudantes negros oriundos da escola pública em todas as universidades federais brasileiras, e o Estatuto da Igualdade Racial. (Manifesto em Favor da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial, 2006)

O manifesto também demonstra como o Movimento Negro, as militâncias negras e as instituições de apoio à questão negra estavam congregados em prol da aprovação dos projetos de lei porque nomes de suas lideranças aparecem como signatárias do documento.

A partir de 2005, o PL 3.198/2000 deixou o Senado e foi recebido pela Câmara dos Deputados, que recomendou que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) avaliasse o teor da matéria. Após grande discussão, o relator do projeto rejeitou integralmente quatro artigos do documento original e incorporou a ele onze emendas de redação. Esse novo texto, aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, deu origem à Lei nº 12.288 que instituiu, em 20/07/2010, o Estatuto da Igualdade Racial.

Os artigos vetados pelo relator do projeto, o então senador Demóstenes Torres (Partido Democratas), dizem respeito à adoção de cotas para negros nas universidades federais e escolas técnicas da rede pública; à exigência de reserva de 10% das vagas de cada partido ou coligação para candidatos representantes da população negra e à concessão de incentivos fiscais, pelo poder público, às empresas, com mais de vinte empregados, que mantivessem cota mínima de 20% de trabalhadores negros e, também, à regularização da posse das terras ocupadas por remanescentes de quilombos.

Grande parte das onze emendas de redação, propostas por Demóstenes Torres, retiram do texto da Câmara as expressões “raça”, “racial” e “étnico-raciais”. Segundo o relator, “Geneticamente, raças não existem” e, ao se ater ao “mito da raça”, o Estado brasileiro, por meio do estatuto, estaria ajudando a fomentar no seio da sociedade – e não a desconstruir – “a falsa idéia de que raças existem” (JORNAL DO SENADO, 2010, [S.I]).

Foi também suprimida a expressão “derivadas da escravidão” porque, segundo o relator: “sem esquecer os erros cometidos, devemos voltar nosso esforço para o futuro e buscar a justiça social para todos os injustiçados, sem qualquer forma de limitação” (JORNAL DO SENADO, 2010, [S.I]).

Em relação à supressão da expressão “identidade negra”, Demóstenes Torres a justifica dizendo que “no Brasil, a existência de valores nacionais comuns a todas as cores quebra o estigma da classificação identitária maniqueísta. Encontram-se elementos da cultura africana em praticamente todos os ícones do orgulho nacional, seja na identidade que o brasileiro tenta construir, seja na imagem do país difundida no exterior”. (JORNAL DO SENADO, 2010, [S.I])

As mudanças semânticas e formais do texto foram vistas como uma desfiguração da proposta original, gerando duras críticas ao texto aprovado. Para o coordenador nacional de organização do Movimento Negro Unificado (MNU), Ricardo Bispo, o Estatuto aprovado é um “retrocesso”.

Foi o retrocesso mais criminoso que o movimento negro já assistiu. (...) Somos maioria em um país que faz questão de não nos dar visibilidade. O estatuto veio para destruir nossa auto-estima. Rigorosamente, só sobrou coisa para quem não tem postura crítica, para quem acha que qualquer coisa serve. (OLIVEIRA, 2009, [S.I])

Para Jacira da Silva, coordenadora do Movimento Negro Unificado (MNU) do Distrito Federal, o documento aprovado é uma versão descaracterizada do texto original. Para que a votação no plenário do Senado Federal ocorresse, negocia-se a retirada dos artigos do Estatuto referentes à questão das cotas para negros dentro dos partidos políticos, das cotas raciais em universidades, da política de saúde e da questão da posse da terra para comunidades remanescentes de quilombos: Em nome da negociação se chegou a essa versão final: “Como instrumento legal é muito importante, mas se retirou quatro ou mais itens que eram a espinha dorsal do estatuto. É uma ação na contramão da política do governo” (LOPES, 2010, [S.I])

Entretanto, outros ativistas políticos da causa negra, como Frei David, creem que, mesmo com mudanças significativas na proposta original, a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial é um avanço no sentido de revigorar a militância negra no país e criar mecanismos legais de ampliação dos direitos da população negra.

Tenho certeza de que esse é o mesmo caminho que nós negros vamos seguir. Aqueles que querem ver mais aspectos contemplados no Estatuto da Igualdade Racial vão trabalhar com seriedade e vão produzir emendas, através de deputados e senadores de cada estado. Isso vai revigorar a militância negra no Brasil inteiro, pois cada grupo negro das diferentes regiões vai se movimentar, vai se organizar para propor uma emenda ao Estatuto e vai se empenhar para que sua emenda seja vitoriosa. O Estatuto que está aí, não tão perfeito como queríamos, vai ser muito bom para a militância: o que nós precisamos é provocar a militância, pois nos quatro cantos do Brasil a militância negra não tem o vigor que ela tem capacidade de ter. (SANTOS, 2010, [S.I])

Nesta lógica, segue a luta pela aprovação da PL 73/99. Após a retirada das cotas raciais do Estatuto da Igualdade Racial, a esperança de regulamentação desta medida, tornou-se a aprovação deste projeto de lei.

No ano de 2008, o PL 73/1999 foi finalmente submetido à Câmara dos Deputados, após a apreciação pela Comissão de Educação e Cultura, pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o projeto foi aprovado e seguiu para o Senado Federal, sob a denominação de Projeto de Lei da Câmara dos Deputados 180/2008.

No Senado, a discussão da lei de cotas é conduzida majoritariamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nos anos de 2008 e 2009, essa comissão promove diversas audiências públicas para discutir a matéria em questão. Apesar do grande debate ocorrido

nesses fóruns, a aprovação da lei de cotas só aconteceu após a declaração de sua constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

6.5 O Julgamento sobre a Constitucionalidade das Cotas Raciais pelo Supremo Tribunal Federal

Em 20/07/2009, o Partido Democratas (DEM) entrou com um pedido de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)¹⁸ junto ao Supremo Tribunal Federal, questionando a constitucionalidade da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (CEPE) nº 038/200 de 18 de junho de 2003, que instituiu sistema de cotas para negros no vestibular da UNB.

De acordo com o Partido Democratas, o sistema de cotas raciais fere o princípio republicano, a dignidade humana, o direito universal à educação, a meritocracia, a autonomia universitária, a igualdade, o combate ao racismo e ao preconceito de cor e, finalmente, os princípios da proporcionalidade e legalidade.

A advogada que representou o DEM explicita que a ação não se destina a questionar a constitucionalidade de ações afirmativas, como gênero e como política necessária para inclusão de minorias, nem a existência de racismo, de preconceito e de discriminação na sociedade brasileira, mas sim:

[...] a implementação de um Estado Racializado, ou, em outras palavras, se o Racismo Institucionalizado, nos moldes em que praticado nos Estados Unidos, em Ruanda e na África do Sul, será a medida mais adequada, conveniente, exigível e ponderada, no Brasil, para a finalidade à que se propõe: a construção de uma sociedade mais justa, igual e solidária. [...] Em outras palavras: pode-se afirmar que, no Brasil, exclusivamente por conta da raça, o acesso aos direitos fundamentais é negado aos negros? Também aos negros ricos é vedado o exercício de direitos fundamentais? Ou tais direitos não conseguem ser exercidos em sua amplitude porque atrelado à questão racial encontra-se, sobretudo, um problema econômico? Defende-se nesta ADPF que, no Brasil, ninguém é excluído pelo simples fato de ser negro, diferentemente do que aconteceu em outros países, como nos Estados Unidos e na África do Sul. Aqui, a dificuldade de acesso à educação e a posições sociais elevadas decorre, sobretudo, da precária situação econômica, que termina por influir em uma qualificação profissional deficiente, independentemente da cor da pele. Infelizmente, no Brasil, os negros são as maiores vítimas do fenômeno da desigualdade social: dados do PNAD/IBGE (2001) demonstram que aproximadamente 70% dos indigentes no Brasil são negros, e, dentre os pobres, a proporção de negros é de 64%. Desta forma, cotas para negros nas universidades ou em concursos públicos não resolvem o problema. Do contrário: mascaram a

¹⁸ LEI N. 9.882, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental é proposta perante o Supremo Tribunal Federal, e tem por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público quando for relevante o fundamento da controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal.

realidade, na medida em que revelam apenas uma política simbólica de custo zero - a quantidade de vagas universitárias não é ampliada - e ainda podem ter o condão de agravar o problema, na medida em que instituem a consciência estatal da raça, promovem a ofensa arbitrária ao princípio da igualdade, gerando a discriminação reversa em relação aos brancos pobres, além de favorecerem a classe média negra, que não seria a mais carente dos benefícios estatais. (KAUFMANN, 2009, p. 3-4)

Em suma, a ADPF 186 é um questionamento acerca da constitucionalidade da implementação, no Brasil, de ações afirmativas baseadas na raça. Para a fundamentação desse questionamento, a advogada constrói argumentos em tona das seguintes proposições: raças não existem, segundo o ponto de vista genético; o modelo de ação afirmativa importado dos Estados Unidos não seria adequado ao contexto sócio-histórico brasileiro; não é a cor da pele o que impede as pessoas de chegar às universidades; o brasileiro não possui a consciência exata da cor a que pertence.

Quadro 4 – Argumentos do Partido Democratas contra Cotas

Proposição	Justificação
Raças não existem segundo ponto de vista genético.	- Apenas 0,035% do genoma humano determina traços como a cor da pele, textura dos cabelos, formato do nariz e, portanto, não se pode falar em raças no que diz respeito a espécie humana. - A ideia de raça subsiste apenas por construção cultural e ideológica. - Se não se pode definir objetivamente, sem margem de dúvidas, os verdadeiros beneficiários de determinada política pública, então sua eficácia será nula e meramente simbólica.
A cor de pele não é impedimento para a entrada na universidade.	- A menor presença do negro no ensino superior se deve a péssima qualidade das escolas públicas a que os brasileiros pobres têm acesso.
Não existem categorias de cor bem definidas no Brasil.	- De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — PNAD, realizada em 1976, que mapeou a “cor de pele” a partir da autoclassificação dos entrevistados, foram citadas 135 cores para caracterizar o tom da pele. Isso demonstra que o brasileiro não possui a consciência exata da cor a que pertence. - A falta de padrões de cor é o produto de um Estado não-racializado.

Fonte: Resumo dos Argumentos Apresentado pelo Partido Democratas na ADPF 186.

O STF designa o ministro Ricardo Lewandowski como relator do processo. A partir da abertura dos trâmites processuais, diversas petições de ingresso, chamadas *amicus curiae*,¹⁹

¹⁹ Amicus Curiae, ou “Amigo da Corte”, denomina a intervenção assistencial em processos de controle de constitucionalidade por parte de entidades que tenham representatividade adequada para se manifestar nos autos sobre questão de direito pertinente à controvérsia constitucional. Não são partes dos processos; atuam apenas como interessados na causa.

são encaminhadas à corte, solicitando direito de manifestação durante a apreciação da questão das cotas raciais.

Encaminham petição o Defensor Geral da União, o Instituto de Advocacia Racial e Ambiental (IARA), a Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sócio-Cultural (AFROBRAS), o Instituto Casa de Cultura Afro-Brasileira (ICCAB), o Instituto dos Defensores dos Direitos Humanos (IDDH), a ONG Criola, o Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro (MPMB), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a Fundação Cultural Palmares (FCP), o Movimento Negro Unificado (MNU), a Educafro, o Diretório Central dos Estudantes da UnB (DCE UnB), o Movimento Contra o Desvirtuamento do Espírito das Políticas de Ação Afirmativa (MCDEPAAUP), o Instituto de Direito Popular e Defesa Comunitária Popular, a Associação Nacional de Advogados Afrodescendentes (ANAA), o Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdade (CEERT), o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), entre outros.

Dois meses após a abertura do processo, o Ministro Ricardo Lewandowski convoca uma Audiência Pública para ouvir o depoimento de pessoas “com experiência e autoridade em matéria de políticas de ação afirmativa no ensino superior.”²⁰ Foram convocados o Presidente do Congresso Nacional, o Procurador Geral da República, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério da Educação (MEC), a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). O STF também abriu inscrições para que os interessados em se manifestar na audiência pública pudessem se habilitar à fala.

Muitas das instituições interessadas em participar do julgamento do STF enquanto *amicus curiae* participaram também da audiência pública realizada nos dias 3, 4 e 5 de março de 2010.

Quadro 5 – Intervenções na Audiência Pública sobre a Constitucionalidade de Políticas de Ação Afirmativa de Acesso ao Ensino Superior.

Intervenção	Posicionamento	Autoria
“Igualdade e Autonomia”	Favorável	Ministério da Educação (MEC)
“Índios: o outro lado do ocidente”	Favorável	Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
"Flagrante ilegalidade na seleção dos cotistas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul desvirtua o espírito do Programa de Ações Afirmativas pela falta de averiguação da	Contrária	Movimento Contra o Desvirtuamento do Espírito da Reserva de Quotas Sociais

²⁰ Retirado dos autos processuais.

situação sócio-econômica dos candidatos beneficiados pelo sistema de reserva de vagas".		
"Um ideal de democracia"	Contraria	Yvonne Maggie
"As vicissitudes do racismo na formação da população brasileira e as desvantagens sociais para a população negra alvo de discriminação racial no acesso aos bens materiais e imateriais produzidos em nossa sociedade".	Favorável	Fundação Cultural Palmares
"Constitucionalidade das políticas de ação afirmativa nas Universidades Públicas brasileiras na modalidade de cotas".	Favorável	Centro de Estudos Africanos da Universidade de São Paulo (Kabengele Munanga)
"Compatibilidade entre excelência acadêmica e ação afirmativa".	Favorável	Leonardo Avritzer
"Papel das ações afirmativas"	Favorável	Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sócio Cultural (AFROBRAS)
"Desigualdade educacional e quotas para negros nas universidades".	Contraria	Texto elaborado por Eunice Ribeiro Durham
"Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes"	Favorável	EDUCAFRO (Fábio Konder Comparato)
"Defesa das Políticas de Ação Afirmativa".	Favorável	Coordenação Nacional de Entidades Negras – CONEN (Marcos Antonio Cardoso)
"Proporcionalidade e razoabilidade do fator de 'discrimen'. Impossibilidade de identificação do negro"	Contrario	Carlos Alberto da Costa Dias
"A 'raça estatal' e o racismo".	Contraria	José Roberto Ferreira Militão
"Políticas públicas de eliminação da identidade mestiça e sistemas classificatórios de cor, raça e etnia".	Contraria	Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro (MPMB)
"As conseqüências sociais da introdução das políticas racialistas no mercado de trabalho, nos sindicatos e partidos. A intromissão do Estado na vida interna das organizações dos trabalhadores através das políticas racialistas."	Contrária	Serge Goulart
"Pela permanência das cotas raciais nas universidades brasileiras"	Favorável	Geledés - Instituto da Mulher Negra de São Paulo (Sueli Carneiro)

Fonte: Cronograma da Audiência Pública sobre a Constitucionalidade de Políticas de Ação Afirmativa de Acesso ao Ensino Superior.

As intervenções favoráveis à política de cotas tinham como propósito justificar a sua adoção no país, assegurar sua constitucionalidade e também desqualificar as argumentações elaboradas pelo Partido Democratas. A seguir, mostra-se um quadro comparativo das proposições de defensores e opositores das cotas raciais.

Quadro 6 – Argumentações Contra e Pró Cotas Raciais

Proposição Contra Cotas	Contraposição Pró Cotas
Raças não existem segundo o ponto de vista genético.	"Apesar do racismo não ter mais fundamento científico, tal como no século XIX, e não se amparar hoje em nenhuma legitimidade racional, a realidade social da raça continua a passar pelos corpos das pessoas, não pode ser ignorada." (Kabengele Munanga)

	“No Brasil, a categoria racial subsiste enquanto construção política e social e sujeitos com determinadas características físicas, fenotípicas, morfológicas estão sujeitos a determinados benefícios ou impeditivos reais na construção de sua própria trajetória de vida e de cidadania.” (CONEN)
A cor de pele não é impedimento para a entrada na universidade.	“Os avanços na educação geram impactos distintos nos diferentes grupos sociais existentes no País, em especial, quando é feito o recorte racial. Persiste a distância entre os níveis de escolaridade de brancos e negros ao longo das décadas.” (MEC) “O reconhecimento de que a pobreza atinge preferencialmente a parcela negra da população, como decorrência entre outros fatores do racismo estrutural da sociedade brasileira e da omissão do poder público, aponta a necessidade que o Estado incorpore nas políticas públicas direcionadas à população de baixa renda a perspectiva de que há diferenças de tratamento de oportunidades entre estes, em prejuízo para homens e mulheres negras.” (CONEN)
Não existem categorias de cor bem definidas no Brasil.	“A cegueira para com a cor é uma estratégia falha para se lidar com a luta antirracista, pois não permite a autodefinição dos oprimidos e institui os valores do grupo dominante e, conseqüentemente, ignora a realidade da discriminação cotidiana.” (Kabengele Munanga)

Fonte: Textos apresentados durante a Audiência Pública promovida pelo STF sobre a ADPF 186.²¹

Em 25 de abril de 2012, deu-se início ao julgamento da constitucionalidade das cotas raciais. O primeiro a se pronunciar foi o relator do processo, o Ministro Ricardo Lewandowski, que rejeitou a ação do Partido Democratas, julgando improcedente a ADPF 186. Em seu voto, o relator discorreu sobre a política de cotas e sua adequação aos princípios constitucionais, bem como sobre os aspectos polêmicos. É o que se lê nos trechos selecionados a seguir:²²

a) Sobre o princípio da Igualdade:

²¹CARDOSO, Marcos Antonio. “Defesa das Políticas de Ação Afirmativa”. Coordenação Nacional de Entidades Negras – CONEN, Brasília, 2012.

Munanga, Kabengele. “Constitucionalidade das políticas de ação afirmativa nas Universidades Públicas brasileiras na modalidade de cotas”, Centro de Estudos Africanos da Universidade de São Paulo, Brasília, 2012. Ministério da Educação. “Igualdade e Autonomia”, Brasília, 2012.

²² Trechos retirados do documento disponibilizado pelo STF que manifesta o voto do Ministro Ricardo Lewandowski, relator da ADF 186.

De acordo com o artigo 5º, *caput*, da Constituição, "*todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza*". Com essa expressão o legislador constituinte originário acolheu a idéia – que vem da tradição liberal, especialmente da Declaração do Homem e do Cidadão francesa de 1789 - de que ao Estado não é dado fazer qualquer distinção entre aqueles que se encontram sob seu abrigo. É escusado dizer que o constituinte de 1988 – dada toda a evolução política, doutrinária e jurisprudencial pela qual passou esse conceito – não se restringiu apenas a proclamar solenemente, em palavras grandiloquentes, a igualdade de todos diante da lei. À toda evidência, não se ateve ele, simplesmente, a proclamar o princípio da isonomia no plano formal, mas buscou emprestar a máxima concreção a esse importante postulado, de maneira a assegurar a igualdade material ou substancial a todos os brasileiros e estrangeiros que vivem no País, levando em consideração – é claro - a diferença que os distingue por razões naturais, culturais, sociais, econômicas ou até mesmo acidentais, além de atentar, de modo especial, para a desequiparação ocorrente no mundo dos fatos entre os distintos grupos sociais. Para possibilitar que a igualdade material entre as pessoas seja levada a efeito, o Estado pode lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminado de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares. (LEWANDOWSKI, 2012, p. 4-5)

b) Sobre meritocracia:

Não raro a discussão que aqui se trava é reduzida à defesa de critérios objetivos de seleção - pretensamente isonômicos e imparciais -, desprezando-se completamente as distorções que eles podem acarretar quando aplicados sem os necessários temperamentos. De fato, critérios ditos objetivos de seleção, empregados de forma linear em sociedades tradicionalmente marcadas por desigualdades interpessoais profundas, como é a nossa, acabam por consolidar ou, até mesmo, acirrar as distorções existentes. Os principais espaços de poder político e social mantêm-se, então, inacessíveis aos grupos marginalizados, ensejando a reprodução e perpetuação de uma mesma elite dirigente. Essa situação afigura-se ainda mais grave quando tal concentração de privilégios afeta a distribuição de recursos públicos. Como é evidente, toda a seleção, em qualquer que seja a atividade humana, baseia-se em algum tipo de discriminação. A legitimidade dos critérios empregados, todavia, guarda estreita correspondência com os objetivos sociais que se busca atingir com eles. [...] Diante disso, parece-me ser essencial calibrar os critérios de seleção à universidade para que se possa dar concreção aos objetivos maiores colimados na Constituição. Nesse sentido, as aptidões dos candidatos devem ser aferidas de maneira a conjugar-se seu conhecimento técnico e sua criatividade intelectual ou artística com a capacidade potencial que ostentam para intervir nos problemas sociais. (LEWANDOWSKI, 2012, p.14-15)

c) Sobre adoção de critério étnico-racial:

Cumpre afastar, para os fins dessa discussão, o conceito biológico de raça para enfrentar a discriminação social baseada nesse critério, porquanto se trata de um conceito histórico-cultural, artificialmente construído, para justificar a discriminação ou, até mesmo, a dominação exercida por alguns indivíduos sobre certos grupos sociais, maliciosamente reputados inferiores. [...] Para as sociedades contemporâneas que passaram pela experiência da escravidão, repressão e preconceito, ensejadora de uma percepção depreciativa de raça com relação aos

grupos adicionalmente subjugados, a garantia jurídica de uma igualdade meramente formal sublima as diferenças entre as pessoas, contribuindo para perpetuar as desigualdades de fato existentes entre elas. Como é de conhecimento geral, o reduzido número de negros e pardos que exercem cargos ou funções de relevo em nossa sociedade, seja na esfera pública, seja na privada, resulta da discriminação histórica que as sucessivas gerações de pessoas pertencentes a esses grupos têm sofrido, ainda que na maior parte das vezes de forma camuflada ou implícita. Os programas de ação afirmativa em sociedades em que isso ocorre, entre as quais a nossa, são uma forma de compensar essa discriminação, culturalmente arraigada, não raro, praticada de forma inconsciente e à sombra de um Estado complacente. (LEWANDOWISKI, 2012, p.21)

d) Sobre héteroidentificação, autoidentificação e o princípio da dignidade humana.

Como se sabe, nesse processo de seleção, as universidades têm utilizado duas formas distintas de identificação, quais sejam: a **autoidentificação** e a **heteroidentificação** (identificação por terceiros). Essa questão foi estudada pela mencionada Daniela Ikawa, nos seguintes termos:

“A identificação deve ocorrer primariamente pelo próprio indivíduo, no intuito de evitar identificações externas voltadas à discriminação negativa e de fortalecer o reconhecimento da diferença. Contudo, tendo em vista o grau mediano de mestiçagem (por fenótipo) e as incertezas por ela geradas – há (...) um grau de consistência entre autoidentificação e identificação por terceiros no patamar de 79% -, essa identificação não precisa ser feita exclusivamente pelo próprio indivíduo. Para se coibir possíveis fraudes na identificação no que se refere à obtenção de benefícios e no intuito de delinear o direito à redistribuição da forma mais estreita possível (...), alguns mecanismos adicionais podem ser utilizados como: (1) a elaboração de formulários com múltiplas questões sobre a raça (para se averiguar a coerência da autoclassificação); (2) o requerimento de declarações assinadas; (3) o uso de entrevistas (...); (4) a exigência de fotos; e (5) a formação de comitês posteriores à autoidentificação pelo candidato. A possibilidade de seleção por comitês é a alternativa mais controversa das apresentadas (...). Essa classificação pode ser aceita respeitadas as seguintes condições: (a) a classificação pelo comitê deve ser feita posteriormente à autoidentificação do candidato como negro (preto ou pardo), para se coibir a predominância de uma classificação por terceiros; (b) o julgamento deve ser realizado por fenótipo e não por ascendência; (c) o grupo de candidatos a concorrer por vagas separadas deve ser composto por todos os que se tiverem classificado por uma banca também (por foto ou entrevista) como pardos ou pretos, nas combinações: pardo-pardo, pardo-preto ou preto-preto; (d) o comitê deve ser composto tomando-se em consideração a diversidade de raça, de classe econômica, de orientação sexual e de gênero e deve ter mandatos curtos”.

Tanto a autoidentificação, quanto a heteroidentificação, ou ambos os sistemas de seleção combinados, desde que observem, o tanto quanto possível, os critérios acima explicitados e **jamaís deixem de respeitar a dignidade pessoal dos candidatos**, são, a meu ver, plenamente aceitáveis do ponto de vista constitucional. (LEWANDOWISKI, 2012, p.38-39)

e) Sobre Proporcionalidade e Razoabilidade

As experiências submetidas ao crivo desta Suprema Corte têm como propósito a correção de desigualdades sociais, historicamente determinadas, bem como a promoção da diversidade cultural na comunidade acadêmica e científica. No caso da Universidade de Brasília, a reserva de 20% de suas vagas para estudantes negros e de “*um pequeno número*” delas para “*índios de todos os Estados brasileiros*”, pelo prazo de 10 anos, constitui providência adequada e proporcional ao atingimento dos

mencionados desideratos. Dito de outro modo, a política de ação afirmativa adotada pela UnB não se mostra desproporcional ou irrazoável, afigurando-se, também sob esse ângulo, compatível com os valores e princípios da Constituição. (LEWANDOWISKI, 2012, p. 46)

Seguindo o voto do relator, os demais Ministros do Supremo Tribunal Federal que participaram da votação (Rosa Weber, Carmem Lúcia, Marco Aurélio, Luiz Fux, Gilmar Mendes, Joaquim Barbosa, Celso de Mello, César Peluso e Ayres Britto) corroboraram com seus votos a constitucionalidade das cotas raciais por unanimidade.

O corpo magistrado do STF, em seus pronunciamentos, corrobora os argumentos elegidos pelos defensores das cotas raciais para defender sua validade normativa. Diante desse pressuposto, o Senado Federal retomou as discussões sobre a PLC 180/2008 e aprovou-a em votação realizada no dia 07 de agosto de 2012. O projeto foi aprovado sem muitas alterações em sua redação.

No dia 29 do mesmo mês, a Presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.711/12. De acordo com o Decreto nº 7824/12, a lei entra em vigor em 2013. A partir dessa data, as universidades e os institutos de ensino técnico federais terão até 2016 para cumprir as exigências do dispositivo, aumentando progressivamente os percentuais de vagas reservadas: 12,5% em 2013, 25% em 2014, 37,5% em 2015 até chegar os 50% em 2016.

7 MOVIMENTOS SOCIAIS E AMPLIAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA: PRESSUPOSTOS DE UMA POLÍTICA DELIBERATIVA

Neste capítulo, busca-se, através da teoria política habermasiana, discutir a participação de movimentos sociais em processos políticos das sociedades democráticas de direito. Antes de discutir a noção de política deliberativa, elaborada por Habermas, faz-se necessário uma breve explanação sobre os usos sociais da linguagem e a função da comunicação nos processos discursivos.

Segue-se a essa discussão a proposta de diálogo entre a teoria de Honneth e Habermas, de modo a entender como a linguagem e seus usos podem tornar-se respectivamente veículo e arena para a publicização de demandas sociais imanentes à luta por reconhecimento. A partir de então, explora-se a teoria política habermasiana, buscando enfatizar o lugar das lutas por reconhecimento nos Estados democráticos. Finalmente, aborda-se o modelo de Democracia Deliberativa proposto pelo autor e a importância dos movimentos sociais para sua realização.

7.1 A teoria habermasiana e os usos sociais da linguagem

A teoria social habermasiana nos oferece a possibilidade de analisar a constituição da ordem social privilegiando o lugar do agente. Essa perspectiva pressupõe que “a sociedade é impossível sem indivíduos que estabilizem as relações sociais e mantenham a sociedade unida” (VANDENBERGHE, 2010, p. 94-95).

O papel da agência não está reduzido à simples reprodução da sociedade, mas também à sua transformação. Segundo Vandenberghe, cada situação de ação e interação tem potencial contingente de mudança, mas existem também momentos ocasionais de ruptura consciente e desejada com a ordem vigente. (VANDENBERGHE, 2010, p. 154-155)

Privilegiar o papel da agência implica considerar que a realidade social é fruto das práticas, são elas que constituem a realidade como mundo comum.

Enquanto princípios motores do mundo, as práticas são formadoras e constitutivas: elas constituem os indivíduos, as ações, as interações, o mundo da vida, a linguagem, a cultura, as instituições, as organizações, as estruturas e os sistemas sociais. (VANDENBERGHE, 2010, pp. 157-158)

Em Habermas, as práticas constitutivas da realidade social estão ancoradas na linguagem:

A linguagem desenvolve operações constitutivas não apenas no nível dos modelos de interpretação cultural, mas também no das práticas sociais. No aspecto cognitivamente relevante, a linguagem articula uma pré-compreensão do mundo como um todo, partilhada intersubjetivamente pela comunidade lingüística. Essa visão de mundo serve como recurso para modelos de interpretação partilhados. Discretamente, ela volta o olhar para direções relevantes, forma prevenções e cria assim o pano de fundo ou a moldura não-problemática para interpretações possíveis dos eventos intramundanos. Ao mesmo tempo, no aspecto relevante para a prática, a linguagem molda o caráter e a forma de vida de uma nação. Esse mundo da vida linguisticamente estruturado constitui o pano de fundo da prática cotidiana e marca o ponto de sutura onde a teoria social pode se anexar a teoria da linguagem. (HABERMAS, 2004, p. 73)

O autor recorre à teoria de Humboldt para definir as funções da linguagem que, a saber, são três: “a função cognitiva de formar pensamentos e representar fatos; a função expressiva de exprimir sentimentos e suscitar sensações e por fim; a função comunicativa de comunicar algo, levantar objeções e produzir acordos.” (HABERMAS, 2004, p. 65)

Habermas (1989, p. 79) designa como comunicativas as interações nas quais as pessoas envolvidas se põem de acordo para coordenarem seus planos de ação. No caso dos processos de entendimento mútuo mediados pela linguagem, os atores erguem, com seus atos de fala, pretensões de verdade, de correção e de sinceridade quando se referem a algo respectivamente no mundo objetivo (enquanto totalidade dos estados de coisas existentes), no mundo social comum (enquanto totalidade das relações interpessoais legitimamente reguladas de um grupo social) e no mundo subjetivo próprio (enquanto totalidade das vivências a que têm acesso privilegiado).

Em situações de interação com fins ao entendimento mútuo através da linguagem, os participantes da interação unem-se através da validade pretendida de suas ações de fala, ou tomam em consideração os dissensos constatados.

A busca pelo entendimento é o que distingue o agir comunicativo do agir estratégico. Ao contrário do agir estratégico, o agir comunicativo não está apoiado na racionalidade teleológica dos planos individuais de ação, mas na força racionalmente motivadora de atos de entendimento, e portanto, numa racionalidade que se manifesta nas condições requeridas para um acordo obtido de modo comunicativo (HABERMAS, 1990, p. 72).

Interações estratégicas são determinadas pelas decisões de atores orientados ao sucesso, que se observam mutuamente. Eles se encontram sob condições de uma dupla contingência, como antagonistas que, no interesse dos planos de cada um, exercem influência um sobre o outro (normalmente sobre as atitudes proposicionais do outro). Eles suspendem as atitudes performativas de interlocutores, na medida em que assumem, da perspectiva de terceiras pessoas, os papéis de falante e ouvinte envolvidos. (HABERMAS, 2004, p. 122-123)

A possibilidade de escolher entre o agir comunicativo e o agir estratégico é abstrata porque ela só se dá na perspectiva contingente do ator individual. Na perspectiva do mundo da vida ao qual pertence cada ator, não é possível dispor livremente desses modos de agir, pois as estruturas simbólicas de todo o mundo da vida reproduzem-se sob as formas de tradição cultural, da integração social e da socialização – e esses processos só podem efetuar-se por meio do agir orientado para o entendimento mútuo. Não há outro meio equivalente que seja capaz de preencher essas funções. A escolha entre o agir comunicativo e o agir estratégico só está em aberto num sentido abstrato, isto é, caso a caso (HABERMAS, 1989, p. 125).

O mundo da vida, estruturado simbolicamente, se forma e se reproduz apenas através do agir comunicativo. Isso não significa que o observador instruído não possa descobrir interações estratégicas no mundo da vida. Na perspectiva da teoria do agir comunicativo, as interações estratégicas surgem como opções para ações comunicativas fracassadas. (HABERMAS, 1990, p. 97) Os componentes do mundo da vida resultam da continuidade do saber válido, da estabilização de solidariedades grupais e da formação de atores responsáveis; é através deles que o mundo da vida se mantém. A rede da prática comunicativa cotidiana espalha-se sobre o campo semântico dos conteúdos simbólicos, sobre as dimensões do espaço social e sobre o tempo histórico. (HABERMAS, 1990, p. 96).

Pode-se imaginar os componentes do mundo da vida, os modelos culturais, as ordens legítimas e as estruturas de personalidade como se fossem condensações e sedimentações dos processos de entendimento, de coordenação da ação e da socialização estruturados pelo agir comunicativo.

A comunicação com vistas ao entendimento mútuo pode acontecer no nível do discurso, uma vez que as pretensões de verdade erguidas durante o agir comunicativo são problematizadas e se tornam objeto de uma controvérsia com base em argumentos. A partir de então, os envolvidos na interação passam do agir comunicativo para outra forma de comunicação, denotada por uma práxis argumentativa em que, além de desejarem convencer-se mutuamente, aprendem uns com os outros. (HABERMAS, 2004, p. 92).

No discurso racional, as opiniões que outrora pertenciam a uma concepção não problematizada do mundo da vida são postas em questão quanto à sua validade. “Neste contexto, os enunciados descritivos sobre algo no mundo objetivo diferenciam-se dos enunciados normativos sobre a força de obrigação do mundo social.” (HABERMAS, 2004, p. 92)

Habermas (1989, p. 82) observa ainda que as pretensões de validade normativas mediatizam manifestamente, entre a linguagem e o mundo social, uma dependência recíproca que não existe para a relação entre a linguagem e o mundo objetivo. É a esse entrelaçamento de pretensões de validade, baseado em normas e pretensões de validade erguidas com atos de fala regulativos, que se vincula o caráter ambíguo da validade deôntica. Há que se distinguir o fato social do reconhecimento intersubjetivo do fato de uma norma ser digna de reconhecimento.

O princípio do discurso refere-se ao procedimento de resgate discursivo de pretensões de validade normativa. Esse processo não visa à produção de normas justificadas, mas ao exame da validade de normas que estejam em vigência ou em debate. (HABERMAS, 1989, p. 126).

7.2 Habermas e Honneth um diálogo possível

Na teoria habermasiana, o desenvolvimento moral denota a capacidade que os indivíduos têm de aprender a solucionar, de forma nova, os conflitos moralmente relevantes. (HABERMAS, 1989, p. 155). A formação da vontade social através do discurso vem ao encontro de uma concepção construtivista de aprendizagem que atribui ao processo dialógico um espaço privilegiado para a construção do conhecimento.

Habermas aposta na capacidade de aprendizagem das sociedades atuais para que estas alcancem novos princípios de organização por meio de descentrações capazes de as levar ao planejamento de novos processos societários.

Cada vez mais complexas, as sociedades exigem um processo de argumentação (discursos) que possibilite a elaboração de novos princípios universais para a estruturação de sociedades futuras. Esse processo só se realiza através de um aprendizado coletivo no qual se aprende o manuseio das novas formas de organização, à medida que se desconstroem as formações opressoras mediante o diálogo argumentativo. (TESSER, 2001, p. 98)

Em Honneth, o desenvolvimento moral de dada sociedade é medido pela capacidade que esta tem de, a partir do conflito, ampliar as relações de reconhecimento. (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 17)

O modelo da luta por reconhecimento deve, portanto, cumprir duas tarefas: (1) ser um modelo de interpretação do surgimento das lutas sociais e (2) do processo de desenvolvimento moral. Só então esse modelo estará em condições de realizar uma ordenação sistemática dos fenômenos históricos e sociais, que sem esse modelo permaneceriam amorfos. Dessa forma, os sentimentos morais assumem a função de

aceleração ou retardamento da evolução moral e histórica da sociedade e o modelo da luta por reconhecimento passa a ser visto como o ponto de vista normativo, a partir do qual é possível definir o estágio atual do desenvolvimento moral da sociedade (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 17)

Honneth caracteriza o processo de luta por reconhecimento como um “processo de aprendizagem, que tem a capacidade de esclarecer as diferentes esferas do reconhecimento e o potencial que elas oferecem para o desenvolvimento moral da sociedade.” (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p.17)

Para Testa (2008, p. 97), a divergência entre Habermas e Honneth reside no fato de que, em Habermas, o quadro crítico-normativo é fornecido pelas condições linguísticas para um consenso livre do domínio, enquanto para Honneth a experiência da injustiça moral não é explicável como a violação de regras linguísticas da comunicação, mas como a violação de afirmações de identidade adquiridas mediante a socialização.

Em Honneth, as ações intersubjetivas que buscam restabelecer as relações de reconhecimento interrompidas não pressupõem o entendimento mútuo, mas sim o conflito. A noção de conflito assume o lugar central em sua teoria porque ela baseia-se na ideia de que a identidade dos indivíduos se determina em um processo intersubjetivo mediado pelo reconhecimento conflitante (TESTA, 2008, p. 98). A contribuição que a noção de conflito oferece à teoria habermasiana é a ampliação do escopo de investigação de acontecimentos sociais a partir das interações discursivas, ou seja, investigar, a partir das condições de integração social e da lógica dos conflitos, como as situações e arenas discursivas se constituem.

De acordo com Testa (2008, p. 98 apud CAIANO, 1997, p. 484), Honneth integra o conflito dentro da teoria da comunicação, entendendo-o não mais como elemento que impede que, através do entendimento mútuo, se alcance um acordo, mas como elemento constitutivo e progressivo da realidade social.

A racionalidade comunicativa foi pensada por Habermas como prévia ao conflito, de modo que a realidade social do conflito – estruturante da intersubjetividade para Honneth – passa a ocupar um segundo plano, derivado, em que o fundamento está nas estruturas comunicativas. Com isso, o que é o elemento no qual se move e se constitui a subjetividade e a identidade individual e coletiva – a luta por reconhecimento – é abstraído da teoria tornando-se desencarnado. Se Honneth concorda com Habermas sobre a necessidade de se construir a Teoria Crítica em bases intersubjetivas e com marcados componentes universalistas, defende também, contrariamente a este, a tese de que a base da interação é o conflito, e sua gramática a luta por reconhecimento. (NOBRE, 2003, p. 17)

7.3 A luta por reconhecimento no Estado Democrático de Direito

Habermas caracteriza a luta política por reconhecimento como uma luta pela interpretação de interesses e realizações peculiares aos diferentes grupos sociais. É inerente a essa luta a redefinição de identidades coletivas e a redefinição de sua relação com os demais segmentos da sociedade. Essa nova representação da identidade do grupo, construída durante a luta por reconhecimento, não só redefine sua autocompreensão, mas também a de toda a sociedade. “A escala de valores da sociedade como um todo entra em discussão; as conseqüências dessa problematização chegam até as áreas centrais da vida privada e atingem também os limites estabelecidos entre esfera pública e esfera privada.” (HABERMAS, 2007, p. 246)

A luta por reconhecimento surge quando mulheres, minorias étnicas e culturais, as nações e culturas subjugadas buscam defender-se da opressão, marginalização e desprezo “lutando pelo reconhecimento de identidades coletivas, seja no contexto de uma cultura majoritária, seja em meio à comunidade dos povos.” (HABERMAS, 2007, p. 246).

De acordo com Habermas, movimentos sociais tais como o feminismo, o movimento negro e fenômenos sociais como o multiculturalismo e o nacionalismo “são todos eles movimentos de emancipação cujos objetivos políticos coletivos se definem culturalmente, em primeira linha, ainda que as dependências política e desigualdades sociais e econômicas também estejam sempre em jogo.” (HABERMAS, 2007, p. 246)

A luta por reconhecimento é um pressuposto para a realização do processo democrático. Em uma concepção procedimental do direito, ela pode assegurar tanto a autonomia privada quanto a pública, uma vez que os direitos subjetivos não podem ser formulados de maneira adequada sem que antes os próprios atingidos possam articular e fundamentar, em discussões públicas, os aspectos relevantes de suas demandas por reconhecimento. (HABERMAS, 2007, p. 245)

Uma ordem jurídica é legítima quando assegura por igual a autonomia de todos os cidadãos. E os cidadãos só são autônomos quando os destinatários dos direitos podem ao mesmo tempo entender a si mesmos como autores do direito. E tais autores só são livres como participantes dos processos legislativos regrados de tal maneira e cumpridos sob tais formas de comunicação que todos possam supor que regras firmadas desse modo mereçam concordância geral e motivada pela razão. Do ponto de vista normativo não há Estado de direito sem democracia. Por outro lado, como o próprio processo democrático precisa ser institucionalizado juridicamente, o princípio da soberania dos povos exige, ao inverso, o respeito a direitos fundamentais sem os quais simplesmente não haveria direito legítimo: em primeira linha o direito a liberdades de ação subjetivas iguais, que por sua vez pressupõe uma defesa jurídica e abrangente. (HABERMAS, 2007, p. 251)

A fantasiosa dicotomia entre particularismo e universalismo, atribuída equivocadamente à concepção de igualdade de direitos, se dissolve quando Habermas conclui que “toda ordem jurídica é *também* expressão de uma forma de vida particular, e não apenas o espelhamento do teor universal dos direitos fundamentais.” (HABERMAS, 2007, p. 253)

Pois se é possível garantir a integridade da pessoa do direito em particular, de um ponto de vista normativo, isso não pode ocorrer sem a defesa dos contextos vitais e experiências partilhados intersubjetivamente, nos quais a pessoa foi socializada e nos quais formou sua identidade. (HABERMAS, 2007, p. 257)

Habermas observa que a realização das liberdades subjetivas supõe que os sujeitos privados do direito possam entender-se mutuamente quanto ao exercício conjunto de sua autonomia como cidadãos do Estado, e dispor consensualmente sobre quando tratar como igual o que for igual e desigual o que for desigual. (HABERMAS, 2007, p. 242)

Pessoas, incluindo pessoas do direito, só são individualizadas por meio da coletivização em sociedade. Sob essa premissa, uma teoria dos direitos entendida de maneira correta vem exigir exatamente a política de reconhecimento que preserva a integridade do indivíduo, até nos contextos vitais que conformam sua identidade (HABERMAS, 2007, p. 243)

A razão comunicativa substitui então a razão prática presumida nos direitos universais do homem, ou a eticidade concreta de determinada comunidade. A formação da vontade respeita “regras discursivas e formas argumentativas que extraem seu teor normativo da base validativa da ação que se orienta ao estabelecimento de um acordo mútuo, isto é, da estrutura da comunicação lingüística.” (HABERMAS, 2007, p. 287) Os parâmetros de socialidade representados pelo direito surgem de dinâmicas discursivas.

A teoria do discurso acolhe elementos de ambos os lados e os integra no conceito de um procedimento ideal para o aconselhamento e tomada de decisões. Esse *procedimento democrático* cria coesão interna entre *negociações*, *discursos sobre justiça*, além de fundamentar a suposição de que sob tais condições se almejam resultados ora racionais, ora justos e honestos. (HABERMAS, 2007, p. 287)

A perspectiva intersubjetiva da teoria do discurso, presente nos processos de entendimento mútuo, constitui, em nível macrossocial, dinâmicas discursivas de caráter público, enfeixadas em uma rede de comunicações formadas pela opinião pública de cunho político (HABERMAS, 2007, p. 289). Essa rede de comunicação de conteúdos se configurará em uma esfera pública.

Essas comunicações sem sujeito, internas e externas às corporações políticas e programadas para tomar decisões, formam arenas nas quais pode ocorrer a formação mais ou menos racional da opinião e da vontade acerca de temas relevantes para o todo social e sobre matérias carentes de regulamentação. A formação da opinião e da vontade que se dá de maneira informal desemboca em decisões eletivas, institucionalizadas e em resoluções legislativas pelas quais o poder criativo por via comunicativa é transformado em poder administrativamente aplicável. (HABERMAS, 2007, p. 289)

É na esfera pública que a noção de deliberação e participação pública se corporifica. Tomando como base os processos comunicativos, inerentes às práticas de validação de argumentos e informação, as dinâmicas discursivas sobre temas controversos, carentes de normatização, manifestam-se através de fluxos comunicacionais que uma vez condensados dão origem a chamada opinião pública. (HABERMAS, 1997, p. 92)

O conceito de política deliberativa ganha referência empírica quando fazemos jus à diversidade das formas comunicativas na qual se constitui uma vontade comum, não apenas por *auto-entendimento mútuo de caráter ético*, mas também pela busca de equilíbrio entre interesses divergentes e do estabelecimento de *acordos*, da checagem de coerência *jurídica*, de uma escolha de instrumentos *racional e voltada para um fim específico* e por meio, enfim, de uma fundamentação *moral*. (HABERMAS, 2007, p. 86)

O processo da efetivação de direitos implica, desta maneira, a formação de dinâmicas discursivas de entendimento mútuo, em que se possa chegar a acordos sobre uma “concepção do que seja bom e sobre qual a forma de vida desejada e reconhecida como autêntica.” (HABERMAS, 2007, p.253-254)

7.4 Os Movimentos Sociais e a Política Deliberativa

A categoria de esfera pública em Habermas amplia as possibilidades de participação democrática, deliberação pública e a circulação de canais de poder político para além dos mecanismos institucionais do sistema político. “A formação da opinião pública e da vontade política não se restringe apenas às esferas formais do político, mas precisa ser sensível aos resultados das esferas informais do mundo da vida e das diversas organizações da sociedade civil.” (LUBENOW, 2010, p. 610)

Habermas busca ampliar a base de participação democrática e justificação da legitimidade política a partir do alargamento das possibilidades de participação na esfera pública para além das esferas formais do sistema político institucionalizado. Ou seja, a política deliberativa de Jürgen Habermas busca reavaliar o peso e os

mecanismos de participação democrática e os elementos argumentativos na formação da esfera pública nos regimes democráticos. (LUBENOW, 2010, p. 610)

O conceito de *mundo da vida* caracteriza “a rede de ações comunicativas”; essa rede, por sua vez, composta pela “totalidade de relações interpessoais ordenadas legitimamente”, constitui o mundo vivido. “A linguagem é *médium* do agir orientado para o entendimento, através do qual o mundo da vida se reproduz e os próprios componentes do mundo da vida se entrelaçam entre si.” (HABERMAS, 1997, p. 85)

Ao situar o cerne do processo de formação da opinião e da vontade política nas relações sociais situadas no mundo da vida, Habermas redefine o lugar dos atores sociais nos processos de deliberação de cunho político. Os movimentos sociais, foros civis, associações e afins são atores sociais sensíveis aos problemas oriundos do mundo da esfera privada e, uma vez que os assumem enquanto agenda de reivindicação ou discussão, condensam-nos em temas e os transmitem para a esfera política o debate público.

Grande parte das expectativas normativas, ligadas à política deliberativa, recai sobre a estrutura periférica da formação da opinião. As expectativas dirigem-se à sua capacidade de perceber problemas da sociedade como um todo, de interpretá-los e de colocá-los em cena de modo inovativo, capaz de chamar atenção. A periferia consegue preencher essas expectativas fortes, na medida em que as redes de comunicação públicas não institucionalizadas possibilitam processos de formação de opinião mais ou menos espontâneos. (HABERMAS, 1997, p.90)

Na democracia deliberativa, os movimentos sociais integram o núcleo da sociedade civil “que institucionaliza os discursos capazes de solucionar problemas, transformando-os em questões de interesse geral na esfera pública.” (HABERMAS, 1997, p. 99) É no âmbito da esfera pública que os movimentos sociais lutam para influenciar a opinião pública através da justificação da importância da “questão social” sobre a qual ele se organiza.

As tematizações públicas, promovidas por esses atores sociais, têm influência sobre a formação da opinião pública. Tal influência pode converter-se em poder político para estes atores sociais uma vez que a opinião pública interfere no comportamento eleitoral das pessoas e na formação da vontade nas corporações parlamentares, governos e tribunais.

A influência publicitária, apoiada em convicções públicas, só se transforma em poder político, ou seja, num potencial capaz de levar decisões impositivas, quando se deposita nas convicções de membros autorizados do sistema político passando a determinar o comportamento de eleitores, parlamentares, funcionários e etc. Do mesmo modo que o poder social, a influência político publicitária só pode ser transformada em poder político através de processos institucionalizados. (HABERMAS, 1997, p. 95)

O sistema político abre-se para as demandas sociais, oriundas da sociedade civil, quando recebe, em seus foros institucionais, temáticas públicas carentes de normatização.

Por certo, é preciso poder entender as decisões do legislador político como efetivação do sistema de direitos, e suas políticas como configuração desse mesmo sistema; mas quanto mais concreto for o talhe da matéria, tanto mais também se expressará, na aceitabilidade de uma regulamentação jurídica correspondente, a autocompreensão de uma coletividade e de sua forma de vida (bem como a compensação entre interesses divergentes de grupos diversos, e a opção bem informada entre fins e meios alternativos). Isso se revela no espectro amplo das razões que desempenham um papel na formação racional da opinião e da vontade do legislador político: ao lado de ponderações morais, considerações pragmáticas e dos resultados de considerações justas e honestas, também as razões éticas desempenham um papel nos aconselhamentos e decisões políticas. (HABERMAS, 2007, p. 253)

Os movimentos sociais tornam-se lugares de formação de competências na medida em que os processos de organização, experimentação e deliberação criam espaços propícios para a reflexividade e formação de juízos autônomos. (CEFAÏR, 2003, p.102)

As associações constituem um âmbito que favorece a elaboração de um projeto de si mesmo e reforça a autonomia das pessoas já que permitem prosseguir a realização de projetos coletivos através de atividades de reflexão, discussão e ação associativa acompanhada pela entrada de seus membros em relações de compreensão e conflito. Os indivíduos aprendem a afirmar-se, enfrentar-se, e respeitar-se, vivem essa aliança de intercâmbio de diálogos. De forma autônoma os membros das associações se dão razões e motivos válidos para o que querem fazer e o fazem realmente. Experimentam uns com os outros uma comunidade de relações de reciprocidade em que podem situar-se como ser individual comparando-se com os outros. Elaboram estratégias para alcançar seus objetivos, controlam universos de recursos e informação, entram em relações de poder e oposição, aproveitam oportunidades de superar a adversidade, utilizam sua liberdade de ação, constroem as bases para novos começos. Finalmente, podem exercer sua capacidade de reflexão e crítica, se libertam de seus prejuízos e se distanciam de suas crenças, adquirem um sentido de compromisso e de pacto, de confiança e de responsabilidade, se constitui como sujeitos autônomos. (CEFAÏR, 2003, p. 94)

A formação de sujeitos autônomos, capazes de realizar descentrações racionais, é de suma importância para uma concepção da formação pública da vontade baseada na discursividade. A construção da opinião pública é resultado de um processo discursivo de formação da vontade, no qual propostas, informações e argumentos podem ser elaborados de forma racional.

Daniel Cefaïr aponta que é através das atividades de crítica, denúncia e reivindicação que os movimentos sociais assumem maneiras típicas de atuar, de persuadir e de contar diante de públicos distintos, manifestando-se por meio de argumentos e narrativas. “Trata-se, mais uma vez, de atos de publicização que, além de moldarem os meios de pertinência, as

paisagens de experiência e as perspectivas de ação dos protagonistas, se oferecem à aprovação ou à crítica dos públicos.” (CEFAÏR, 2009, p. 30)

Os processos de comunicação pública e de racionalização coletiva, nos quais os movimentos sociais estão implicados, são o eixo central da noção de democracia deliberativa porque instituem uma rede de discursos e de negociações que deve possibilitar a solução racional de problemas acumulados em uma fracassada integração funcional, moral e ética da sociedade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das abordagens teóricas até aqui analisadas, pode-se realizar uma reflexão acerca da institucionalização da política de cotas no Brasil. A luta do Movimento Negro contemporâneo é notoriamente uma luta por reconhecimento. Sua bandeira inicial era a desconstrução do mito da democracia racial e o reconhecimento das diversas manifestações de preconceito racial que possuem caráter estruturante nas relações raciais instituídas no Brasil.

As experiências de desrespeito, violência e exclusão social vividas pelos negros são o estopim para o despertar da chamada “consciência negra”. Antes que seja elaborada uma identidade racial a partir da negação do reconhecimento, constata-se que a cor da pele e os traços negroides são impedimentos para que afrodescendentes exerçam plenamente sua cidadania. Essa consciência faz com que os sujeitos vítimas de preconceito racial passem a problematizar situações de discriminação através de categorias como racismo e preconceito racial.

Diversos movimentos sociais surgem na esteira desse processo de conscientização coletiva de que a discriminação racial é um fenômeno disseminado na sociedade brasileira que impede a população negra de usufruir plenamente dos direitos assegurados pelo Estado democrático. Tais sujeitos, engajados em ações coletivas, passam a reelaborar manifestações de exclusão como a pobreza, a marginalidade, o baixo índice de instrução dos negros enquanto sintomas do “racismo estrutural”.

Os movimentos sociais ligados à luta negra denunciam ao público as mazelas a que a população negra é submetida, exigindo que elas não sejam reconhecidas apenas como reflexos da exclusão socioeconômica, mas também como efeito das assimetrias que marcam as relações sociais entre negros e brancos.

As ações do movimento negro, sejam elas de caráter político – pressão sob o sistema político por instrumentos legais de promoção social do negro; ou solidário –, sejam atividades, programas e projetos que tenham como objetivo promover a igualdade racial, pressupõem a produção de discursos e argumentos que justifiquem sua procedência e validade. Elabora-se, assim, uma reflexão sobre a história do negro na sociedade brasileira e o modo como esta história reflete a condição social da população negra nos dias de hoje.

Noções como a de “afrodescendencia” e “ação afirmativa” manifestam essa construção discursiva da luta negra por igualdade e definem uma identidade e finalidade

coletivas, ou seja, definem quem são os negros e pelo que eles lutam. A proposta de adoção de cotas raciais no Brasil denota a maturidade da elaboração argumentativa do Movimento Negro para a justificação do fomento de políticas públicas com viés racial.

Mais do que uma ação de protesto, a reivindicação de cotas raciais é uma ação propositiva que redefine a relação da sociedade civil com o Estado. De acordo com Melucci, a influência dos movimentos sociais sobre os sistemas políticos pode ser de três tipos: “uma ampliação dos limites da política; uma mudança nas regras e procedimentos políticos; e uma transformação nas formas de participação no interior dos sistemas políticos.” (MELUCCI, 1994, p. 156)

Acompanhar a institucionalização das cotas raciais pode confirmar a hipótese de Melucci, uma vez que: a) a concepção dessa política pública é oriunda da sociedade civil e não de representantes políticos, b) existe uma inclinação de instituições estatais para a adoção das cotas mesmo antes que tal política fosse regulamentada e/ou imposta pelo Estado e c) há a necessidade dos sistemas legislativos e judiciário estabelecerem uma interlocução com os diversos setores da sociedade civil para avaliar a validade desta medida.

Esse episódio histórico demonstra certa maturação do sistema democrático brasileiro, que, diante da necessidade de pautar suas decisões pela opinião pública, torna-se mais aberto a tematizações e proposições normativas oriundas da sociedade civil.

O amplo debate suscitado pela política de cotas reafirma a hipótese de que a esfera pública é uma arena de interlocução entre o sistema político e a sociedade civil. A grande repercussão da adoção de cotas raciais e a proposição da lei que torna obrigatória a reserva de vagas para negros em universidades públicas deram origem a um amplo debate sobre a validade e constitucionalidade dessa política pública.

Toda a dinâmica discursiva desenvolvida durante os onze anos em que as cotas raciais estiveram em debate condensou-se nos argumentos e informações apresentados ao Supremo Tribunal Federal em defesa da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade das cotas raciais.

De acordo com o voto do relator da ADPF 186, Ministro Ricardo Lewandowski, venceram as argumentações pró-cotas. O princípio da isonomia que postula a igualdade entre os cidadãos brasileiros foi reinterpretado, uma vez que, segundo o entendimento de Lewandowski (2012, p. 4), para assegurar igualdade material ou substancial a todos os brasileiros deve-se levar em consideração a diferença que os distingue por razões naturais, culturais, sociais, econômicas ou até mesmo acidentais, além de atentar, de modo especial, para as desigualdades que se manifestam nas relações sociais.

A constatação da necessidade de tratar desigualmente cidadão vítima de preconceito racial é o reconhecimento de que as políticas de cunho universalistas consolidam ou agravam as disparidades sócio-raciais vigentes no Brasil perpetuando os mecanismos de exclusão econômica, política e cultural da população negra.

Outra percepção que se extrai do ponto de vista defendido pelo ministro é a de que o conceito de raça, ainda que cientificamente insustentável, constitui uma construção histórico-cultural, artificialmente concebido para justificar a discriminação ou, até mesmo, a dominação exercida por alguns indivíduos sobre certos grupos sociais. Ou seja, a descendência africana, manifesta no fenótipo, determina condições desiguais de acesso aos direitos civis.

Para as sociedades contemporâneas que passaram pela experiência da escravidão, repressão e preconceito, ensejadora de uma percepção depreciativa de raça com relação aos grupos tradicionalmente subjugados, a garantia jurídica de uma igualdade meramente formal sublima as diferenças entre as pessoas, contribuindo para perpetuar as desigualdades de fato existentes entre elas. (LEWANDOWISKI, 2012, p. 21)

A afirmação de que a noção de raça existe enquanto construção sócio-histórica e determina padrões de relações sociais corrobora com a concepção de que a luta por ações afirmativas é uma luta por reconhecimento. De acordo com o Lewandowski (2012, p. 21), os programas de ação afirmativa “tomam como ponto de partida a consciência de raça existente nas sociedades com o escopo final de eliminá-la.”: “Em outras palavras, a finalidade última desses programas é colocar um fim àquilo que foi seu termo inicial, ou seja, o sentimento subjetivo de pertencer a determinada raça ou de sofrer discriminação por integrá-la.” (LEWANDOWISKI, 2012, p. 21)

Conclui-se, pela mudança na leitura do texto constitucional, que novas percepções sobre as relações raciais surgir após o debate sobre cotas raciais. As argumentações que expunham os mecanismos de reprodução social do racismo ocasionam uma sensibilização para o problema da discriminação racial no Brasil.

O objetivo do Movimento Negro de denunciar o mito da democracia racial é cumprido, ampliando também sua zona de influência política sobre o Estado, no que diz respeito à concepção de atos e políticas públicas voltados para as relações raciais.

Tudo isso tem reflexos sociais de caráter mais amplo: a transformação no âmbito da cultura e na esfera moral. Constrói-se, assim, uma nova concepção sobre a posição do negro na sociedade brasileira e sobre a relação entre o racismo e a perpetuação das desigualdades raciais.

Retomando os objetivos de pesquisa, percebe-se que a proposta de analisar o uso da liberdade comunicativa enquanto veículo de ação social a partir do qual os atores em cena lutam por direitos sociais e participação política foi realizada. A pesquisa evidencia que a defesa das cotas por parte dos movimentos sociais deu-se majoritariamente através da prática discursiva. Nota-se uma intensa ocupação dos espaços midiáticos e acadêmicos que, por excelência, são espaços de formação de opinião.

Quanto aos objetivos específicos, pôde-se investigar como os problemas de integração social são tematizados no espaço público, analisando de que maneira o Movimento Negro trouxe à cena o debate sobre o racismo e a exclusão social do negro a partir do problema do embaquecimento do ensino superior brasileiro e das clivagens raciais que o vestibular tradicional promove.

Foi possível também cumprir o objetivo de analisar como os movimentos sociais propiciam aprendizados necessários ao desenvolvimento moral, na medida em que, ao denunciar ao público o racismo e a exclusão social do negro e reivindicar políticas públicas específicas para a população negra, este movimento social rompe com as concepções estabelecidas sobre as relações raciais no país e explicita as condições desiguais que os negros enfrentam para exercer sua cidadania. Em pesquisa do Datafolha e publicada na Folha de São Paulo no ano de 2006, das 6.264 pessoas entrevistadas, 65% eram a favor das cotas raciais.

Toda a discussão gerada pela polêmica de cotas amplia o conhecimento sobre as relações raciais no Brasil e os mecanismos de discriminação racial. Todo o trabalho de defesa das cotas raciais leva à esfera pública argumentos e informações acerca dessas temáticas, oferecendo, tanto à sociedade civil quanto ao sistema político, novos insumos para a formação de uma opinião situada.

Finalmente, atinge-se o objetivo de analisar como a ação de movimentos sociais na esfera pública amplia a condição de participação política de seus integrantes, consolidando o pressuposto democrático, uma vez que se percebe que as lideranças dos movimentos negros passam a integrar instituições do Estado e auxiliam na concepção de ações e políticas públicas voltadas para a população negra.

Ao recrutar militantes para compor o Grupo de Trabalho Interministerial – GTI e mais tarde a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade – SEPPIR, o sistema político sinaliza a necessidade de consultar atores sociais autorizados sobre os problemas de integração racial de modo a elaborar suas estratégias de intervenção social e política.

Sobre esse último aspecto se delineiam novas perspectivas de pesquisa. A noção de empoderamento pode explorar melhor a capacidade que a sociedade civil tem de se organizar,

defender seus interesses e atuar na defesa da cidadania. Essa noção está diretamente ligada á democratização da gestão da coisa pública e a co-definição, entre Estado e sociedade civil, das prioridades da administração pública no desenvolvimento e aplicação de políticas sociais. (GOHN, 2004, p. 25)

Isso leva a outra noção importante, que pode ampliar o escopo das investigações neste campo –a de governança ou capacidade governativa, noção que manifesta:

[...] a capacidade de um sistema político de produzir políticas públicas que resolvam os problemas da sociedade, ou, dizendo de outra forma, de converter o potencial político de um dado conjunto de instituições e práticas políticas em capacidade de definir, implementar e sustentar políticas. (SANTOS, 1997, [s.i])

A noção de governança pode melhor situar a forma e o grau de interação do público com o privado na definição e condução das políticas governamentais, ou seja, na inclusão de grupos sociais afetados pelas políticas governamentais na análise acerca de tais políticas.

REFERÊNCIAS

ABA. Posicionamento comissão de relações étnicas e raciais associação brasileira de antropologia. 2004, [s.i]. Disponível em: <<http://br.groups.yahoo.com/group/discriminacaoracial/message/11668>> . Acesso em: 03 nov. 2012.

AGENCIA SENADO. CCJ realiza segunda audiência pública sobre cotas nas universidades. **Jornal do Senado**, Brasília 13. mar. 2009, [s.i]. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2009/03/13/ccj-realiza-segunda-audiencia-publica-sobre-cotas-nas-universidades>> Acesso em: 13 dez. 2012.

_____. Demostenes Torres rejeita sistema de cotas na educação. **Jornal do Senado**, Brasília, 17 jun. 2010, Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2010/06/16/demostenes-rejeita-sistema-de-cotas-para-negros-na-educacao-1061976139>> Acesso em: 13 dez. 2012.

ALBAGLI, Sarita. MACIEL, Maria Lucia. Informação, poder e política: a partir do sul, para além do sul In:_____.(Org.) Informação, Conhecimento e Poder: mudança tecnológica e inovação social. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2011, p. 9-39.

ALBERTI, Verena.; PEREIRA, Amilcar. A defesa das cotas como estratégia política do movimento negro. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v.1, n.37, p. 143-166, [s.i], 2006.

_____(Orgs). Histórias do movimento negro no Brasil. Rio de Janeiro: Pallas; CPDOC/FGV, 2007.

BRASIL. Lei nº 9.882 de 03 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 06 dez. 1999. Seção 1, p. 2. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9882.htm>. Acesso em: 13 dez.2012.

BRASIL. Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 21 jul. 2010. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 13 dez. 2012.

BRASIL. Decreto nº 7.824, de 11 de Outubro de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, DF, 15 out. 2012, Seção 1, p. 6.

BRASIL. Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, DF, 30 de ago. 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm>. Acesso em: 13 dez. 2012.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 73 de 24 de fevereiro de 1999**. [Documento não publicado]. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e dá outras providências. Brasília, 1999, [s.i] Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15013> Acesso em: 13 dez. 2012.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6264 de 25 de novembro de 2011**. [Documento não publicado]. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, 2011, [s.i]. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=307731> Acesso em: 13 dez. 2012.

CARDOSO, Marcos Antonio. Defesa das Políticas de Ação Afirmativa. Brasília: Coordenação Nacional de Entidades Negras – CONEN, Brasília, 2012, [s.i]. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/vertexto.asp?servico=processoaudienciapublicaacaoafirmativa> . Acesso em: 13 dez. 2012

CARDOSO, Ruth. Movimentos sociais na América latina. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 1, n. 3, p. 27-37, 1987.

CARIELLO, Rafael. Intelectuais fazem manifesto pró-cotas. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 04 jul. 2006, Cotidiano, p. C4.

CARNEIRO, Sueli. A batalha de Durban. **Estudos Feministas**, Santa Catarina, v.10, n.1, p. 209-214, 2002.

CARVALHO, José Jorge de. O confinamento racial do mundo acadêmico brasileiro. **Revista da USP**, São Paulo, [S.I], n.68, p. 88-103, dez./fev. 2005-2006.

_____. Uma proposta de cotas para negros e índios na Universidade de Brasília. **O Público e o Privado**, Fortaleza, n. 3, p.9-59, jan/jun. 2004.

CEFAIR, Daniel. Acción asociativa y ciudadanía común: la sociedad civil como matriz de la res pública? In: BENESICTO, Jorge; LUZ MORÁN, Maria (Org.). **Aprendiendo a ser ciudadanos. Experiências sociales y construcción de la ciudadanía entre los jóvenes**. Madri: Ministerio del Trabajo y Asuntos Sociales – Injuve, 2003. p. 91-115.

_____. Como nos mobilizamos? A contribuição de uma abordagem pragmatista para a sociologia da ação coletiva. **Dilemas**, Rio de Janeiro, v.2, n.4, p.11-48, 2009.

CHAGAS, Martvs das. **[Há mais negros na universidade na última década.]** Brasília, 2008. Entrevista concedida ao SEPPIR em 15 de maio de 2008. Disponível em: http://www.seppir.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2008/05/negrosnasuniversidades?searchterm=negros+>. Acesso em: 01 jul.2012.

CITTADINO, Gisele. Identidade, invisibilidade e reconhecimento. In: PAIVA, Ângela Randolpho(Org.). Ação afirmativa na universidade: reflexão sobre experiências concretas Brasil - Estados Unidos. Rio de Janeiro, 2004. p. 7-12.

COHEN, J. L. 1985. Strategy or identity: new theoretical paradigms and contemporary social movements. **Social Research**, v 52, n. 4, p. 663-716, 1985.

COLLUCCI, Cláudia. 65% apóiam cotas raciais na faculdade. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 jun. 2006. Cotidiano, p. C4.

CONTINS, Márcia. Estratégia de combate à discriminação racial no contexto da educação universitária do Rio de Janeiro. In: PAIVA, Ângela Randolpho (Org.). Ação afirmativa na universidade: reflexão sobre experiências concretas Brasil - Estados Unidos. Rio de Janeiro, 2004, p. 109-148.

COSTA, Sérgio. A democracia e a dinâmica da esfera pública. **Lua Nova**, São Paulo, n. 36, p.55-65, 1995.

DAHER FILHO, Adel et al. Todos têm direitos iguais na República Democrática, **Folha de São Paulo[online]**, Rio de Janeiro, 04 jul 2006, Educação. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u18773.shtml>> Acesso em: 13 dez.2012.

DOIMO, Ana Maria. A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo** [online], v.12, n.23, p. 100-122, 2007.

_____. Movimento negro brasileiro: história, tendências e dilemas contemporâneos. **Dimensões**, v. 21, p.101-124, 2008.

ESCÓSSIA, Fernanda da. Rio da à negros e pardos 40% das vagas - Projeto, que vai agora para sanção do governador, baseou-se na representatividade das etnias. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 out.2001. Cotidiano, p.C4.

FERNANDES, Fátima Lobato. Políticas de ação afirmativa e acesso ao ensino superior: os impactos da introdução das leis de reserva de vagas na UERJ. 2006.72f. Dissertação. (Mestrado em Educação) — Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

FREIRE, Nilcéa. A experiência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro(UERJ) na implementação de cotas para ingresso na universidade:Reflexão sobre experiências concretas Brasil- Estados Unidos. In: PAIVA, Ângela Randolpho (Org.). Ação Afirmativa na Universidade: reflexão sobre experiências concretas Brasil- Estados Unidos. Rio de Janeiro, 2004, p. 187-196.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Antropólogos criticam método usado pela UnB para seleção por cotas raciais**. São Paulo, 08 jun 2004. Editorial,Cotidiano, p. C8.

_____. **Tribunal Racial**, São Paulo, 02 maio. 2004, Editorial, Opinião, p. A2

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e educação**. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. Teoria dos movimentos sociais: Paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Ed. Loyola, 1997.

_____. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **Saúde e Sociedade**, v.13, n.2, p.20-31, 2004.

_____. Movimentos sociais na atualidade: manifestações e categorias analíticas. In: GOHN, Maria da Glória(Org.). **Movimentos sociais do início do século XXI**: antigos e novos atores sociais. Petrópolis, Ed. Vozes, 2007, p. 13-32.

GOIS, Antônio; PETRY, Sabrina. Para UERJ cotas podem ser desastrosas. **Folha de São Paulo**, Campinas, 09 fev.2003. Cotidiano, p. C10.

_____. Antônio. ONG vai conferir cor de aluno para evitar irregularidade em matrícula. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 fev. 2003. Cotidiano, p. C5.

_____. Só 36,6% entram na UERJ fora das cotas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 fev. 2003. Cotidiano, p. C4.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. As Ciências Sociais e as questões da informação. **Morpheus - Revista Eletrônica em Ciências Humanas**, Rio de Janeiro, ano 9, n.14, p. 18 - 34, 2009.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. **Pensamento pós-metafísico**: estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

_____. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. 2 v.

_____. **Verdade e justificação: ensaios filosóficos**. São Paulo: Ed. Loyola, 2004.

_____. **A inclusão do outro**. 3. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2007.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. Observações sobre a reificação. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 68-79, jan./abr. 2008.

JACOBI, Pedro Roberto. **Movimentos sociais e políticas públicas**. São Paulo. Editora Cortez, 1989.

_____. Movimentos sociais urbanos numa época de transição: limites e potencialidades. In: SADER, Emir(Org.). **Movimentos sociais na transição democrática**. São Paulo, [S.I.]1987, p. 11-23.

KAUFMANN, Roberta Fragoso Menezes. **Resumo dos argumentos apresentados pelo Partido Democratas na ADPF 186**. Brasília, 2009, [S.I]. Disponível em: <<http://www.schwartzman.org.br/simon/adpf.pdf>>. Acesso em: 13 dez. 2012.

LACLAU, Ernesto. Os novos movimentos sociais e a pluralidade do social. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 1986. Disponível em: <http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_02/rbcs02_04.htm>. Acesso em: 05 jul. 2012.

LEWANDOWSKI, Ricardo. Voto para a Arguição de Descumprimento de Princípio Fundamental 186. **Supremo Tribunal Federal**, Brasília, 2012, 47p. Disponível em: <<http://stf.jusbrasil.com.br/noticias/3099736/integra-do-voto-do-ministro-ricardo-lewandowski-na-adpf-sobre-cotas>> . Acesso em: 13 dez. 2012.

LIMA, Clóvis Ricardo Montenegro de; LIMA, José Rodolfo Tenório; MOREIRA; Fernanda Kempner. Problematização e racionalização discursiva dos processos produtivos em organizações. **JISTEM J.Inf.Syst. Technol. Manag. [Online]**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 669-692, 2010. Disponível em: <<http://www.revistasusp.sibi.usp.br/pdf/jistem/v7n3/09.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2011.

_____. **Agir comunicativo, discurso e trabalho Imaterial**. Relatório de Pós Doutorado, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Informação Ciência e Tecnologia. 2009. 67f.

LOPES, Roberta. Para movimento negro, Estatuto da Igualdade Racial perde força com a retirada de pontos importantes. **Agencia Brasil[online]**, Brasília, 17 jun.2010. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2010-06-17/para-movimento-negro-estatuto-da-igualdade-racial-perde-forca-com-retirada-de-pontos-importantes>> Acesso em: 13 dez. 2012.

LUBENOW, Jorge Adriano. A categoria de esfera pública em Jürgen Habermas: para uma reconstrução da autocrítica. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, São Paulo, v.10, n.1, p.103-123, 2007.

_____. Política deliberativa: modelo teórico e referências empíricas In: SEMINÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL MOVIMENTOS SOCIAIS PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA, 3, 2010, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, Núcleo de Pesquisa em Movimentos Sociais _ NPMS, 2010. p. 609 -620.

_____. Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas: modelo teórico e discursos críticos. **Kriterion[online]**, v.51, n.121, p. 227-258, 2010.

MACIEL, Maria Lucia. Estímulos e desestímulos à divulgação do conhecimento científico. In: Baumgarten, M. (Org.). **Conhecimentos e Redes: sociedade, política e inovação**. Porto Alegre, [S.I] , 2005. p. 107-117.

MARTELETO, Regina Maria. Redes sociais, mediação e apropriação de informações: situando campos, objetos e conceitos na pesquisa em Ciência da Informação. **Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**. Brasília, v.3, n.1, p. 27-46, jan/dez., 2010.

MEIRELLES, Mariana Barros. **Reflexões sobre políticas de ação afirmativa: O Pré-vestibular para Negros e Carentes**. 2005, 49 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

MELUCCI, Alberto. The symbolic challenge of contemporary movements. **Social Research**, v.52, n.4, p.789-816, [S.I], 1985.

_____. Um objetivo para os movimentos sociais? **Lua Nova**[Online], São Paulo, [S.I], n.17, p. 49-66, 1989.

_____. Movimentos sociais, renovação cultural e o papel do conhecimento. **Novos Estudos**, Nova Iorque, [S.I], [S.I], nov. 1994. (Entrevista concedida a Leonardo Avritzer e Tymo Lyyra.)

_____. Assumir um compromisso: identidad y movilización em los movimientos sociales. **Zona Abierta**, [s.i], n.69, p. 153-180, [s.i],1994.

_____. **Challenging Codes: collective action in the information age**. Cambridge, Cambridge: University Press, 1996.

_____. **Acción colectiva, vida cotidiana y democracia**. México: El Colégio de México, Centro de Estudios Sociológicos, 1999. 260 p.

_____.; AVRITZER, Leonardo. Complexity, cultural pluralism and democracy: collective action in the public space. **Social. Science Information**, Londres, v.39, n. 4, p.507-527, 2000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)**. Brasília, 2007. 43 p.

_____. **Igualdade e autonomia**. Brasília, 2012, [S.I]. Disponível em:<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/vertexto.asp?servico=processoaudienciapublicaacaoafirmativa>> . Acesso em: 13 dez. 2012.

MITERHOF, Marcelo Trindade. Cotas raciais e diversificação da elite. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 jul.2004, Opinião, p.A3.

MUNANGA, Kabengele. Constitucionalidade das políticas de ação afirmativa nas Universidades Públicas brasileiras na modalidade de cotas. **Centro de Estudos Africanos da Universidade de São Paulo**, Brasília, 2012. [s.i]. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/vertexto.asp?servico=processoaudienciapublicaacaoafirmativa>>. Acessado em: 13 dez. 2012.

NASCIMENTO, Alexandre do. **Movimentos sociais, educação e cidadania: um estudo sobre os cursos pré-vestibulares populares**. 1999. 105f. (Dissertação de Mestrado) __ Escola de Serviço Social. UFRJ. Orientadora Maria Julieta Costa Calazans. 1999.

_____. As políticas de cotas para o acesso de negros ao ensino superior no Brasil e a Importância dos cursos pré-vestibulares para negros na sua Consolidação. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS “HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO NO BRASIL, 9, 2012, João Pessoa, PA. **Anais Eletrônicos**, João Pessoa, UFBA, 2012. Disponível em: <http://www.alexandrenascimento.net/?page_id=7>. Acesso em: 21 nov. 2012.

_____.(a)**Os cursos pré-vestibulares populares.** [Documento não publicado]. Disponível em: <<http://www.alexandrenascimento.com>>. Acesso em: 21 nov. 2012.

_____.(b)**O movimento pré-vestibular para negros e carentes:** histórico, organização e proposta. [Documento não publicado]. Disponível em: <<http://www.alexandrenascimento.com>>. Acesso em: 21 nov. 2012.

_____.(c)**Notas sobre pedagogia no PVNC.** [Documento não publicado]. Disponível em: <<http://www.alexandrenascimento.com>>. Acesso em 21 nov. 2012.

_____. et al. Manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial. **Folha de São Paulo[online]**, Rio de Janeiro, 04 jul. 2006, Educação, [s.i]. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u18773.shtml>> Acesso em: 13 dez.2012.

NOBRE, Marcos. Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a Teoria Crítica. In; HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento:** A gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo, Ed. 34, 2003.

OLIVEIRA, Mariana. Estatuto da Igualdade Racial Divide Movimento Negro. **G1- O Portal de Notícias**, São Paulo, 13 set. 2009. Notícias. Disponível em: <g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MRP1301785-5598,00.html> Acesso em: 13/12/2012.

OFFE, Claus. New social movements: challenging boundaries of institutional politics. **Social Research**, v.52, n.4, p.817-868, 1985.

PEREIRA, Amílcar A. **“O Mundo Negro”:** a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970-1995). Tese de doutorado. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2010. 268f.

PVNC. **Carta de Princípios do Movimento do Pré-Vestibular para Negros e Carentes.** 1998, Rio de Janeiro, [S.I]. Disponível em: <<http://pvnc.sites.uol.com.br/documentos/cartadepincipios.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2011.

_____. **Histórico do movimento do pré-vestibular para negros e carentes.** [Documento não publicado] Disponível em: <<http://pvnc.sites.uol.com.br/historicopvnc.htm>>. Acesso em: 02 jul. 2011.

_____. **Carta ao Congresso Nacional pela Aprovação do PL 73/1999.** Rio de Janeiro, 2006, [s.i]. Disponível em: <<http://pvnc.sites.uol.com.br/aocongressonacional.htm>>. Acesso em: 02 de julho. 2011.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 3524 de 28 de janeiro de 2000. Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas federais. **Diário Oficial [do] Estado do Rio de Janeiro**, RJ, 11 abr. 2001. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>>. Acesso em: 13 dez. 2012.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 3708 de 09 de novembro de 2001. Institui cota de até 40% para populações negra e parda no acesso à Universidade do Estado do Rio de Janeiro e à Universidade do Estadual do Norte Fluminense. **Diário Oficial [do] Estado do Rio de**

Janeiro, RJ, 13 nov. 2001. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>>. Acesso em: 13 dez. 2012.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 4061 de 02 de janeiro de 2003**. Dispõe sobre a reserva de 10% das vagas em todos os cursos das universidades públicas estaduais a alunos portadores de deficiência. **Diário Oficial [do] Estado do Rio de Janeiro**, RJ, 01 mar. 2003. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>> Acesso em: 13 dez. 2012.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 4151 de 04 de novembro de 2003. Institui nova disciplina sobre o sistema de cotas para ingresso nas universidades públicas estaduais. **Diário Oficial [do] Estado do Rio de Janeiro**, RJ, 09 maio 2003. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>>. Acesso em: 13 dez. 2012.

SAAVEDRA, G. ; SOBOTTKA, E. Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, jan./abr. 2008.

SANTOS, David Raimundo dos. Estatuto revigora a militância negra no Brasil. **SEPPIR**, Brasília, 16 jun. 2010, [S.I]. Disponível em: <www.seppir.gov.br/destaques/frei-david-201cestatuto-revigora-a-militancia-negra-no-brasil201d>. Acesso em: 13. dez. 2012.

SANTOS, Maria Helena de Castro. Governabilidade, Governança e Democracia: Criação de Capacidade Governativa e Relações Executivo-Legislativo sem Brasil Pós-Constituinte. **Dados**, Rio de Janeiro, v 40, n. 3, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 fev. 2013.

SAVIANI, Demerval. O Plano de Desenvolvimento da Educação: Análise do Projeto do MEC. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1231-1255, out. 2007. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 10 dez. 2011.

SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Situando o debate sobre movimentos sociais e sociedade civil no Brasil. **Política & Sociedade**, Santa Catarina, [S.I], n. 5, p.13-35, out. 2004.

SISS, Ahyas. **Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa**. Rio de Janeiro: Ed. Quartet, 2003.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Cronograma da Audiência Pública sobre a Constitucionalidade de Políticas de Ação Afirmativa de Acesso ao Ensino Superior**. Brasília, 2011, [S.I]. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/vertexto.asp?servico=processoaudienciapublicaacaoafirmativa>>. Acesso em: 13 dez. 2012.

TESSER, Gelson João. **Ética e educação**: uma reflexão filosófica a partir da teoria crítica de Jürgen Habermas. 2001, [s.i] – Tese(Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, 2001.

TESTA, Ítalo. Intersubjetividade, natureza e sentimentos morais. **Civitas**, Porto Alegre, v.8, n.1, p.94-124, jan.-abr. 2008.

TOURAINE, Alain. Os novos conflitos sociais. Para evitar mal-entendidos. **Lua Nova**, n.17, p. 5-18, 1989.

VANDENBERGUE, Frédéric. **Teoria social realista**: um diálogo franco-britânico. Belo Horizonte: Ed. UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ, 2010.

VITALE, Denise. Jürgen Habermas, Modernidade e democracia deliberativa. **Caderno CRS**, Salvador, v.9, n.48, p.551-561, set./dez. 2006.

VOIROL, Olivier. A esfera pública e as lutas por reconhecimento: De Habermas a Honneth. **Cadernos de Filosofia Alemã**, São Paulo, n. 11, p. 33-56, jan./fev. 2008.